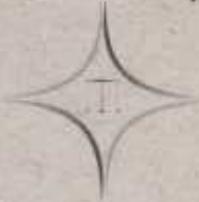


*Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memoriam)  
Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros*

02  
do

1



*Claudio Louzeiro e  
Moacir Gonçalves de Oliveira  
Advogados Associados S/C  
OAB-GO 890*

EXCELENTE MONSENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS.

卷之三

**ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 08645252/0001-80, com endereço comercial na Rua Waldomiro da Cunha, Qd. 75, Lt. 19, JK Nova Capital, Anápolis-GO, neste ato representado por seu sócio-proprietário Edilson Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 3736043 SSP-GO e do CPF nº 813705121-04, domiciliado no endereço acima declinado, por seu procurador(m.j), com endereço profissional abaixo impresso, vem a presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 47 e seguintes, da Lei nº 11.101, de 2005, requerer a competente:

## **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

pelos motivos de fato e de direito que a seguir expõem:

A Requerente é pessoa jurídica de direito privado desde (02/02/2007) e tem seu contrato social devidamente registrado sob nº

"Folguem e em tí se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4).

*Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memorian)  
Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros*

*Claudio Louzeiro e  
Moacir Gonçalves de Oliveira  
Advogados Associados S/C  
OAB GO 890*

52090308735, na JUCEG(Junta Comercial do Estado de Goiás), portanto, há mais de 2 (dois) anos e atua no ramo mercantil de Comércio e Indústria de Móveis.

A sociedade tem seus atos praticados pelo Sócio Sr. Edilson Ribeiro, conforme instrumento de constituição, anexo.

O valor atual do capital social é de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), distribuídos em 10.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00(Hum mil reais), cada uma.

A sociedade tem a seguinte participação de sócios, conforme contrato social:

<b>Edilson Ribeiro</b>	<b>99%</b>	<b>9.900 Cotas</b>	<b>R\$ 9.900,00</b>
<b>João Benedito Ribeiro</b>	<b>1%</b>	<b>100 Cotas</b>	<b>R\$ 100,00</b>

Outro fator é que a Requerente em relacionamentos com vários bancos, vislumbrando o negócio desenvolvido, teve várias linhas de crédito aprovadas, para que movimentasse todo o seu capital junto ao Banco. Nisso, foram mantidos créditos que alcançaram a soma de R\$ 2.000.000,00(Dois milhões de reais), já que o movimento da Requerente, em alguns meses chegou a alcançar o patamar de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

Dentre os produtos ofertados pelos Bancos, estavam o serviços de Descontos de Duplicatas, onde a Requerente, tendo emitido duplicatas em desfavor de clientes seus, poderia trocá-las junto aos bancos, obviamente, com desconto nos valores de face, podendo assim adiantar capital para giro.

*"Folguem e em ti se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)*

Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memorian)  
Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros

Claudio Louzeiro e  
Moacir Gonçalves de Oliveira  
Advogados Associados S/C  
OAN-GO 890

E a Requerente, como milhares de empresas no Brasil, assim o fazia, mantendo assim uma movimentação considerada alta.

Ocorre, que no último mês, tendo em vista um valor excessivo de duplicatas descontadas junto aos Bancos, a Requerente entendendo estranha a situação, buscou se inteirar da questão.

Com isso, descobriu, que existiam várias duplicatas, que foram emitidas de forma equivocada. O empregado responsável pela emissão, lançou duplicatas em nome de clientes que já haviam quitado seus débitos com a Requerente, criando uma situação de dubiedade.

Diante disso, a Requerente procurou os Bancos para resolverem a situação, resgatando essas duplicatas lançadas e trocadas de forma equivocada, resguardando assim, o nome dos clientes e da empresa, já que não iriam pagá-las e seus nomes iriam para o protesto.

Ocorre, que para fazer tal movimentação, seria necessário o pagamento dessas duplicatas junto ao Requerido, regularizando inclusive o débito dos valores já adiantados pelos bancos.

Nessa negociação, a Requerente asseverou que, tendo em vista créditos lançados em seu favor pelos bancos, era somente descontar esses valores dos créditos, e baixar as duplicatas, resolvendo assim o problema. A Requerente assumiria o débito, diretamente em sua conta.

Mas tal situação não ocorreu. Os bancos, de forma deliberada e maldosa, cortaram todos os créditos em favor da Requerente, exigindo o pagamento dos valores das duplicatas à vista.

Excelência, os valores devidos aos bancos, com juros, atualizações, enfim, todos os consectários cobrados, ultrapassam a quantia de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), além da questão das duplicatadas em nom dos clientes.

*"Folguem e em ti se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)*

Cláudio Louzeiro G. de Oliveira  
Moacir Gonçalves de Oliveira (in memoriam)  
Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros

Cláudio Louzeiro e  
Moacir Gonçalves de Oliveira  
Advogados Associados S/C  
OAB-GO 890

Além disso, compromissos com fornecedores e demais colaboradores do negócio, mantém um comprometimento financeiro da Requerente, sem que possa saldar seus débitos maiores.

Diante de todos esses motivos, a Requerente, teve a sua atividade comercial severamente abalada, inclusive com a redução da margem de lucro.

É sabido que a Requerente procurou várias formas de solucionar e reorganizar financeiramente seus negócios, mas não obteve qualquer sucesso, já que as propostas apresentadas pelos bancos são inviáveis.

Como não restou alternativa, vem socorrer-se do procedimento de RECUPERAÇÃO JUDICIAL para que possam ser atendidos os interesses principalmente de seus credores.

Nesse sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ preleciona da seguinte maneira:

Ementa: "CONFLITO DE COMPETÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA O DEVEDOR - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO - PRINCIPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA - CONFLITO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - A competência para processar e julgar as ações e execuções suspensas por força do artigo 6º, caput, da Lei 11.101/05 é do juízo da recuperação judicial, ainda que iniciadas antes do deferimento daquele pedido, ressalvadas as hipóteses legais, que não se verificam no caso concreto. 2 - O PRINCIPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA, INSCULPIDO NO ART 47 DA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIAS, PRECONIZA QUE "A RECUPERAÇÃO JUDICIAL TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO DEVEDOR, A FIM

*"Folguem e em ti se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)*

*Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memorian)  
Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros*

*Claudio Louzeiro e  
Moacir Gonçalves de Oliveira  
Advogados Associados S/C  
OAB GO 890*

DE PERMITIR A MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA, DO EMPREGO DOS TRABALHADORES E DOS INTERESSES DOS CREDORES, PROMOVENDO, ASSIM, A PRESERVAÇÃO DA EMPRESA, SUA FUNÇÃO SOCIAL E O ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA". MOTIVO PELO QUAL, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DEVE-SE MANTER O ATIVO DA EMPRESA LIVRE DE CONSTRIÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS INDIVIDUAIS. 3 - O destino do patrimônio da empresa-ré em processo de recuperação judicial não pode ser atingido por decisões prolatadas por juízo diverso daquele da Recuperação, sob pena de prejudicar o funcionamento do estabelecimento, comprometendo o sucesso de seu plano de recuperação. 4. A questão jurídica aventada no Agravo Regimental assemelha-se ao mérito do Conflito de Competência, razão porque o julgamento deste, implica na prejudicialidade daquele. 5. Precedentes: CC 90.075/SP, Rel. Min. Hélio Quaglia Barbosa, DJ de 04.08.08; CC 88661/SP, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJ 03.06.08. (STJ - CC 79170 / SP - Rel. Ministro CASTRO MEIRA - DJe 19/09/2008). 6. Conflito de Competência conhecido e parcialmente provido. Agravo Regimental Prejudicado". (STJ - CC nº 101.552/AL, Relator Ministro Honildo Amaral De Mello Castro (Desembargador convocado do TJ/AP), Segunda Seção, julgado em 23.09.2009, DJe 01.10.2009).

Destarte, inexiste contra si qualquer condenação criminal (conforme certidões dos Distribuidores Criminais), não tendo, nestes últimos 5 (cinco) anos, impetrado igual pedido (conforme também faz juntada das certidões dos Distribuidores Cíveis).

No mais, à presente exordial estão anexos e relacionados os documentos que seguem:

1. O balanço especialmente levantado para instruir o presente pedido, explicitando minuciosamente o estado econômico da(o)

*"Folguem e em tí se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tuá salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)*

Cláudio Louzeiro G. de Oliveira  
Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memorian)  
Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros

Cláudio Louzeiro e  
Moacir Gonçalves de Oliveira  
Advogados Associados S/C  
OAB-GO 890

Requerente, bem como as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir este pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- O balanço patrimonial;
  - A demonstração de resultados acumulados;
  - A demonstração do resultado desde o último exercício social;
  - O relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
2. A certidão negativa da Fazenda Pública, positivando, assim, a inexistência de débito fiscal.
3. A relação integral dos empregados, constando as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;
4. A Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;
5. A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;
6. Os extratos atualizados das contas bancárias da sociedade empresária Requerente e de suas eventuais aplicações financeiras, inclusive as realizadas em fundos de investimento, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

Diante do exposto, apresentando em cartório os

"Folguem e em ti se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)

*OB  
X*  
7

Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memorian)  
Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros

Claudio Louzeiro e  
Moacir Gonçalves de Oliveira  
Advogados Associados S/C  
OAB-GO 800

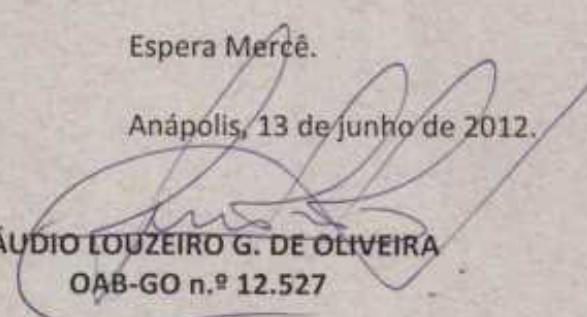
seus livros comerciais, esta Empresa Requerente respeitosamente requer a Vossa Excelência que se digne de determinar:

- a) O processamento da presente, e a sua final CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
- b) No mais, com a documentação em ordem, requer a nomeação do administrador judicial em conformidade com o artigo 21, da Lei nº 11.101/05;
- c) Requer a determinação da suspensão de ações judiciais ou execuções contra esta Requerente, com as ressalvas legais.
- d) Requer também a ordenação da intimação do Ilustre Representante do Ministério Público e a Fazenda Pública Federal onde o devedor possui estabelecimento.
- e) Por fim, com o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, requer a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Plano de Recuperação Empresarial.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), exclusivamente para efeitos de alçada.

Espera Mercê.

Anápolis, 13 de junho de 2012.

  
CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA  
OAB-GO n.º 12.527

*"Folguem e em ti se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)*

*Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memoriam)  
Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros*

*Claudio Louzeiro e  
Moacir Gonçalves de Oliveira  
Advogados Associados S/C  
OAB-GO 890*

### RELAÇÃO DE CREDORES

#### DEBITOS BANCARIOS DA ART & ESTILO COMECIO DE MOVEIS LTDA

• BANCO HSBC	R\$ 806.644,98
• BANCO ITAU	R\$ 316.063,65
• BANCO DO BRASIL	R\$ 1.064.258,84
• BANCO MERCANTIL DO BRASIL	R\$ 192.640,43
• BANCO UNICRED	R\$ 206.515,00

#### DEBITOS DE FORNECEDORES E TERCEIROS

• BANCO VOLKSWAGEM	R\$ 48.150,18
• BANCO FIAT	R\$ 54.176,25
• BANCO VOLKSWAGEM	R\$ 44.717,01
• BANCO VOLKSWAGEM	R\$ 138.177,73

#### FORNECEDORES DA ART & ESTILO COMECIO DE MOVEIS LTDA

• FORM SHOP	R\$ 210,00
<b>CNPJ 01.554.566/0001-28</b>	
RUA 210, Nº 58 SETOR COIMBRA GOIÂNIA GO / 62-32332218	
AV CASTELO BRANCO, Nº 1772 SETOR COIMBRA GOIÂNIA GO / 62-32336362	
• COMPENSADO ANÁPOLIS	R\$ 21.361,31
<b>CNPJ 37.833.670/0001-07</b>	

*"Folguem e em ti se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)*

*Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
 Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memoriam)  
 Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
 Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros*

*Cláudio Louzeiro e  
 Moacir Gonçalves de Oliveira  
 Advogados Associados S/C  
 OAB-GO 890*

AVENIDA BRASIL NORTE, 715 SETOR CENTRAL / 62-33111600

- **MADEREIRA TOBIAS** R\$ 8.835,80  
**CNPJ 37.372.182/0002-12**  
AVENIDA RIO VERDE 2690, VILA ROSA - GOIÂNIA GO
- **POSTO OÁSIS** R\$ 8.434,35  
**CNPJ 37.830.411/0001-14**  
AVENIDA MATO GROSSO, 900 BAIRRO JUNDIAÍ - ANÁPOLIS GO
- **TEC INFORMÁTICA** R\$ 1.149,68  
**CNPJ 07.674.667/0001-19**  
RUA CALIXTO ABDALA 122, SETOR CENTRAL
- **PLACACENTRO/CASA DA MADEIRA** R\$ 36.890,02  
**CNPJ 05.197.310/0002-42**  
RUA ARINESTO OLIVEIRA PINTO, 40 SETOR CENTRAL - ANÁPOLIS GO  
AVENIDA T-63, 4408 ANHANGUERA - GOIÂNIA GO
- **WHURTH DO BRASIL** R\$ 7.564,11  
**CNPJ 43.648.971/0001-55**  
RUA ADOLF WURTH, 557 JARDIM SÃO VICENTE – SÃO PAULO SP
- **EUROFER COM E IMP DE FERRAGENS** R\$ 10.645,01  
**CNPJ 72.452.808/0001-10**  
RUA FRIE GASPAR MADRE DEUS, 830 NOVO MUNDO – CURITIBA PR
- **BLUM DO BRASIL** R\$ 2.361,96  
**CNPJ 02.672.781/0001-96**  
AVENIDA JOÃO PAULO I, Nº 2052 EMBU SP
- **TRAMONTINA PLANALTO S/A** R\$ 1.672,64  
**CNPJ 00.142.240/0001-20**  
RUA BOM SUCESSO Nº 51 IPIRANGA – GOIÂNIA GO
- **PINHEIRO MADEIRAS/LEO NADEIRAS** R\$ 42.350,00  
**CNPJ 05.283.552/0001-78**  
AVENIDA RIO VERDE QD 08 LOJA 03 SETOR DOS AFONSOS – APARECIDA DE GOIÂNIA GO
- **RÁPIDO TRANSPAULO** R\$ 287,24

*Folguem e em ti se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)*

*Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memoriam)  
Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros*

*Claudio Louzeiro e  
Moacir Gonçalves de Oliveira  
Advogados Associados S/C  
OAB-GO 890*

**CNPJ 88.317.847/0005-79**

AVENIDA PAPA JOÃO PAULO I, 687 VILA AEROPORTO – GUARULHOS SP

• **JM PAPELARIA/RISK PAPELARIA** R\$ 399,58

**CNPJ 05.119.062/0001-30**

AV SÃO FRANCISCO DE ASSIS N° 101 JUNDIÁ - ANÁPOLIS GO

• **FEBRALUX COMÉRCIO ELÉTRICO** R\$ 1.268,00

**CNPJ 08.976.659/0001-90**

RUA DIOMERO VICTOR, 97 CASA 02 PARQUE SÃO FRANCISCO – FERRAZ DE VASCONCELOS SP

• **HORIZONTE COM DE ABRASIVOS** R\$ 1.512,00

**CNPJ 09.071.136/0001-67**

AVENIDA HORÁCIO COSTA SILVA 355 JARDIM BALNEÁRIO - GOIÂNIA GO

• **HSMS ELETRO MATERIAIS** R\$ 4.486,00

**CNPJ 07.950.020/0001-72**

AVENIDA BRASIL NORTE, 1540 CIDADE JARDIM - ANÁPOLIS GO

• **IRMÃOS FISHER** R\$ 0,00

**CNPJ 82.984.287/0001-04**

ROD ANTÔNIO HEIL, 5600 KM 23 – LIMOEIRO BRUSQUE SC

• **ATLAS COPCO DO BRASIL** R\$ 17.600,00

**CNPJ 57.029.431/0001-06**

RUA CARLOS AUGUSTO MACHADO, 370 JARDIM STO ANTÔNIO – PINDAMONHANGABA SP

• **ROMGNOLE PRODUTOS ELÉTRICO** R\$ 9.020,00

**CNPJ 78.958.717/0016-14**

AVENIDA BRASIL NORTE, 1540 CIDADE JARDIM - ANÁPOLIS GO

• **PROCAD SOFTWARES LTDA** R\$ 1.500,00

**CNPJ 00.141.463/0001-73**

Rua Mário Bitar, N° 20, QD H20, LT 30, Setor Marista - Goiânia - GO

• **LG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA / EVOLUZ** R\$ 4.486,00

**CNPJ 11.174.975/0001-52**

AVENIDA BRASIL NORTE, 1540 CIDADE JARDIM - ANÁPOLIS GO

*"Folguem e em tí se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)*

Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memorian)  
Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros

Claudio Louzeiro e  
Moacir Gonçalves de Oliveira  
Advogados Associados S/C  
OAB-GO 890

Espera Merce.

Anápolis, 13 de junho de 2012.

CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA  
OAB-GO n.º 12.527

"Folguem e em ti se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)



# PROCURAÇÃO

13  
X

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ART & ESTILO COMERCIO DE MOVÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº. 08645252/0001-80, representada por seu sócio proprietário, EDILSON RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 3736043 DGPC-GO e CPF nº. 813.705.121-04, com endereço na Rua Waldomiro da Cunha, Qd. 75, Lt. 19, JK Nova Capital, Anápolis-GO.

Nomeio(amos) e constituo(imos) meu(s) nosso(s) bastante(s) procurador(es) e advogado(s), **CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás sob o nº. 12.527 e seção do Distrito Federal sob o nº. 1.990/A, **CHRISTIANE ALVES LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás sob nº. 19.438, com escritório profissional na Rua Barão do Rio Branco, nº 171, Centro, Anápolis-GO. Fone.: (062) 321-2937/311-7166.

**PODERES:** Amplos, gerais e ilimitados para representar o(s) outorgante(s) junto a repartições públicas federais, estaduais ou municipais, suas autarquias, empresas e sociedades, nelas requerendo e assinando o que preciso for, e, FORO EM GERAL, perante qualquer juízo, instâncias ou tribunal, em quaisquer ação em que figure(m) como autor(es), réu(s), assistente(s), ou oponente(s), para ampla defesa de todos os direitos e interesse(s) do(s) outorgante(s) em todos os pleitos de qualquer natureza: cíveis, comerciais, criminais ou trabalhistas, podendo tratar e promover quaisquer medidas cautelares, como preliminares ou incidentais, inclusive extrajudicialmente, asseguratórias de seus direitos e interesses, para o que lhe confere(m) os poderes da cláusula "AD JUDITIA ET EXTRA", e, mais os ESPECIAIS para transigir, firmar compromissos e acordos em juízo ou fora dele, desistir, renunciar, receber e dar quitação, firmando recibos parciais ou totais, variar de ação, de medidas cautelares, prestar compromisso de inventariante, fazendo e assinando as declarações competentes, inclusive em arrolamentos, retificar e ratificar quaisquer atos ou termos processuais, obrigando-se o(s) outorgante(s) a fornecer ao outorgado o numerário para as custas, as despesas necessárias ao bom andamento da(s) ação (ões), informações e documentos que interessem a(s) causa(s), tendo já sido contratados honorários advocatícios, estes mantidos pelo(s) outorgante(s). Integralmente, caso haja acordo entre as partes litigantes, imponda-se desistência ou revogação deste mandato, ou na falta de contrato, fica desde já contratado o valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nas de estimativa, ou conforme tabela da Ordem dos advogados do Brasil naquelas que não tenham estimativa, ratificando o(s) outorgante(s) os dizeres tipograficamente impressos e os datilografados abaixo, podendo o outorgado substabelecer o presente no todo ou em parte, com ou sem reservas e iguais poderes.

Anápolis, 19 de junho de 2012.



X5

ABELEJONATO DO 2º OFICIO DE NOTA  
Ira Barão de Olinda/PE, 335-A, Centro

AUTENTICACAO  
Autentico a presente fator que consta na folha de  
reprodução feito do documento, na parte anterior, por meio  
de impressão digital da assinatura de sua autoridade - Anápolis - Goiás -

Anápolis 13 FEV. 2007

Patr. ANALICE GERIN DE AMORIM - Técnica  
Patr. LUIZ OTÁVIO RIBEIRO DE ALMEIDA - Suboficial  
Patr. ANALICE RIBEIRO DE AMORIM  
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS  
MARILENE CUNHA  
ATA PAULA ALVES SANTOS COTTAHO  
Carmo C. dos Prazeres



CONFECÇÃO ORIGINAL  
Ismael Brandão da Mota  
Mat. 082.374.0

TABELA 07 DO 2º CÍRCULO DE AGUA  
Rua Barão de Colares, 35 - A - Centro

## AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente foto-  
reprodução fiel do documento.

六一七



CONFÉRE C/ ORIGINAL

Ismar Brandão  
maio 1932

TABELONARIO DO 1º GELCO DE NOTA  
Rua Barão de Cotegipe, 155 - A - Centro

AUTENTICO  
Autentico em 13/02/2007  
reprodução feita em 13/02/2007  
Andrade 13 FEV. 2007



Andoits 13 FEV. 2007

DR. ANTONIO GERARDO MACHADO  
DR. LUIZ OTAVIO BORGES DE MORAES  
DR. ANTONIO ADOLFO DE MORAES  
APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS  
MARILENE CORRÊA  
ANITA R. A. BANTOS CHAVES  
EUGENIA C. SOS SAMPAIO SOUZA

~~CONFERENCE~~  
Ismar Brandão da Mata  
142-092.321.0

## 1.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL ITA

ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ 03.045.257/0001-00

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente fotocópia que é  
uma cópia fiel do documento apresentado.  
ME

Answers 11 MAR 2009

60

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados,

**ANEXO 11 MAIO 2009**

Edilson Ribeiro, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Anápolis, GO, à Rua José N. Paranhos nº 840 - Bairro Jundiaí - CEP: 75.110-750 , portador do RG nº 3.736.043 , expedido pela DGPC/GO , nascido em 17/01/1976 , filho de João Benedito Ribeiro e Erolides Coelho Ribeiro e portador do CPF nº 813.705.121-04.

**Luciana Cunha Silva Sarmento**, brasileira, empresária, casada com separação total de bens, residente e domiciliada na cidade de Anápolis – GO, à Rua Monte Carlo Quadra "U" , Lote 37 – Bairro Alto da Bela Vista - CEP.: 75.105-575 , portadora do RG n.º 4.149.189 , expedido pela DGPC/GO , nascida em 13/09/1983, filha de Manoel Antônio da Silva e Erimar Cunha Silva e portadora do CPF n.º 002.345.381-80.

Sócios componentes da empresa: ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, com sede na Rua Frutuoso Maia de Oliveira nº 855, Quadra 28, Lote 32, Vila Industrial – Anápolis – Goiás CEP: 75.115-060, inscrita no CNPJ sob nº 08.645.252/0001-80, com registro de constituição na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202370286 em 09/02/2007, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social no seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTRADA DE SÓCIO**

É admitido na sociedade o sócio, Sr. João Benedito Ribeiro, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Anápolis – GO, à Rua Elias Gomes nº 408 casa 01 Vila Santa Maria de Nazaré CEP: 75.113-370, portador do CPF nº 013.448.461- 49 e RG nº 148.699, expedido em 27/03/1968 pela Serviço de Identificação e Criminalística - GO , nascido em 16/12/1943 natura de Anápolis-GO, filho de João Batista de Carvalho e Maria Benedita Mendes, que adquire da sócia Luciana Cunha Silva Sarmento, já qualificada anteriormente, 100,00 ( cem ) quotas de capital social de que é legítima possuidora , totalizando R\$ 100,00 ( cem reais ) e a sócia Luciana Cunha Silva Sarmento, já qualificada anteriormente, cede e transfere 4.900,00 ( quatro mil e novecentas ) quotas de capital social de que é legítima possuidora , totalizando R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais ) para o sócio Edilson Ribeiro já qualificado anteriormente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SAÍDA DE SÓCIO.**

Retira-se da sociedade o a sócia Luciana Cunha Silva Sarmento, já qualificada anteriormente, cedendo e transferindo, 100,00 ( cem ) quotas de capital social de que é legítima possuidora , totalizando R\$ 100,00 ( cem reais ), para o Sr. João Benedito Ribeiro, já qualificado anteriormente e cedendo e transferindo 4 900,00 ( quatro mil e novecentas ) quotas de capital social de que é legítima possuidora , totalizando R\$ 4 900,00 (quatro mil e novecentos reais ) para o sócio Edilson Ribeiro já qualificado anteriormente. Após essa cláusula o capital social fica da seguinte forma:

NOME	%	QTDE QUOTAS	VALOR (R\$)
Edilson Ribeiro	99	9.900	9.900,00
João Benedito Ribeiro	01	100	100,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O sócio cedente declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, dando quitação ao sócio adquirente e a sociedade, valendo como tal as assinaturas no final do presente instrumento

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A partir desta data, o endereço social da sede que era Rua Frutuoso Maia de Oliveira n.º 855, Quadra 28, Lote 32, Vila Industrial – Anápolis – Goiás – CEP.: 75.115-060 , passa a ser, Rua Waldomiro da Cunha Qd. 75 Lt. 19 Bairro JK Nova Capital Anápolis– Goiás – CEP.: 75.105-130

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS** – As cláusulas não alteradas no presente contrato, permanecerão vigendo com suas redações originais.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

A partir desta data e pelo instrumento de Consolidação, a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de: ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME .

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem o nome fantasia de: CAMBUI COZINHAS E DORMITÓRIOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem sede e domicílio no seguinte endereço: Rua Waldomiro da Cunha Qd. 75 Lt. 19 Bairro JK Nova Capital Anápolis– Goiás – CEP.: 75.105-130

20  
x

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade terá como objeto social: Comércio varejista de móveis de madeira; fabricação de móveis de madeira sob encomenda e serviço de montagem de móveis de madeira sob encomenda.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital social será de R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais), sendo divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, nas seguintes proporções:

NOME	%	QTDE QUOTAS	VALOR (R\$)
Edilson Ribeiro	99	9.900	9.900,00
João Benedito Ribeiro	01	100	100,00
TOTAIS	100	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota. Todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, salvo medidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade cabe ao Sr. Edilson Ribeiro, que poderá praticar todos os atos e fatos relacionados com o objeto social da empresa, podendo inclusive delegar poderes a outros em nome da sociedade para representá-la, sempre de acordo com os objetivos sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Para suas despesas particulares e a título de "PRO-LABORE", somente o administrador, Sr. Edilson Ribeiro, fará um retirada mensal conforme convencionado entre eles, não podendo ser superior aos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - Em caso de falecimento, retirada ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas levantar-se-á um balanço geral do patrimônio social, para apuração dos bens do sócio falecido, retirante ou inabilitado e posterior pagamento a este, ou a seus herdeiros em 24 parcelas, mensais, iguais e sucessivas, a iniciar após 60 dias do evento ou poderão os herdeiros permanecer na sociedade se desejarem.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na distribuição de suas quotas, os lucros ou nerlos anuídos, podendo a critério dos sócios, haver

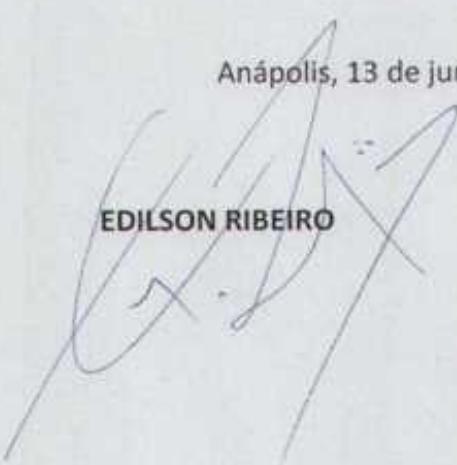


## DECLARAÇÃO

Edilson Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 3736043 SSP-GO e do CPF nº 813705121-04, sócio-proprietário da empresa **ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 08645252/0001-80, com endereço comercial na Rua Waldomiro da Cunha, Qd. 75, Lt. 19, JK Nova Capital, Anápolis-GO, **DECLARO** para os devidos fins de Recuperação Judicial, que me ampalo no direito constitucional à privacidade, deixando de expor meus bens particulares, porém, garantindo-os em minha posse e propriedade, até que se encerre o procedimento em questão.

Anápolis, 13 de junho de 2012.

EDILSON RIBEIRO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 08.645.252/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007

Emitida às 14:33:03 do dia 11/06/2012 <hora e data de Brasília>

Válida até 08/12/2012

Código de controle da certidão: CA0B.21DA.EA9D.B7F8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

**Carrijo**

DARCY RODRIGUES CARRIJO, 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas Títulos Documentos de Anápolis, Estado de Goiás.

GENSERICO BARBO DE SIQUEIRA, Tabelião Substituto MARCOS MARQUES CARRIJO, Tabelião Substituto na forma da Lei, etc.

**CERTIDÃO**

CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que, revendo neste Tabelionato os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", não encontrou protesto algum contra ART E ESTILO COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA  
Portador do CPF/CNPJ: 08.645.252/0001-80  
COM SEDE EM ANAPOLIS-GO.

Esta certidão se refere ao período de Quinquênio (05 Anos)

O referido é verdade, dá fé

CERTIDÃO 22,26

Anápolis, (GO), 14 de junho de 2012

Taxa Judiciária 9,35  
(Recolhida por Verba)

TOTAL 31,61

Genserico Barbo de Siqueira  
Substituto





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE ANÁPOLIS**  
**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS,**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**



# Eurípedes Barsanulfo Junqueira

## Tabelião e Oficial Vitalício

**EXPEDIENTE: SEGUNDA À SEXTA DE 9:00 ÀS 17:00 HS**

Rua Engenheiro Portela nº 222 - 5º andar - Centro - Caixa Postal 691 - CEP 75.024-100 - Fone: (62) 3327-0707 - Anápolis - Goiás

C E R T I F I C A T E



14 JUN. 2012

**ANÁPOLIS - GOIÁS**  
RUA ENG. PORTELA, 222 - 5º ANDAR  
**TEL: (62) 3327-0707**

EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Oficial do 2º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos desta Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, na forma da Lei,

O referido é verdade e dá fé.

~~ANAPOLIS, 14 de JUNHO de 2012~~

**2º Tabellonato de Prot. e Reg. de Pes. Jur. Tit. Doc. de Anápolis GO**  
Emolumentos/Custas *Frederico Junqueira - Substituto*  
Serventia..... R\$ 20,04  
Ao Estado/GO.... R\$ 2,32  
Taxa Judiciaria.. R\$ 9,35  
Total..... R\$ 31,61  
GRS N° 114-2012 - 14/06/12 Rub  
(MI)

### Rubrica (



" VALIDO SOMENTE O ORIGINAL "

ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE ANAPOLIS

FLS: 01

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

DISTRIBUIDOR

Gildmar Martins da Paz  
Distribuidor do Juiz

ANÁPOLIS - GOIÁS

SRA. GILDMAR MARTINS DA PAZ.  
ESCRIVÃO(A) DO(A) CARTÓRIO  
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE  
ANAPOLIS. ESTADO DE GOIAS. NA  
FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CIVEL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos relativos a ações cíveis em geral, execuções patrimoniais, falências e concordatas verificou dos mesmos NADA CONSTAR CONTRA :

Identificação:

Requerente : EDILSON RIBEIRO  
Profissão :  
Estado Civil : SOLTEIRO  
Sexo : MASCULINO  
CPF : 813.705.121-04  
Domicílio : ANAPOLIS - GO  
Nacionalidade: BRASILEIRA

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e doze ( 14 / 6 / 2012 ).

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
COMARCA DE ANAPOLIS

*Francisco Pajeú de Souza*  
Francisco Pajeú de Souza  
Escrevente Judiciário II / III-D1  
Mat - 501053-5

Certidão ..... R\$ 0,00  
Taxa Judiciária.. R\$ 0,00  
Total..... R\$ 0,00  
DATA DA RECEITA..  
Número da Guia : 09743777.8



15:23:07 ANA012 5935238 1148140061808  
- FALÊNCIA E CONCORDATA ESTÃO INCLUIDAS.  
- ABRANGE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.

ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ANÁPOLIS

FLS: 01

**CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO**

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Gildmar Martins da Paz  
Distribuidora do Juizo

**ANÁPOLIS - GOIÁS**

SRA. GILDMAR MARTINS DA PAZ.  
ESCRIVÃO(A) DO(A) CARTÓRIO  
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE  
ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIAS, NA  
FORMA DA LEI, ETC.

**CERTIDAO POSITIVA - CRIMINAL**

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos CONSTAR AÇÃO PENAL CONTRA :

Identificação

Requerente : EDILSON RIBEIRO  
Nome do pai : JOAO BENEDITO RIBEIRO  
Nome da mae : EROTILDES COELHO RIBEIRO  
Naturalidade : ANÁPOLIS  
Profissão : EMPRESARIO  
Estado Civil : SOLTEIRO  
Data Nasc. : 17/01/1976  
Sexo : MASCULINO  
Identidade : 3736043 - DGPCGO  
CPF : 813.705.121-04  
Domicílio : ANAPOLIS - GO  
Nacionalidade: BRASILEIRA

A(s) seguinte(s) distribuição(es) e/ou registro(s) de ação(es), como segue(m):

0001) Protocolo : 201000059035  
Juizo : 3A VARA CRIMINAL  
Lei : 7209/84 Artigo: 140  
Parágrafo : Inciso:  
VITIMA : R  
ACUSADO : EDILSON RIBEIRO  
ADV. VIT :  
Natureza : AÇÃO PENAL  
Dt Distribuição: 08/01/10 Data do Fato :

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goias aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e doze ( 14 / 6 / 2012 ).

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
COMARCA DE ANÁPOLIS

Francisco Pajeú de Souza  
Escrevente Judiciário II / III - D1  
Mat. 501053-5

28  
4

ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE ANAPOLIS

FLS: 02

....Continuacao da Certidao Positiva de:  
EDILSON RIBEIRO

Certidão ..... R\$ 0,00  
Taxa Judiciária.. R\$ 0,00  
Total..... R\$ 0,00  
DATA DA RECEITA..  
Número da Guia : 09743789.1



15:23:54 ANA012 5935238 1148141061808

03

- ABRANGE O 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ANÁPOLIS

FLS: 01

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**  
**CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO**

Gildmar Martins da Paz  
Distribuidora do Juiz

**ANÁPOLIS - GOIÁS**

**CERTIDÃO NEGATIVA - CIVEL**

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos relativos a ações cíveis em geral, execuções patrimoniais, falências e concordatas verificou dos mesmos NADA CONSTAR CONTRA :

Identificação:

Requerente : JOAO BENEDITO RIBEIRO  
Profissão :  
Estado Civil : CASADO  
Sexo : MASCULINO  
CPF : 013.448.461-49  
Domicílio : ANÁPOLIS - GO  
Nacionalidade: BRASILEIRA

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goias aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e doze ( 14 / 6 / 2012 ).

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
COMARCA DE ANÁPOLIS

*Francisco Pajeú de Souza*  
Francisco Pajeú de Souza  
Escrevente Judiciário II XIII-D1  
Mat - 501053-5

Certidão ..... R\$ 0,00  
Taxa Judiciária.. R\$ 0,00  
Total..... R\$ 0,00  
DATA DA RECEITA..  
Número da Guia : 09744890.7

16:37:43 ANA012 5935238 1015190050203  
- FALÊNCIA E CONCORDATA ESTÃO INCLUIDAS.  
- ABRANGE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.



ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE ANAPOLIS

FLS: 01

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Gildmar Martins da Paz  
Distribuidora do Juiz

ANÁPOLIS - GOIÁS

SRA. GILDMAR MARTINS DA PAZ.  
ESCRIVÃO(A) DO(A) CARTORIO  
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE  
ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS. NA  
FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDAO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que,  
revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os  
livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos  
NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :

Identificação

Requerente : JOAO BENEDITO RIBEIRO  
Nome do pai : JOAO BATISTA DE CARVALHO  
Nome da mae : MARIA BENEDITA MENDES  
Naturalidade : ANAPOLIS  
Profissão : APOSENTADO  
Estado Civil : CASADO  
Data Nasc. : 16/12/1943  
Sexo : MASCULINO  
Identidade : 148699 - SICGO  
CPF : 013.448.461-49  
Domicilio : ANAPOLIS - GO  
Nacionalidade: BRASILEIRA

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do  
que se reporta e da fe.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado  
de Goias aos quatorze dias do mes de junho de dois mil e doze  
( 14 / 6 / 2012 ).

CARTORIO DISTRIBUIDOR  
COMARCA DE ANAPOLIS

*Francisco Pajeú de Souza*  
Francisco Pajeú de Souza  
Escrivente Judiciário II / NH-B1  
Mat - 501053-5

Certidão ..... R\$ 0.00  
Taza Judiciária.. R\$ 0.00  
Total..... R\$ 0.00  
DATA DA RECEITA..  
Número da Guia : 09744893.1



FOLHA 00110

ART E ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 RUA WALDOMIRO DA CUNHA QD.75 LT.19 S/N - JK NOVA CAPITAL CEP 75105-130  
 CNPJ: 08.645.252/0001-80  
 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31/12/2009

NOMENCLATURA	2009
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	274.205,00
VENDAS	272.405,00
SERVIÇOS	1.800,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(18.479,84)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	255.725,16
(-)CUSTOS DE MERCADORIA VENDIDA	(176.439,13)
LUCRO BRUTO	79.286,03
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(103.414,07)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(102.623,16)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(803,38)
DESPESAS FINANCEIRAS	(156,99)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	169,46
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(24.128,04)

EDILSON RIBEIRO  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 813.705.121-04

ANDERSON GERMARDT BUZELLI  
 CRC-GO 8255  
 CPF: 024.210.708-69



32  
4

FOLHA: 00109

ART E ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 RUA WALDOMIRO DA CUNHA QD 75 LT 19 S/N - JK NOVA CAPITAL CEP 76105-130  
 CNPJ 08.645.252/0001-80

## BALANÇO PATRIMONIAL 2008 E 2009

ATIVO	2009	2008	PASSIVO		2008
			CIRCULANTE	PASSIVO	
CIRCULANTE DISPONIVEL	61.776,60	66.674,78	1.659,06	FORNECEDORES	68.870,48
CAIXA	2.765,46		1.859,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	61.060,66
	2.705,46			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.600,76
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	59.011,14	65.015,72		CREDORES DIVERSOS	617,91
CLIENTES		2.212,20			671,16
ESTOQUE DE MERCADORIAS	58.802,77	62.603,52			
INSS A RECUPERAR	208,37				
PERMANENTE			2.505,48	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	312,78
MOBILIÁRIO			2.507,50	CAPITAL SOCIAL	10.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			2.507,50	PRE JUIZO ACUMULADO	(13.772,44)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA			(8.523,62)	RESULTADO DO PERÍODO	4.085,22
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			(8.523,62)		(14.126,04)
TOTAL DO ATIVO	219.785,81	219.163,26		TOTAL DO PASSIVO	219.785,81
					69.163,26

EDILSON RIBEIRO  
 ADMINISTRADOR  
 CPF 613.705.121-04

ANDERSON GERRALD BUCELLI  
 CPF 07.210.088-86  
 CRC GO 9144

BALANÇE MENSAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010  
 \*\*\* ANALITICO \*\*\*

FOLHA:

35  
14

EMPRESA: 0140 - ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 CNPJ: 08.645.252/0001-80 INSC. EST.: 104148306

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
1.0.0.00.00000	A T I V O	219.285,58	652.982,32	527.838,02	344.429,88
1.1.0.00.00000	ATIVO CIRCULANTE	61.776,60	397.858,24	527.838,02	(68.203,18)
1.1.1.00.00000	D I S P O N I V E L	2.765,46	397.858,24	527.838,02	(127.214,32)
1.1.1.01.00000	C A I X A	2.765,46	397.858,24	527.838,02	(127.214,32)
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL (MATRIZ)	2.765,46	397.858,24	527.838,02	(127.214,32)
1.1.2.00.00000	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	59.011,14	0,00	0,00	59.011,14
1.1.2.01.00000	CLIENTES A RECEBER	208,37	0,00	0,00	208,37
1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	208,37	0,00	0,00	208,37
1.1.2.50.00000	E S T O Q U E S	58.802,77	0,00	0,00	58.802,77
1.1.2.50.00002	MERCADORIAS P/REVENDA	58.802,77	0,00	0,00	58.802,77
1.3.0.00.00000	ATIVO PERMANENTE	157.508,98	255.124,08	0,00	412.633,06
1.3.2.00.00000	IMOBILIZADO	157.508,98	255.124,08	0,00	412.633,06
1.3.2.01.00000	BENS EM OPERACOES	157.508,98	255.124,08	0,00	412.633,06
1.3.2.01.00001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	166.032,60	121.734,33	0,00	287.766,93
1.3.2.01.00002	(-)DEPRECIACAO S/MAQUINAS	(8.523,62)	0,00	0,00	(8.523,62)
1.3.2.01.00005	VEICULOS	0,00	133.389,75	0,00	133.389,75
2.0.0.00.00000	P A S S I V O	219.285,58	273.781,03	478.133,07	423.637,62
2.1.0.00.00000	PASSIVO CIRCULANTE	243.100,84	273.781,03	478.133,07	447.452,88
2.1.1.00.00000	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	243.100,84	273.781,03	478.133,07	447.452,88
2.1.1.01.00000	FORNECEDORES	233.221,76	263.932,53	478.133,07	447.422,30
2.1.1.01.00001	FORNECEDORES GERAL	233.221,76	263.932,53	431.324,57	400.613,80
2.1.1.01.01000	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	0,00	46.808,50	46.808,50
2.1.1.09.00000	OBRIGACOES TRABALHISTAS	7.661,04	7.661,04	0,00	0,00
2.1.1.09.00001	SALARIOS A PAGAR	2.989,80	2.989,80	0,00	0,00
2.1.1.09.00003	FERIAS A PAGAR	3.731,64	3.731,64	0,00	0,00
2.1.1.09.00004	HONORARIOS A PAGAR	232,50	232,50	0,00	0,00
2.1.1.09.00005	PROLABORE A PAGAR	413,85	413,85	0,00	0,00
2.1.1.09.00006	CONTRIB SINDICAL A RECOLHER	162,25	162,25	0,00	0,00
2.1.1.09.00008	CONTR ASSISTENCIAL A RECOLHER	131,00	131,00	0,00	0,00
2.1.1.10.00000	OBRIGACOES SOCIAIS	414,60	384,02	0,00	30,58
2.1.1.10.00051	FGTS A RECOLHER	414,60	384,02	0,00	30,58
2.1.1.11.00000	OBRIGACOES FISCAIS	1.803,44	1.803,44	0,00	0,00
2.1.1.11.00011	SIMPLES A RECOLHER	1.803,44	1.803,44	0,00	0,00
2.4.0.00.00000	PATRIMONIO LIQUIDO	(23.815,26)	0,00	0,00	(23.815,26)
2.4.1.00.00000	CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.01.00000	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.00.00000	RESERVAS	(33.815,26)	0,00	0,00	(33.815,26)
2.4.2.04.00000	LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL.	(33.815,26)	0,00	0,00	(33.815,26)
2.4.2.04.00002	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(33.815,26)	0,00	0,00	(33.815,26)
3.0.0.00.00000	R E C E I T A S	0,00	0,00	397.858,24	397.858,24
3.1.0.00.00000	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	397.858,24	397.858,24
3.1.1.00.00000	V E N D A S	0,00	0,00	397.858,24	397.858,24
3.1.1.01.00000	VENDAS DE PRODUTOS	0,00	0,00	397.858,24	397.858,24
3.1.1.01.00001	VENDAS A VISTA	0,00	0,00	397.858,24	397.858,24
4.0.0.00.00000	CUSTOS E DESPESAS	0,00	477.065,98	0,00	477.065,98
4.1.0.00.00000	CUSTO DE MERC E SERV VENDIDOS	0,00	331.174,50	0,00	331.174,50
4.1.1.00.00000	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	331.174,50	0,00	331.174,50
4.1.1.01.00000	MERCADORIAS	0,00	331.174,50	0,00	331.174,50
4.1.1.01.00001	COMPRAS A VISTA	0,00	331.174,50	0,00	331.174,50
4.2.0.00.00000	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	145.891,48	0,00	145.891,48
4.2.1.00.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	23.466,09	0,00	23.466,09

BALANÇE MENSAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010  
 \*\*\* ANALÍTICO \*\*\*

FOLHA:

2 34

MMPRESA: 0140 - ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 CNPJ: 08.645.252/0001-80 INSC. EST.: 104148306

CONTAS	DESCRICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
1.2.1.10.00000	DESP ADMINISTRATIVAS (MATRIZ)	0,00	23.466,09	0,00	23.466,09
1.2.1.10.00001	AGUA E ESGOTO	0,00	913,58	0,00	913,58
1.2.1.10.00002	FORCA E ENERGIA	0,00	6.333,69	0,00	6.333,69
1.2.1.10.00004	ALUGUEL DE IMOVEIS	0,00	7.040,00	0,00	7.040,00
1.2.1.10.00015	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	1.181,70	0,00	1.181,70
1.2.1.10.00016	CTA TELEFONE	0,00	2.160,05	0,00	1.226,44
1.2.1.10.00019	FRETES E CARRETOS	0,00	1.225,44	0,00	1.077,16
1.2.1.10.00022	TAXAS E LICENCICAMENTO DIV.	0,00	1.077,16	0,00	44,00
1.2.1.10.00027	DESPESAS /SCARTORIOS	0,00	44,00	0,00	3.489,47
1.2.1.10.00030	DESPESAS ADM C/ A FILIAL	0,00	3.489,47	0,00	26.728,50
1.2.3.00.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	26.728,50	0,00	26.728,50
1.2.3.10.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	26.728,50	0,00	1.670,45
1.2.3.10.00001	ICMS	0,00	1.670,45	0,00	25.058,05
4.1.10.00.00009	SIMPLES FEDERAL	0,00	5,19	0,00	5,19
4.1.10.00.00000	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	5,19	0,00	5,19
4.2.4.10.00000	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	5,19	0,00	5,19
4.2.4.10.00001	JUROS E COMISSOES	0,00	84.407,14	0,00	84.407,14
4.2.5.00.00000	DESPESAS C/PESSOAL	0,00	84.407,14	0,00	84.407,14
4.2.5.10.00000	DESPESAS C/PESSOAL(MATRIZ)	0,00	66.249,48	0,00	66.249,48
4.2.5.10.00001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	66.249,48	0,00	4.992,90
4.2.5.10.00008	PROLABORE	0,00	4.992,90	0,00	7.155,66
4.2.5.10.00025	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	7.155,66	0,00	149,10
4.2.5.10.00032	DESPESAS DIVERSAS	0,00	149,10	0,00	5.860,00
4.2.5.10.00038	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	5.860,00	0,00	11.284,56
4.2.6.00.00000	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.284,56	0,00	11.284,56
4.2.6.10.00000	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.284,56	0,00	4.468,52
4.2.6.10.00001	INSS	0,00	4.468,52	0,00	6.589,54
4.2.6.10.00002	FGTS	0,00	6.589,54	0,00	226,50
4.2.6.10.00003	CONTRIB. SINDICAL	0,00	226,50	0,00	

BALANÇE MENSAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010  
\*\*\* ANALÍTICO \*\*\*

FOLHA:

EMPRESA: 0140 - ART & ESTILO COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ: 08.645.252/0001-80 INSC. EST.: 104148306

35  
K

R E S U M O

TOTAL DO ATIVO	344.429,88
TOTAL DO PASSIVO	423.637,62
TOTAL DAS RECEITAS	397.858,24
TOTAL DOS CUSTOS / DESPESAS	477.065,98
TOTAL CONTAS DE RESULTADO	0,00
<hr/>	
DIFERENCA	0,00

Rodrigues e Rodrigues Contabilidade Ltda.  
JOSE JEONIL RODRIGUES NETO

BALANÇETO MENSAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011  
 \*\*\* ANALITICO \*\*\*

EMPRESA: 0140 - ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 CNPJ: 08.645.252/0001-80 INSC. EST.: 104148306

36  
 ✓

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
1.0.0.00.00000	ATIVO	344.429,88	1.168.932,10	978.624,73	534.737,25
1.1.0.00.00000	ATIVO CIRCULANTE	(68.203,18)	872.051,57	978.624,73	(174.776,34)
1.1.1.00.00000	DISPONIVEL	(127.214,32)	872.051,57	978.624,73	(233.787,48)
1.1.1.01.00000	CAIXA	(127.214,32)	872.051,57	978.624,73	(233.787,48)
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL (MATRIZ)	(127.214,32)	872.051,57	978.624,73	(233.787,48)
1.1.2.00.00000	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	59.011,14	0,00	0,00	59.011,14
1.1.2.01.00000	CLIENTES A RECEBER	208,37	0,00	0,00	208,37
1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	208,37	0,00	0,00	208,37
1.1.2.50.00000	ESTOQUE S	58.802,77	0,00	0,00	58.802,77
1.1.2.50.00002	MERCADORIAS P/REVENDA	58.802,77	0,00	0,00	58.802,77
1.1.3.00.00000	ATIVO PERMANENTE	412.633,06	296.880,53	0,00	709.513,59
1.1.3.2.00.00000	IMOBILIZADO	412.633,06	296.880,53	0,00	709.513,59
1.1.3.2.01.00000	BENS EM OPERACOES	412.633,06	296.880,53	0,00	303.945,05
1.1.3.2.01.00001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	287.766,93	16.178,16	0,00	(8.523,62)
1.1.3.2.01.00002	(-)DEPRECIACAO S/MAQUINAS	(8.523,62)	0,00	0,00	414.092,12
1.1.3.2.01.00005	VEICULOS	133.389,75	280.702,37	0,00	133.389,75
2.0.0.00.00000	PASSIVO	344.429,88	578.229,29	755.586,69	521.787,25
2.1.0.00.00000	PASSIVO CIRCULANTE	447.452,88	578.229,29	755.586,69	624.810,28
2.1.1.00.00000	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	447.452,88	578.229,29	755.586,69	624.810,28
2.1.1.01.00000	FORNECEDORES	447.422,30	578.229,29	755.586,69	624.779,71
2.1.1.01.00001	FORNECEDORES GERAL	400.613,80	578.229,29	755.586,69	577.971,21
2.1.1.01.01000	FORNECEDORES DIVERSOS	46.808,50	0,00	0,00	46.808,50
2.1.1.10.00000	OBRIGACOES SOCIAIS	30,58	0,00	0,00	30,58
2.1.1.10.00051	FGTS A RECOLHER	30,58	0,00	0,00	(103.023,00)
2.4.0.00.00000	PATRIMONIO LIQUIDO	(103.023,00)	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.00.00000	CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.01.00000	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	10.000,00	0,00	0,00	(113.023,00)
2.4.2.00.00000	RESERVAS	(113.023,00)	0,00	0,00	(113.023,00)
2.4.2.04.00000	LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL.	(113.023,00)	0,00	0,00	(113.023,00)
2.4.2.04.00002	(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	(113.023,00)	0,00	0,00	(113.023,00)
3.0.0.00.00000	RECEITAS	0,00	0,00	872.051,57	872.051,57
3.1.0.00.00000	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	872.051,57	872.051,57
3.1.1.00.00000	VENDAS	0,00	0,00	872.051,57	872.051,57
3.1.1.01.00000	VENDAS DE PRODUTOS	0,00	0,00	872.051,57	872.051,57
3.1.1.03.00001	VENDAS A VISTA	0,00	0,00	872.051,57	872.051,57
4.0.0.00.00000	CUSTOS E DESPESAS	0,00	859.101,60	0,00	859.101,60
4.1.0.00.00000	CUSTO DE MERC E SERV VENDIDOS	0,00	552.272,45	0,00	552.272,45
4.1.1.00.00000	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	552.272,45	0,00	552.272,45
4.1.1.01.00000	MERCADORIAS	0,00	552.272,45	0,00	552.272,45
4.1.1.01.00001	COMPRAS A VISTA	0,00	306.829,15	0,00	306.829,15
4.2.0.00.00000	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	56.826,58	0,00	56.826,58
4.2.1.00.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	56.826,58	0,00	56.826,58
4.2.1.10.00000	DESP ADMINISTRATIVAS(MATRIZ)	0,00	1.109,72	0,00	1.109,72
4.2.1.10.00001	AGUA E ESGOTO	0,00	4.584,70	0,00	4.584,70
4.2.1.10.00002	FORCA E ENERGIA	0,00	10.525,96	0,00	10.525,96
4.2.1.10.00004	ALUGUEL DE IMOVEIS	0,00	13.818,23	0,00	13.818,23
4.2.1.10.00015	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	1.972,81	0,00	1.972,81
4.2.1.10.00016	CTA TELEFONE	0,00	6.667,45	0,00	6.667,45
4.2.1.10.00019	FRETES E CARRETOS	0,00	474,40	0,00	474,40
4.2.1.10.00022	TAXAS E LICENCIAMENTO DIV	0,00	17.673,31	0,00	17.673,31
4.2.1.10.00030	DESPESAS ADM C/ A FILIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇE MENSAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011  
 \*\*\* ANALITICO \*\*\*

FOLHA:

37  
X

EMPRESA: 0140 - ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 CNPJ: 08.645.252/0001-80 INSC. EST.: 104149306

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
4.2.3.00.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	69.067,55	0,00	69.067,55
4.2.3.10.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	69.067,55	0,00	69.067,55
4.2.3.10.00001	ICMS	0,00	349,30	0,00	349,30
4.2.3.10.00008	ICMS SUBSTITUICAO TRIB.	0,00	231,19	0,00	231,19
4.2.3.10.00009	SIMPLES FEDERAL	0,00	6.630,51	0,00	6.630,51
4.2.4.00.00000	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	6.630,51	0,00	6.630,51
4.2.4.10.00000	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	6.630,51	0,00	6.630,51
4.2.4.10.00001	JUROS E COMISSOES	0,00	156.140,12	0,00	156.140,12
4.2.5.00.00000	DESPESAS C/PESSOAL	0,00	156.140,12	0,00	156.140,12
4.2.5.10.00000	DESPESAS C/PESSOAL(MATRIZ)	0,00	123.195,57	0,00	123.195,57
4.2.5.10.00001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	7.480,02	0,00	7.480,02
4.2.5.10.00002	FERIAS	0,00	10.908,83	0,00	10.908,83
4.2.5.10.00008	PROLABORE	0,00	4.173,92	0,00	4.173,92
4.2.5.10.00025	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	3.376,78	0,00	3.376,78
4.2.5.10.00032	DESPESAS DIVERSAS	0,00	7.005,00	0,00	7.005,00
4.2.5.10.00038	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	18.164,39	0,00	18.164,39
4.2.6.00.00000	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	18.164,39	0,00	18.164,39
4.2.6.10.00000	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.283,81	0,00	7.283,81
4.2.6.10.00001	INSS	0,00	10.458,29	0,00	10.458,29
4.2.6.10.00002	FGTS	0,00	422,29	0,00	422,29
4.2.6.10.00003	CONTRIB. SINDICAL	0,00			

BALANÇETO MENSAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011  
\*\*\* ANALITICO \*\*\*

FOLHA:

38

OK

EMPRESA: 0140 - ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ: 08.645.252/0001-80 INSC. EST.: 104148306

R E S U M O

TOTAL DO ATIVO	534.737,25
TOTAL DO PASSIVO	521.787,28
TOTAL DAS RECEITAS	872.051,57
TOTAL DOS CUSTOS / DESPESAS	859.101,60
TOTAL CONTAS DE RESULTADO	0,00
DIFERENCA	0,00

Rodrigues e Rodrigues Contabilidade Ltda

Cadastro	Nome	Admissão	Cargo	Salário
8	ADRIANA CUNHA SILVA	01/08/2010	SECRETARIA	622,00
12	CHAYRA LIMA DA COSTA	01/11/2010	SECRETARIA	622,00
5	DANILLO ANTONIO DE SOUZA MAR	02/01/2009	MARCENEIRO A	622,00
13	DANILO DA ROCHA MARTINS	01/01/2011	AUXILIAR DE PRO	622,00
3	DIONY CESAR MARTINS	02/01/2009	MARCENEIRO A	622,00
1	GILMAR BRAZ DA SILVA	02/06/2008	MARCENEIRO A	622,00
6	JEFFERSON ALVES DA SILVA	01/04/2010	MARCENEIRO A	622,00
2	JOSE OMAR DE REZENDE	01/10/2008	PINTOR A	622,00
7	JOSE VALDECY DE JESUS	01/06/2010	MARCENEIRO A	622,00
16	KELVO PIRES DA SILVA	01/07/2011	AUXILIAR DE PRO	622,00
14	MARCELO ALVES DE MORAIS	01/04/2011	MARCENEIRO A	622,00
11	MARCOS DIVINO VIEIRA DA SILV	01/10/2010	MARCENEIRO A	622,00
17	RAFAEL NOGUEIRA NEVES	01/07/2011	AUXILIAR DE PRO	622,00
15	TIAGO GOMES DA SILVA	02/05/2011	AUXILIAR DE PRO	622,00
18	VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO FIL	01/08/2011	AUXILIAR DE PRO	622,00
ADMINISTRA : 15				9.330,00
Total Empresa : 15				9.330,00

## Conta Corrente

## Extrato por Período

Operador: artestilo.edilson

Agência/Conta: 0416-00149-91 - ART e ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

Período: 02/05/2012 a 31/05/2012

[1] [2] [3] [4] &gt; Última Página

## Isenção de tarifas

Pacote mês de Janeiro

0,00 %

Data	Movimentação em contas			Valor
	Conta corrente			
30/04	Saldo anterior			22.934,93 D
02/05	LIB. DESCONTO CHEQUES	0000	0303835	27.533,25 C
	TRANSF OB/CNB/B	0000	0323516	6.244,69 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0651972	1.210,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0652253	1.790,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0741780	4.000,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0790546	1.356,25 C
	PAGTO C/CHEQUE 014240	0000	0014240	30.911,14 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0803508	6.244,69 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	14.180,31 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	14.180,31 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	5.064,39 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	5.064,39 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	4.872,43 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	4.872,43 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	8.626,49 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	8.626,49 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	7.091,48 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	7.091,48 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	7.091,48 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	7.091,48 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	2.537,20 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	2.537,20 C
	TAR.BAIXA/DEV.TITULOS	0000	0000000	6,54 D
	CH COMPENSADO 013454	0000	0013454	960,00 D
	SEGUROS	0000	0400001	411,00 D
	JUR S/EMPREST C/C	0000	0000000	62,97 D
	JUR S/EXCESSO LIMITE	0000	0000000	25,34 D
	IOF S/EMPREST C/C	0000	0000000	18,58 D
	Saldo Total			19.440,99 D
03/05	TARIFA DE COBRANCA*	0000	0000000	46,62 D
	LIB DESC DUPLICATAS	0000	0304661	13.434,40 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0876156	2.700,00 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0884252	2.100,00 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0913377	1.670,00 D
	PARCELA FINANC EMPREST	0000	0400002	7.397,24 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	7.105,67 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	7.105,67 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	7.105,67 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	7.105,67 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	7.105,67 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	7.105,67 C
	ADANT.DEPPOSITANTE	0000	0000000	133,20 D
	ADANT.DEPPOSITANTE	0000	0000000	44,40 D
	CH COMPENSADO 013843	0000	0013843	550,00 D
	CH COMPENSADO 013991	0000	0013991	575,00 D
	Saldo Total			21.223,05 D

04/05	CREDITO TED	0000	0721323	49.000,00 C
	DISPONIB COMO DINHEIRO	0000	0000913	1.500,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0083034	47.040,03 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0083164	759,11 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0103112	112,00 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	9.825,00 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	9.825,00 C
	MENSALIDADE TC	0000	0400000	115,81 D
	Saldo Total			18.750,00 D
07/05	LIB DESC DUPLICATAS	0000	0306982	22.870,45 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0346203	8.500,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0348106	4.172,42 C
	SAQUE CAIXA AUTOMATICO	0000	0001196	1.200,00 D
	PAGTO C/CHEQUE 014521	0000	0014521	18.582,87 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0310295	17.000,00 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	9.876,71 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	9.876,71 C
	ADIANT DEPOSITANTE	0000	0000000	88,80 D
	TAR PACOTE MENSAL	0000	0042012	79,55 D
	CH COMPENSADO 014210	0000	0014210	215,50 D
	CH COMPENSADO 013853	0000	0013853	3.541,85 D
	CH COMPENSADO 012975	0000	0012975	4.790,00 D
	Saldo Total			28.705,70 D
08/05	TARIFA DE COBRANCA*	0000	0000000	10,36 D
	LIB. DESCONTO CHEQUES	0000	0308969	27.819,20 C
	LIB DESC DUPLICATAS	0000	0308876	7.601,96 C
	DISPONIB COMO DINHEIRO	0000	0001481	8.795,00 C
	SAQUE C/CHEQUE 014541	0000	0014541	7.050,00 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0549461	1.600,00 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0550036	2.000,00 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0565572	10.150,00 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0570747	9.460,00 D

Límite de crédito (cheque especial)

Vencimento 03/08/2012

20.000,00

## Conta Corrente

## Extrato por Período

Operador: artestilo.edilson  
 Agência/Conta: 0416-00149-91 - ART e ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME  
 Período: 02/05/2012 a 31/05/2012

Próxima Página < | 1 | 2 | 3 | 4 | > Última Página

Data	Movimentação em contas			Valor
	Conta corrente			
08/05	TRANSF CONNECT BANK	0000	0571794	1.045,00 D
	TARIFA PREST SERVICOS	0000	0000000	3,48 D
	PAGTO. CONSORCIO HSBC	0000	0400003	2.991,24 D
	Saldo Total			18.799,62 D
09/05	CREDITO TED	0000	0852434	3.100,00 C
	SAQUE CAIXA AUTOMATICO	0000	0000341	980,00 D
	SAQUE CAIXA AUTOMATICO	0000	0000366	20,00 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0605918	3.100,00 D
	ADIANTE DEPOSITANTE	0000	0000000	88,80 D
	ADIANTE DEPOSITANTE	0000	0000000	44,40 D
	CH COMPENSADO 013996	0000	0013996	2.338,65 D
	Saldo Total			22.271,47 D
10/05	DEP DINHEIRO 002549	0000	0002549	1.300,00 C
	LIB DESC DUPLICATAS	0000	0312583	13.125,42 C
	DISPONIB COMO DINHEIRO	0000	0001519	2.300,00 C
	SAQUE C/CHEQUE 014524	0000	0014524	10.800,00 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0929955	200,00 D
	CH COMPENSADO 013998	0000	0013998	925,00 D
	CH COMPENSADO 013179	0000	0013179	3.600,00 D
	CH COMPENSADO 013180	0000	0013180	3.600,00 D
	Saldo Total			24.671,05 D
11/05	TARIFA DE COBRANCA*	0000	0000000	20,72 D
	CREDITO TED	0000	0971090	35.986,50 C
	DISPONIB COMO DINHEIRO	0000	0001256	5.000,00 C
	AGUA/LUZ/TELEFONE	0000	0022254	110,38 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0019287	15.000,00 D
	PAGAMENTO TITULO-CNB	0000	0021319	202,39 D
	PAGAMENTO TITULO-CNB	0000	0021639	716,43 D
	PAGAMENTO TITULO-CNB	0000	0021926	691,48 D
	PAGAMENTO TITULO-CNB	0000	0022957	42,56 D
	PAGAMENTO TITULO-CNB	0000	0023097	68,10 D
	PAGAMENTO TITULO-CNB	0000	0032132	686,80 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0052672	7.618,01 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0053342	6.126,10 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	7.559,31 D
	ESTORNO DE LCTO.	0000	0000000	7.559,31 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	4.535,59 D
	ADIANTE DEPOSITANTE	0000	0000000	44,40 D
	CH COMPENSADO 014230	0000	0014230	325,00 D
	CH COMPENSADO 014542	0000	0014542	1.555,00 D
	Saldo Total			21.427,51 D
14/05	CREDITO TED	0000	0018802	86.000,00 C
	REC CIELO/VISA	0000	0809630	29.250,00 C
	SAQUE CAIXA AUTOMATICO	0000	0000562	2.000,00 D
	EMISSAO DE TED	0000	0619595	9.100,00 D
	EMISSAO DE TED I	0000	0619741	14.597,79 D
	EMISSAO DE TED I	0000	0619883	5.434,94 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0057900	25.000,00 D
	PAGAMENTO TITULO-CNB	0000	0241078	507,34 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0241661	43.000,00 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	7.599,08 D
	TARIFA PREST SERVICOS	0000	0000000	2,90 D

	ADIANTE DEPOSITANTE	0000	0000000	88,80	D
	PG BLOQ ELET DDA CNB	0000	0903806	1.225,00	D
	PG BLOQ ELET DDA CNB	0000	0903807	484,14	D
	CH COMPENSADO 014201	0000	0014201	625,00	D
	Saldo Total			15.842,50	D
15/05	ESTORNO DE LANCAMENTO*	0000	0000000	7.599,08	C
	SAQUE CAIXA AUTOMATICO	0000	0000193	200,00	D
	SAQUE CAIXA AUTOMATICO	0000	0000262	750,00	D
	PARCELA FINANC EMPREST	0000	0400001	1.528,51	D
	COMPL MORA/ENCARGOS	0000	0000000	193,82	D
	TEDINTERNET	0000	0000000	23,85	D
	TRANSF CX AUTOMATICO	0000	0000261	1.000,00	D
	TRANSF CX AUTOMATICO	0000	0000270	200,00	D
	CH COMPENSADO 014233	0000	0014233	224,75	D
	CH COMPENSADO 014543	0000	0014543	5.000,00	D
	Saldo Total			17.364,35	D
16/05	DISPONIB COMO DINHEIRO	0000	0001802	4.500,00	C
	CREDITO TED	0000	0113443	30.000,00	C
	CREDITO TED	0000	0116549	10.000,00	C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0513025	4.000,00	C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0543037	6.000,00	C
	DISPONIB COMO DINHEIRO	0000	0001202	4.750,00	C
	DISPONIB COMO DINHEIRO	0000	0003168	5.000,00	C
	DISPONIB COMO DINHEIRO	0000	0003321	3.000,00	C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0466640	821,41	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0467710	536,47	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0560847	64.555,75	D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	10.113,61	D

Limite de crédito (cheque especial)

Vencimento: 03/08/2012

20.000,00

## Conta Corrente

## Extrato por Período

Operador: artestilo.edilson

Agência/Conta: 0416-00149-91 - ART e ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

Período: 02/05/2012 a 31/05/2012

Primeira Página &lt; | 1 | 2 | 3 | 4 | &gt; Última Página

Data	Movimentação em contas		
	Conta corrente		Valor
16/05	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000 10,113,61 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000 7,585,28 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000 7,585,28 C
	TAR BAIXA/DEV TITULOS	0000	0000000 13,08 D
	PG BLOQ ELET DDA CNB	0000	0689949 1.234,62 D
	CH COMPENSADO 014206	0000	0014206 109,65 D
	Saldo Total		17,385,33 D
17/05	CREDITO TED	0000	0139842 4,200,00 C
	CREDITO TED	0000	0139992 4,500,00 C
	CREDITO TED	0000	0147019 30,000,00 C
	LIB DESC DUPLICATAS	0000	0317380 12,958,34 C
	LIB DESC DUPLICATAS	0000	0317461 13,181,43 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0596842 2,500,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0599575 48,500,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0679821 534,80 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0682971 1,000,00 C
	DISPONIB COMO DINHEIRO	0000	0000993 3,500,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0619595 4,219,05 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0620070 5,504,94 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0620316 6,000,00 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0636937 23,718,93 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0679852 12,250,00 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0683206 1,365,64 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000 10,133,80 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000 7,600,44 D
	TAR BAIXA/DEV TITULOS	0000	0000000 6,54 D
	IMP IMPORTACAO 900580	0000	0900580 65,238,69 D
	CH COMPENSADO 014209	0000	0014209 300,00 D
	CH COMPENSADO 013868	0000	0013868 480,00 D
	CH COMPENSADO 013185	0000	0013185 521,00 D
	CH COMPENSADO 014222	0000	0014222 750,00 D
	Saldo Total		34,599,79 D
18/05	ESTORNO DE LANCAMENTO*	0000	0000000 17,734,24 C
	CREDITO TED	0000	0188632 6,000,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0729837 1,500,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0730848 3,130,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0731564 370,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0733473 5,000,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0805391 570,00 C
	SAQUE CAIXA AUTOMATICO	0000	0000113 1,000,00 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000 7,963,26 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000 8,064,15 D
	CH COMPENSADO 014208	0000	0014208 103,00 D
	Saldo Total		17,425,96 D
21/05	TRANSF OB/CNB/B	0000	0273140 4,000,00 C
	REC CIELO/VISA	0000	0809630 73,125,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0836259 1,000,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0881112 400,00 C
	SAQUE CAIXA AUTOMATICO	0000	0000151 970,00 D
	SAQUE CAIXA AUTOMATICO	0000	0000638 1,000,00 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0013582 1,637,30 D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0028745 9,300,00 D

	TRANSF CONNECT BANK	0000	0046468	1.850,00	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0833115	7.180,18	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0833139	2.000,00	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0833195	6.236,27	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0833207	39.312,59	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0870938	400,00	D
	PARCELA FINANC EMPREST	0000	0400003	1.383,58	D
	PARCELA FINANC EMPREST	0000	0400004	1.082,05	D
	PGTO CARTAO DE CREDITO	0000	0400002	5.692,96	D
	ADIANT DEPOSITANTE	0000	0000000	133,20	D
	PG BLOQ ELET DDA CNB	0000	0847349	2.578,60	D
	PG BLOQ ELET DDA CNB	0000	0847350	593,00	D
	CONTAS/CARNES	0000	0909665	152,55	D
	CH COMPENSADO 013966	0000	0013966	500,00	D
	Saldo Total			20.903,24	D
22/05	TRANSF DISPONIV	0000	0001622	16.800,00	C
	TRANSF OB/CNB/B	0000	0066331	1.100,00	C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0076439	3.000,00	C
	AGUA/LUZ/TELEFONE	0000	0110365	80,69	D
	AGUA/LUZ/TELEFONE	0000	0110447	57,49	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0077104	3.000,00	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0108742	1.100,00	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0110158	3.000,00	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0110265	1.000,00	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0111731	513,00	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0120263	265,00	D
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0151809	5.000,00	D
	PG BLOQ ELET DDA CNB	0000	0365711	4.400,00	D

Limite de crédito (cheque especial)

Vencimento 03/08/2012

20.000,00

## Conta Corrente

## Extrato por Período

Operador: artestilo.edison

Agência/Conta: 0416-00149-91 - ART e ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

Período: 02/05/2012 a 31/05/2012

Próxima Página &lt; ( 1 | 2 | 3 | 4 )

Data	Movimentação em contas			Valor
	Conta corrente			
22/05	CH COMPENSADO 014211	0000	0014211	1.426,00 D
	Saldo Total			19.845,42 D
23/05	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	1.617,96 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	1.617,96 C
	ADIANTE DEPOSITANTE	0000	0000000	44,40 D
	CH COMPENSADO 014204	0000	0014204	93,00 D
	Saldo Total			19.982,82 D
24/05	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	5.056,16 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	5.056,16 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	1.621,16 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	1.621,16 C
	TAR BAIXA/DEV TITULOS	0000	0000000	39,24 D
	CH COMPENSADO 013874	0000	0013874	1.700,00 D
	Saldo Total			21.722,06 D
25/05	TRANSF CONNECT BANK	0000	0354968	300,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0355038	1.400,00 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0355176	50,00 C
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	4.032,09 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	4.032,09 C
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	4.374,38 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	4.374,38 C
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	5.066,15 D
	CH COMPENSADO 014217	0000	0014217	5.066,15 C
	CH COMPENSADO 014238	0000	0014238	134,57 D
	Saldo Total			250,00 D
28/05	TRANSF CONNECT BANK	0000	0492241	20.356,83 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	360,00 C
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	4.053,62 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	4.053,62 C
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	3.033,69 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	3.033,69 C
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	4.397,41 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	4.397,41 C
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	1.820,21 D
	ADIANTE DEPOSITANTE	0000	0000000	1.820,21 C
	TAR BAIXA/DEV TITULOS	0000	0000000	44,40 D
	CH COMPENSADO 014232	0000	0014232	91,56 D
	Saldo Total			250,00 D
29/05	DEP DINHEIRO 001378	0000	0001378	20.382,59 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	400,00 C
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	2.629,20 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	2.629,20 C
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	3.039,68 D
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	3.039,68 C
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	1.823,81 D
	ADIANTE DEPOSITANTE	0000	0000000	1.823,81 C
	DESPESAS COM CARTORIO	0000	0000000	44,40 D
	Saldo Total	0000	0908401	107,19 D
30/05	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	20.134,18 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	2.634,39 D
	CH COMPENSADO 013463	0000	0013463	2.634,39 C
				3.600,00 D

	CH COMPENSADO 013484	0000	0013484	3.600,00 D
	Saldo Total			27.334,18 D
31/05	CREDITO TED	0000	0592583	6.800,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0936439	510,00 C
	TRANSF CONNECT BANK	0000	0947353	25,00 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	5.056,15 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	5.056,15 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	4.854,66 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	4.854,66 C
	REEMBOLSO TIT DESCONT	0000	0000000	2.528,08 D
	ESTORNO DE LCTO	0000	0000000	2.528,08 C
	<b>Saldo em 31/05/2012</b>			
	Saldo disponivel			19.999,18 D
	Saldo indisponivel			0,00
	Saldo total			19.999,18 D
	<b>Limite de crédito (cheque especial)</b>			
	Vencimento: 03/08/2012			20.000,00

Próxima Página &lt; | 1 | 2 | 3 | 4 |



## Extrato conta corrente

A33/010752030334004  
01/06/2012 07:58:22

## Cliente - Conta atual

Agência 324-7  
 Conta corrente 466780-9 ART & ESTILO COMERCIO DE  
 Período do extrato 05/2012

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2012		Saldo Anterior			31.703,80 D
02/05/2012		Depósito bloqueado 10.000	14.122	850,00 C	
02/05/2012	30/04/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.495	1.209,84 C	
02/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.514	377,04 D	
02/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.287	1.455,72 D	
02/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.287	1.455,72 C	
02/05/2012		Pagto cartão crédito	59.346.196	7,50 D	
02/05/2012		Estorno de Débito	59.346.196	7,50 C	
02/05/2012		Cheque Compensado	850,726	162,70 D	
02/05/2012		Cheque Compensado	850,729	203,30 D	
02/05/2012		Cobrança de I.O.F.	391.100,702	319,83 D	
02/05/2012		Desbloqueio de depósito	14.122	970,00 C	30.885,83 D
03/05/2012	02/05/2012	Cheque Devolv sem Fundos	850,726	182,78 C	
03/05/2012	02/05/2012	Cheque Devolv sem Fundos	850,729	203,30 C	
03/05/2012	02/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.515	377,04 C	
03/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.519	907,21 D	
03/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.288	1.460,69 D	
03/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.288	1.460,69 C	
03/05/2012		Pagto cartão crédito	59.346.196	7,50 D	
03/05/2012		Estorno de Débito	59.346.196	7,50 C	
03/05/2012		Cheque Compensado	850,772	1.500,00 D	
03/05/2012		Desbloqueio de depósito	14.122	850,00 C	31.500,00 D
04/05/2012	03/05/2012	CH DEVOLVIDO IMPED PGTO	850,772	1.500,00 C	
04/05/2012	03/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.522	257,51 C	
04/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.528	257,51 D	
04/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.289	1.465,68 D	
04/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.289	1.465,68 C	
04/05/2012		Pagto cartão crédito	59.346.196	7,50 D	
04/05/2012		Estorno de Débito	59.346.196	7,50 C	
04/05/2012		Cheque Compensado	850,772	1.500,00 D	
04/05/2012		Desbloqueio de depósito	14.122	850,00 C	31.500,00 D
05/05/2012	04/05/2012	CH DEVOLVIDO IMPED PGTO	850,772	1.500,00 C	
05/05/2012	04/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.522	257,51 C	
05/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.528	257,51 D	
05/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.289	1.465,68 D	
05/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.289	1.465,68 C	
05/05/2012		Pagto cartão crédito	59.346.196	7,50 D	
05/05/2012		Estorno de Débito	59.346.196	7,50 C	
05/05/2012		Cheque Compensado	850,718	977,00 D	30.977,00 D
05/05/2012	07/05/2012	CH DEVOLVIDO IMPED PGTO	850,718	977,00 C	
06/05/2012	07/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.531	257,51 C	
06/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.532	257,51 D	
06/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.291	1.475,72 D	
06/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.291	1.475,72 C	
06/05/2012		Pagto cartão crédito	59.346.196	7,50 D	
06/05/2012		Estorno de Débito	59.346.196	7,50 C	
06/05/2012	08/05/2012	CH DEVOLVIDO IMPED PGTO	59.346.196	7,50 C	30.000,00 D
06/05/2012	08/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.533	257,51 C	
06/05/2012		Débito Serviço Cobrança	101.300.900.028.450	675,90 C	
06/05/2012		BB Giro Flex	32.410.988.002.534	933,41 D	
06/05/2012		Estorno de Débito	32.410.988.002.534	933,41 C	
06/05/2012		Cobrança	101.300.900.028.450	675,90 C	
06/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.536	933,41 D	
06/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.292	1.480,76 D	
06/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.292	1.480,76 C	
06/05/2012		Cheque descontado	51.068.966	2.500,00 D	
06/05/2012		Estorno de Débito	51.068.966	2.500,00 C	
06/05/2012		Pagto cartão crédito	59.346.196	7,50 D	
06/05/2012		Estorno de Débito	59.346.196	7,50 C	
06/05/2012		Cheque Compensado	850,792	86,50 D	30.086,50 D
06/05/2012	09/05/2012	CH DEVOLVIDO IMPED PGTO	850,792	86,50 C	
06/05/2012	09/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.535	933,41 C	
06/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.536	933,41 D	
06/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.293	2.710,50 D	
06/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.293	2.710,50 C	
06/05/2012		Cheque descontado	51.068.966	2.517,31 D	
06/05/2012		Estorno de Débito	51.068.966	2.517,31 C	
06/05/2012		Pagto cartão crédito	59.346.196	7,50 D	
06/05/2012		Estorno de Débito	59.346.196	7,50 C	
06/05/2012		Cheque Compensado	850,752	86,47 D	
06/05/2012		Cheque Compensado	850,785	528,30 D	31.425,77 D
11/05/2012	10/05/2012	CHQ DEVOLVIDO APRES INDEV	850,752	866,47 C	

11/05/2012	10/05/2012	Cheque Devolv sem Fundos	850.785	526,30 C
11/05/2012	10/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.537	933,41 C
11/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.538	933,41 D
11/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.295	2.719,75 D
11/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.295	2.719,75 C
11/05/2012		Cheque descontado	51.088.986	2.528,01 D
11/05/2012		Estorno de Débito	51.088.986	2.528,01 C
11/05/2012		Cheque descontado	51.107.709	5.000,00 D
11/05/2012		Estorno de Débito	51.107.709	5.000,00 C
11/05/2012		Cheque descontado	51.107.710	2.750,00 D
11/05/2012		Estorno de Débito	51.107.710	2.750,00 C
11/05/2012		Pagto cartão crédito	59.346.196	7,50 D
11/05/2012		Estorno de Débito	59.346.196	7,50 C
14/05/2012		Depósito bloquead.1d útil	3.241.604.000.003	732,00 C
14/05/2012	11/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.539	933,41 C
14/05/2012		Movimento do Dia	201.203.240.000.282	732,00 D
14/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.540	933,41 D
14/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.296	2.729,04 D
14/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.296	2.729,04 C
14/05/2012		Cheque descontado	51.088.986	2.534,95 D
14/05/2012		Estorno de Débito	51.088.986	2.534,95 C
14/05/2012		Cheque descontado	51.107.709	5.035,04 D
14/05/2012		Estorno de Débito	51.107.709	5.035,04 C
14/05/2012		Cheque descontado	51.107.710	2.776,28 D
14/05/2012		Estorno de Débito	51.107.710	2.776,28 C
14/05/2012		Pagto cartão crédito	59.346.196	7,50 D
14/05/2012		Estorno de Débito	59.346.196	7,50 C
14/05/2012		Cheque Compensado	850.785	626,00 C
15/05/2012	14/05/2012	CHQ DEVOLVIDO APRES. INDEV	850.785	526,00 C
15/05/2012	14/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.541	933,41 C
15/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.542	933,41 D
15/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.297	7.675,00 D
15/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.297	7.675,00 C
15/05/2012		Cheque descontado	51.088.986	2.543,71 D
15/05/2012		Estorno de Débito	51.088.986	2.543,71 C
15/05/2012		Cheque descontado	51.107.709	5.052,44 D
15/05/2012		Estorno de Débito	51.107.709	5.052,44 C
15/05/2012		Cheque descontado	51.107.710	2.788,33 D
15/05/2012		Estorno de Débito	51.107.710	2.788,33 C
15/05/2012		Pagto cartão crédito	59.346.196	7,50 D
15/05/2012		Estorno de Débito	59.346.196	7,50 C
15/05/2012		Cheque Compensado	850.726	162,70 D
15/05/2012		Cheque Compensado	850.729	203,30 C
15/05/2012		Desbloqueio de depósito	3.241.604.000.003	732,00 C
16/05/2012	15/05/2012	Cheque Devolv sem Fundos	850.726	162,70 C
16/05/2012	15/05/2012	Cheque Devolv sem Fundos	850.729	203,30 C
16/05/2012	15/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.543	933,41 C
16/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.547	933,41 D
16/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.301	7.701,31 D
16/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.301	7.701,31 C
16/05/2012		Pagto cartão crédito	66.150.282	7.910,18 D
16/05/2012		Estorno de Débito	66.150.282	7.910,18 C
16/05/2012		Cheque descontado	51.088.986	2.552,50 D
16/05/2012		Estorno de Débito	51.088.986	2.552,50 C
16/05/2012		Cheque descontado	51.107.709	5.069,91 D
16/05/2012		Estorno de Débito	51.107.709	5.069,91 C
16/05/2012		Cheque descontado	51.107.710	2.802,43 D
16/05/2012		Estorno de Débito	51.107.710	2.802,43 C
16/05/2012		Cheque descontado	51.131.007	4.400,00 C
16/05/2012		Estorno de Débito	51.131.007	4.400,00 C
17/05/2012	16/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.548	933,41 C
17/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.549	933,41 D
17/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.302	7.727,82 D
17/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.302	7.727,82 C
17/05/2012		Pagto cartão crédito	66.150.282	7.910,18 D
17/05/2012		Estorno de Débito	66.150.282	7.910,18 C
17/05/2012		Cheque descontado	51.088.986	2.581,33 D
17/05/2012		Estorno de Débito	51.088.986	2.581,33 C
17/05/2012		Cheque descontado	51.107.709	5.087,43 D
17/05/2012		Estorno de Débito	51.107.709	5.087,43 C
17/05/2012		Cheque descontado	51.107.710	3.815,87 D
17/05/2012		Estorno de Débito	51.107.710	3.815,87 C
17/05/2012		Cheque descontado	51.131.007	4.445,79 D
17/05/2012		Estorno de Débito	51.131.007	4.445,79 C
18/05/2012	17/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.550	933,41 C
18/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.551	933,41 D
18/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.303	7.764,02 D

18/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.303	7.754,02 C	
18/05/2012		Pagto cartão crédito	66.150.282	7.910,18 D	
18/05/2012		Estorno de Débito	66.150.282	7.910,18 C	
18/05/2012		Cheque descontado	51.088,986	2.570,17 D	
18/05/2012		Estorno de Débito	51.088,986	2.570,17 C	
18/05/2012		Cheque descontado	51.107,709	5.105,01 C	
18/05/2012		Estorno de Débito	51.107,709	5.105,01 D	
18/05/2012		Cheque descontado	51.107,710	3.828,78 D	
18/05/2012		Estorno de Débito	51.107,710	3.828,78 C	
18/05/2012		Cheque descontado	51.131,007	4.461,19 D	
18/05/2012		Estorno de Débito	51.131,007	4.461,19 C	30.000,00 D
21/05/2012	18/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.552	933,41 C	
21/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.553	933,41 D	
21/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.305	8.870,81 D	
21/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.305	8.870,81 C	
21/05/2012		Pagto cartão crédito	66.150.282	7.910,18 D	
21/05/2012		Estorno de Débito	66.150.282	7.910,18 C	
21/05/2012		Débito Serviço Cobrança	811.421.300.006.255	17,40 D	
21/05/2012		Estorno de Débito	811.421.300.006.255	17,40 C	
21/05/2012		Cheque descontado	51.088,986	2.570,26 D	
21/05/2012		Estorno de Débito	51.088,986	2.570,26 C	
21/05/2012		Cheque descontado	51.107,709	5.123,05 D	
21/05/2012		Estorno de Débito	51.107,709	5.123,05 C	
21/05/2012		Cheque descontado	51.107,710	3.842,29 D	
21/05/2012		Estorno de Débito	51.107,710	3.842,29 C	
21/05/2012		Cheque descontado	51.131,007	4.478,93 C	
21/05/2012		Estorno de Débito	51.131,007	4.478,93 D	
21/05/2012		Chéque Compensado	850,691	2.750,00 D	
21/05/2012		Cheque Compensado	850,752	899,47 D	33.849,47 D
22/05/2012	21/05/2012	CH DEVOLVIDO IMPED PGTO	850,691	2.750,00 C	
22/05/2012	21/05/2012	CH DEVOLVIDO IMPED PGTO	850,752	899,47 C	
22/05/2012	21/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.554	933,41 C	
22/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.555	933,41 D	
22/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.306	8.705,26 D	
22/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.306	8.705,26 C	
22/05/2012		Pagto cartão crédito	66.150.282	7.910,18 D	
22/05/2012		Estorno de Débito	66.150.282	7.910,18 C	
22/05/2012		Débito Serviço Cobrança	811.431.200.003.113	5,80 D	
22/05/2012		Estorno de Débito	811.431.200.003.113	5,80 C	
22/05/2012		Cheque descontado	51.088,986	2.588,16 D	
22/05/2012		Estorno de Débito	51.088,986	2.588,16 C	
22/05/2012		Cheque descontado	51.107,709	5.140,76 D	
22/05/2012		Estorno de Débito	51.107,709	5.140,76 C	
22/05/2012		Cheque descontado	51.107,710	3.855,56 D	
22/05/2012		Estorno de Débito	51.107,710	3.855,56 C	
22/05/2012		Cheque descontado	51.131,007	4.482,41 D	
22/05/2012		Estorno de Débito	51.131,007	4.482,41 C	30.000,00 D
23/05/2012	22/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.556	933,41 C	
23/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.557	933,41 D	
23/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.307	8.736,00 D	
23/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.307	8.736,00 C	
23/05/2012		Pagto cartão crédito	66.150.282	7.910,18 D	
23/05/2012		Estorno de Débito	66.150.282	7.910,18 C	
23/05/2012		Débito Serviço Cobrança	811.441.200.003.401	5,80 D	
23/05/2012		Estorno de Débito	811.441.200.003.401	5,80 C	
23/05/2012		Cheque descontado	51.088,986	2.587,10 D	
23/05/2012		Estorno de Débito	51.088,986	2.587,10 C	
23/05/2012		Cheque descontado	51.107,709	5.158,51 D	
23/05/2012		Estorno de Débito	51.107,709	5.158,51 C	
23/05/2012		Cheque descontado	51.107,710	3.868,88 D	
23/05/2012		Estorno de Débito	51.107,710	3.868,88 C	
23/05/2012		Cheque descontado	51.131,007	4.507,93 D	
23/05/2012		Estorno de Débito	51.131,007	4.507,93 C	
23/05/2012		Cheque descontado	51.167,555	3.500,00 D	
23/05/2012		Estorno de Débito	51.167,555	3.500,00 C	30.000,00 D
24/05/2012	23/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.558	933,41 C	
24/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.559	933,41 D	
24/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.308	8.705,26 D	
24/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.308	8.705,26 C	
24/05/2012		Pagto cartão crédito	66.150.282	7.910,18 D	
24/05/2012		Estorno de Débito	66.150.282	7.910,18 C	
24/05/2012		Cheque descontado	51.088,986	2.600,08 D	
24/05/2012		Estorno de Débito	51.088,986	2.600,08 C	
24/05/2012		Cheque descontado	51.107,709	5.176,34 D	
24/05/2012		Estorno de Débito	51.107,709	5.176,34 C	
24/05/2012		Cheque descontado	51.107,710	3.882,25 D	
24/05/2012		Estorno de Débito	51.107,710	3.882,25 C	

24/05/2012		Cheque descontado	51.131.007	4.523,50 D
24/05/2012		Estorno de Débito	51.131.007	4.523,50 C
24/05/2012		Cheque descontado	51.167.555	3.536,42 D
24/05/2012		Estorno de Débito	51.167.555	3.536,42 C
25/05/2012		* Produtos Brasileiros	289.003	30.000,00 C
25/05/2012	24/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.580	933,41 C
25/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.581	10.046,41 D
25/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.309	8.795,81 D
25/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.309	8.795,81 C
25/05/2012		Pagto cartão crédito	66.150.282	7.910,18 D
25/05/2012		Estorno de Débito	66.150.282	7.910,18 C
25/05/2012		Débito Serviço Cobrança	811.461.200.003.978	17,40 D
25/05/2012		Estorno de Débito	811.461.200.003.978	17,40 C
25/05/2012		Cheque descontado	51.088.986	2.015,08 D
25/05/2012		Estorno de Débito	51.088.986	2.615,08 C
25/05/2012		Cheque descontado	51.107.709	5.184,21 D
25/05/2012		Estorno de Débito	51.107.709	5.184,21 C
25/05/2012		Cheque descontado	51.107.710	3.895,45 D
25/05/2012		Estorno de Débito	51.107.710	3.895,45 C
25/05/2012		Cheque descontado	51.131.007	4.539,15 D
25/05/2012		Estorno de Débito	51.131.007	4.539,15 C
25/05/2012		Cheque descontado	51.167.555	3.548,64 D
25/05/2012		Estorno de Débito	51.167.555	3.548,64 C
25/05/2012		Cheque descontado	51.187.651	4.400,00 D
25/05/2012		Estorno de Débito	51.187.651	4.400,00 C
26/05/2012	25/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.586	433,62 C
26/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.577	435,62 D
26/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.310	8.825,85 D
26/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.310	8.825,85 C
26/05/2012		Pagto cartão crédito	66.150.282	7.910,18 D
26/05/2012		Estorno de Débito	66.150.282	7.910,18 C
26/05/2012		Débito Serviço Cobrança	811.481.300.006.048	46,40 D
26/05/2012		Estorno de Débito	811.481.300.006.048	46,40 C
26/05/2012		Cheque descontado	51.088.986	2.624,21 D
26/05/2012		Estorno de Débito	51.088.986	2.624,21 C
26/05/2012		Cheque descontado	51.107.709	5.212,57 D
26/05/2012		Estorno de Débito	51.107.709	5.212,57 C
26/05/2012		Cheque descontado	51.107.710	3.909,42 D
26/05/2012		Estorno de Débito	51.107.710	3.909,42 C
26/05/2012		Cheque descontado	51.131.007	4.555,17 D
26/05/2012		Estorno de Débito	51.131.007	4.555,17 C
26/05/2012		Cheque descontado	51.167.555	3.581,20 D
26/05/2012		Estorno de Débito	51.167.555	3.581,20 C
26/05/2012		Cheque descontado	51.187.651	4.430,84 D
26/05/2012		Estorno de Débito	51.187.651	4.430,84 C
29/05/2012	28/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.578	425,62 C
29/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.579	435,62 D
29/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.311	8.856,00 D
29/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.311	8.856,00 C
29/05/2012		Pagto cartão crédito	66.150.282	7.910,18 D
29/05/2012		Estorno de Débito	66.150.282	7.910,18 C
29/05/2012		Débito Serviço Cobrança	811.501.100.047.084	6,00 D
29/05/2012		Estorno de Débito	811.501.100.047.084	6,00 C
29/05/2012		Débito Serviço Cobrança	811.501.200.003.627	5,80 D
29/05/2012		Estorno de Débito	811.501.200.003.627	5,80 C
29/05/2012		Cheque descontado	51.088.986	2.833,37 D
29/05/2012		Estorno de Débito	51.088.986	2.833,37 C
29/05/2012		Cheque descontado	51.107.709	5.230,56 D
29/05/2012		Estorno de Débito	51.107.709	5.230,56 C
29/05/2012		Cheque descontado	51.107.710	3.822,92 D
29/05/2012		Estorno de Débito	51.107.710	3.822,92 C
29/05/2012		Cheque descontado	51.131.007	4.570,30 D
29/05/2012		Estorno de Débito	51.131.007	4.570,30 C
29/05/2012		Cheque descontado	51.167.555	3.573,56 D
29/05/2012		Estorno de Débito	51.167.555	3.573,56 C
29/05/2012		Cheque descontado	51.187.651	4.446,15 D
29/05/2012		Estorno de Débito	51.187.651	4.446,15 C
30/05/2012	29/05/2012	Estorno de débito	32.410.988.002.580	425,62 C
30/05/2012		Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.581	435,62 D
30/05/2012		BB Giro Flex	32.411.162.000.312	8.866,25 D
30/05/2012		Estorno de Débito	32.411.162.000.312	8.866,25 C
30/05/2012		Pagto cartão crédito	66.150.282	7.910,18 D
30/05/2012		Estorno de Débito	66.150.282	7.910,18 C
30/05/2012		Débito Serviço Cobrança	811.511.000.037.438	11,00 D
30/05/2012		Estorno de Débito	811.511.000.037.438	11,00 C
30/05/2012		Cheque descontado	51.088.986	2.842,46 D
30/05/2012		Estorno de Débito	51.088.986	2.842,46 C

30/05/2012	Cheque descontado	51.107.709	5.248,63 D
30/05/2012	Estorno de Débito	51.107.710	3.936,47 D
30/05/2012	Cheque descontado	51.107.710	3.936,47 C
30/05/2012	Estorno de Débito	51.131.007	4.585,59 D
30/05/2012	Cheque descontado	51.131.007	4.585,59 C
30/05/2012	Estorno de Débito	51.167.555	3.585,85 D
30/05/2012	Cheque descontado	51.167.555	3.585,85 C
30/05/2012	Estorno de Débito	51.187.651	4.481,82 D
30/05/2012	Cheque descontado	51.187.651	4.481,82 C
30/05/2012	Estorno de Débito	51.203.898	4.000,00 D
30/05/2012	Cheque descontado	51.203.898	4.000,00 C
30/05/2012	Estorno de Débito	32.410.988.002.582	435,82 C
31/05/2012	Débito Serviço Cobrança	32.410.988.002.583	435,82 D
31/05/2012	BB Giro Flex	32.411.162.000.313	8.915,82 D
31/05/2012	Estorno de Débito	32.411.162.000.313	8.915,82 C
31/05/2012	Débito Serviço Cobrança	811.521.200.003.042	17,40 D
31/05/2012	Estorno de Débito	811.521.200.003.042	17,40 C
31/05/2012	Cheque descontado	51.088.986	2.851,58 D
31/05/2012	Estorno de Débito	51.088.986	2.851,58 C
31/05/2012	Cheque descontado	51.107.709	3.266,74 D
31/05/2012	Estorno de Débito	51.107.709	3.266,74 C
31/05/2012	Cheque descontado	51.107.710	3.850,05 D
31/05/2012	Estorno de Débito	51.107.710	3.850,05 C
31/05/2012	Cheque descontado	51.131.007	4.602,63 D
31/05/2012	Estorno de Débito	51.131.007	4.602,63 C
31/05/2012	Cheque descontado	51.167.555	3.586,24 D
31/05/2012	Estorno de Débito	51.167.555	3.586,24 C
31/05/2012	Cheque descontado	51.187.651	4.476,83 D
31/05/2012	Estorno de Débito	51.187.651	4.476,83 C
31/05/2012	Cheque descontado	51.203.898	4.541,83 D
31/05/2012	Estorno de Débito	51.203.898	4.541,83 C
31/05/2012	Cheque Compensado	850.773	1.500,00 D
31/05/2012	Cobrança de Juros	511.057.727	2.778,18 D
31/05/2012	SALDO:		14.278,18 D

Redução nas taxas de juros e aumento no crédito.  
Banco do Brasil. **NOMPRATODOS!**

Central de Atendimento BB  
4004 0001 / 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC  
0800 729 0722  
Ouvidoria BB 0800 729 5670  
Para deficientes auditivos  
0800 729 0066

Transação efetuada com sucesso por: J6772429 EDILSON RIBEIRO

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5670  
Para deficientes auditivos 0800 729 0066

Saldos e Extratos

Extrato de Maio / 2012

Agência / Conta: 0141 / 62011450-2

ART E ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LT

01/06/2012 - 08:12

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			16.924,22-
MAIO				
02	JUROS,S/CH,ESPECIAL	1	1.392,95-	
02	IOF S/CH,ESPECIAL	1	98,75-	
02	TAR.MANUTENCAO CONTA	15114	35,00-	
02	LIB.GAR.S/VIN-CONTIG	264098	1.272,15+	
02	LIB.GAR.S/VIN-CONTIG	264168	3.102,32+	
02	LIB.GAR.S/VIN-CONTIG	264221	902,85+	
02	TARIFA COBR. TITULOS	46086	10,14-	
03	CHEQUE DEVOLVIDO M22	198	491,32+	
03	DEPOSITO UNIFICADO	543163	1.000,00+	
03	DEPOSITO UNIFICADO	545038	1.000,00+	
03	DEPOSITO UNIFICADO	546824	900,00+	
03	SAQUE PARA PGTO:	228	2.550,00-	
03	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	340458	174,90-	
03	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	340896	1.547,00-	
03	CHEQUE COMPENSADO	198	491,32-	
03	CHEQUE COMPENSADO	237	1.730,00-	
03	TARIFA COBR. TITULOS	32203	0,00-	
04	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	385299	1.505,95+	
04	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	385441	266,19+	
04	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	358917	1.000,00-	
04	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	383348	1.500,95-	
04	CHEQUE COMPENSADO	259	1.000,00-	
04	TARIFA COBR. TITULOS	30939	9,80-	
07	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	437808	951,20+	
07	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	437610	1.200,00-	
07	CHEQUE COMPENSADO	438018	116,10-	
07	PAGAMENTO FGTS	281	112,00-	
07	PG.FICHA COMP.I.BANK	750801	824,85-	
08	DEPOSITO UNIFICADO	38256	30,00-	
09	CHEQUE COMPENSADO	701827	3.000,00+	
11	DEPOSITO UNIFICADO	268	518,00-	
11	SAQUE EM ESPECIE	68006	13.165,04+	
14	CH.ENDOSSE DEVOLVIDO	239	5.000,00-	
14	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	850054	419,82-	
14	CHEQUE COMPENSADO	629410	1.064,54-	
14	LIQ.PARC.EMPRESTIMO	252	685,00-	
14	CREDITO DOC AGORA	602762	12.841,70-	
14	TAR. SAQUEPESSOAL	879824	14.597,79+	
15	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	26811	280-	
15	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	639553	5.705,76-	
15	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	639597	3.140,00-	
16	DEPOSITO UNIFICADO	671094	10,00-	
		68004	419,82+	

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
16	DEPOSITO UNIFICADO	68113	3.500,00+	
16	SAQUE EM ESPECIE	280	5.000,00-	
16	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	679230	8,90-	
16	CHEQUE COMPENSADO	255	891,65-	
16	CHEQUE COMPENSADO	266	1.524,65-	
16	LIG.GAR.S/VIN-CONTIG	269951	2.502,00+	
17	DEPOSITO UNIFICADO	150779	2.800,00+	
17	DEPOSITO UNIFICADO	171340	500,00+	
17	CH ENDOSSO DEVOLVIDO	955881	3.500,00-	
17	TAR-SAQUEPESSOAL	25360	2,00-	
17	TARIFA COBR. TITULOS	23781	0,96-	
18	CHEQUE COMPENSADO	258	500,00-	
21	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	805059	71,00+	
22	CHEQUE COMPENSADO	283	2.915,25-	
23	CREDITO DOC HOJE	889739	4.500,00+	
23	ADIANTE DEPOSITANTE	15921	30,00-	
23	ADIANTE DEPOSITANTE	15922	29,00-	
23	MENSALID.ZAPTISUPER	60358	200,00-	
24	CHEQUE DEVOLVIDO M22	261	3.000,00+	
24	CHEQUE COMPENSADO	261	3.000,00-	
25	CHEQUE COMPENSADO	270	2.915,00-	
26	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	522925	2.650,00+	
26	CHEQUE COMPENSADO	227	4.500,00-	
29	TARIFA COBR. TITULOS	25311	0,96-	
31	CREDITO DOC HOJE	895858	4.515,00+	
31	TRANSF.AUT.TIT.DIFER	154410	100,00+	
31	JRS.DEB VALOR.BLOQ	5956	11,96-	
31	CHEQUE COMPENSADO	233	945,00-	
31	CHEQUE COMPENSADO	292	1500,00-	
31	TARIFA COBR. TITULOS	26033	41,60-	
	Saldo Atual			21.938,75

Informações sujeitas a confirmação.

SAC MB 0800 70 70 398  
 Ouvidoria MB 0800 70 70 384  
 SAC para deficientes auditivos ou de fala 0800 70 70 391  
 Mercantil do Brasil  
 Compromisso com você

**UNICRED**  
**INTERNET BANKING**

TRIBUNA ART E ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTD

UNICRED CENTRO NORTE GOIANO | BANCO/AGÊNCIA: 7483503 | Conta: 058696

*Extrato de conta corrente*

Referente ao período de 01/05/2012 à 31/05/2012

Banco/Agência: 7483503

Conta: 058696

Data	Documento	Histórico	Valor	Saldo
02/05/2012	036300006196	Saldo anterior		R\$ 4.506,52-
02/05/2012	066300004626	DEPOSITO CHQ LIBERADO	1.108,66+	
02/05/2012	CUSTODIA	TAR ADTO A DEPTO	10,00-	
02/05/2012	CUSTODIA	DEPOSITO 24 HS	4.500,00+	
03/05/2012	081500005037	DEPOSITO 24 HS	800,00+	1.892,14+
03/05/2012	081500005038	IOF SOBRE AD PJ	7,17-	
03/05/2012	841809	IOF SOBRE UTIL CHQ ESP PJ	85,50-	
04/05/2012	659310	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	5.000,00-	3.200,53-
04/05/2012	676032	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	989,47-	
04/05/2012	924488	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	800,00-	
04/05/2012	806721	CHQ COMPENSADO	240,00-	
07/05/2012	CUSTODIA	CHQ COMPENSADO	102,00-	
07/05/2012	113900009594	DEPOSITO 24 HS	1.000,00+	5.342,00-
07/05/2012	COBR000001	TAR ADTO A DEPTO	10,00-	
07/05/2012	659310	TARIFA COBRANCA	2,00-	
07/05/2012	659310	RECBO COBRANCA	5.000,00+	
07/05/2012	756633	ENCARGO INADIMPLEMENTIA	13,57-	
07/05/2012	806739	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	3.500,53-	
08/05/2012	924492	CHQ COMPENSADO	941,00-	
09/05/2012	661593	CHQ COMPENSADO	925,00-	
10/05/2012	O MESMO	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	195,00-	4.734,10-
10/05/2012	O MESMO	DEPOSITO EM DINHEIRO	1.000,00-	4.929,10-
10/05/2012	O MESMO	DEPOSITO 48 HS	2.600,00+	3.329,10-
10/05/2012	CUSTODIA	DEPOSITO 24 HS	138,00+	
10/05/2012	CUSTODIA	DEPOSITO 24 HS	4.945,60+	
10/05/2012	050700005494	DEBITO CAMPANHA CAPITAL	5.000,00+	
10/05/2012	050700005224	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL	4.000,00+	
10/05/2012	756637	CHQ COMPENSADO	50,00-	
10/05/2012	744719	CHQ COMPENSADO	10,00-	
			1.500,00-	
			2.100,60-	

10/05/2012	924481	CHQ COMPENSADO	469,00-
10/05/2012	924493	CHQ PAGO	7.000,00-
10/05/2012	O MESMO	DEPOSITO EM DINHEIRO	950,00+ 508,90+
11/05/2012	CUSTODIA	DEPOSITO 24 HS	4.500,00+
11/05/2012	082200003800	IOF ADICIONAL EMPRESTIMO	21,59-
11/05/2012	082000002893	TAR OPERACAO DESCONTO	1,00-
11/05/2012	000000068100	LIBER CREDITO	5.680,75+
11/05/2012	064700003855	TAR ADTO A DEPTO	10,00-
11/05/2012	004003	DEVOLUCAO CHQ DEPOSITADO	5.000,00-
11/05/2012	001243	DEVOLUCAO CHQ DEPOSITADO	4.645,00- 1.012,06+
14/05/2012	CUSTODIA	DEPOSITO 24 HS	3.600,00+
14/05/2012	CUSTODIA	DEPOSITO 24 HS	5.500,00+
14/05/2012	CUSTODIA	DEPOSITO 24 HS	3.990,00+
14/05/2012	119200000562	CREDITO TED	5.434,94+
3990416	4160014991	ART E ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME [08645252000180]	
14/05/2012	671137	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	4.000,00-
14/05/2012	661593	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	5.000,00- 10.537,00+
15/05/2012	CUSTODIA	DEPOSITO 24 HS	1.985,00+
15/05/2012	REAP	DEPOSITO 24 HS	4.645,00+
15/05/2012	659877	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	4.500,00-
15/05/2012	621784	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	5.500,00- 7.167,00+
16/05/2012	671137	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	5.500,00-
16/05/2012	661593	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	3.990,00-
16/05/2012	643995	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	3.600,00-
16/05/2012	062400003583	IOF ADICIONAL EMPRESTIMO	48,33-
16/05/2012	061600005691	TAR OPERACAO DESCONTO	3,00-
16/05/2012	000000068254	LIBER CREDITO	12.717,21+
16/05/2012	001243	DEVOLUCAO CHQ DEPOSITADO	4.645,00-
16/05/2012	955881	CHQ COMPENSADO	3.500,00-
16/05/2012	024600002912	TAR REMESSA DE TED	6,90-
16/05/2012	ART E ESTILO	DEBITO TED	
3990416	14991	ART E ESTILO COMERCIO DE MOVEIS [08645252000180]	10.000,00- 11.411,02-
17/05/2012	676032	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	1.985,00-
17/05/2012	127300006797	TAR DEVOLUCAO CHQS PJ	12,00-
17/05/2012	106100001293	TAR ADTO A DEPTO	10,00-
17/05/2012	MICROFIL	MICROFIL	3,00-
17/05/2012	COBR000001	TARIFA COBRANCA	2,00-
17/05/2012		RECBO COBRANCA	5.500,00+
17/05/2012	955881	DEVOLUCAO CHEQUE MOT 11	3.500,00- 4.423,02-
18/05/2012	078400005313	IOF ADICIONAL EMPRESTIMO	19,00-

18/05/2012	078400005312	TAR OPERACAO DESCONTO	1,00-
18/05/2012	000000068355	LIBER CREDITO	5.158,56+
18/05/2012	806724	CHQ COMPENSADO	1.250,00-
18/05/2012	806727	CHQ COMPENSADO	275,00-
21/05/2012	O MESMO	DEPOSITO 24 HS	2.000,00+
21/05/2012	CUSTODIA	DEPOSITO 24 HS	4.900,00+
21/05/2012	CUSTODIA	DEPOSITO 24 HS	2.250,00+
21/05/2012	084800001476	IOF ADICIONAL EMPRESTIMO	16,12-
21/05/2012	084600002886	TAR OPERACAO DESCONTO	1,00-
21/05/2012	000000068405	LIBER CREDITO	4.241,69+
21/05/2012	924487	CHQ COMPENSADO	420,00-
21/05/2012	000000955888	CHQ PAGO UNICRED	5.299,04-
21/05/2012	*****	PAGTO DE TITULOS	3.000,00- 3.845,4
22/05/2012	924484	CHQ COMPENSADO	65,00-
22/05/2012	129000019065	TAR ADTO A DEPTO	10,00- 3.770,41
23/05/2012	O MESMO	DEPOSITO 24 HS	3.500,00+
23/05/2012	661593	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	2.250,00-
23/05/2012	671137	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	4.900,00- 120,47
24/05/2012	806736	CHQ COMPENSADO	773,00-
24/05/2012	806734	CHQ COMPENSADO	330,00-
24/05/2012	O MESMO	DEPOSITO 24 HS	1.600,00+ 617,47+
25/05/2012	CUSTODIA	DEPOSITO 24 HS	4.100,00+ 4.717,47+
28/05/2012	ARTESTILO CO	DEBITO TED	4.000,00-
3418356	71501	ARTESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA [06845252000180]	
28/05/2012	042900002052	TAR REMESSA DE TED	8,90- 708,57+
29/05/2012	O MESMO	DEPOSITO 24 HS	1.100,00+
29/05/2012	671137	PAGAMENTO EMPRESTIMOS	4.100,00-
29/05/2012	056200001106	TAR OPERACAO DESCONTO	2,00-
29/05/2012	000000068708	LIBER CREDITO	8.134,11+
29/05/2012	055800001705	IOF ADICIONAL EMPRESTIMO	30,01-
29/05/2012	806731	CHQ COMPENSADO	394,25-
29/05/2012	*****	DEBITO CORR. BANCARIO	397,15-
29/05/2012	*****	PAGTO DE TITULOS	2.999,67-
29/05/2012	*****	PAGTO DE TITULOS	677,67-
29/05/2012	*****	DEBITO CORR. BANCARIO	268,07-
29/05/2012	*****	DEBITO CORR. BANCARIO	1.816,07-
29/05/2012	SAQUE	DEBITO AUTORIZADO CAIXA	1.506,48-
30/05/2012	924491	CHQ COMPENSADO	1.600,00- 3.849,59-
30/05/2012	955689	CHQ COMPENSADO	1.399,17-
			977,00-

30/05/2012	O MESMO	DEPOSITO EM DINHEIRO	1.300,00+	4.925,76-
31/05/2012	-----	DEBITO CORR. BANCARIO	826,84-	
31/05/2012	075200003788	AMORT.CREDITO ROTATIVO	1.508,79-	
31/05/2012	099500002717	IOF ADICIONAL EMPRESTIMO	14,56-	
31/05/2012	000000068797	LIBER CREDITO	3.831,34+	
31/05/2012	100700001902	TAR OPERACAO DESCONTO	4,00-	3.448,61-

**POSIÇÃO ATUAL**

Saldo (=)	R\$ 3.448,61-
Saldo bloqueado (-)	R\$ 0,00-
Limite (+)	R\$ 5.000,00+
<b>Saldo disponivel (=)</b>	<b>R\$ 1.551,39+</b>
IOF a debitar (-)	R\$ 0,00-
Juros provisionados (-)	R\$ 250,56-
Taxa do cheque especial ao mês:	6,65%
Taxa do cheque especial ao ano:	116,54%
IOF adicional	0,38%
Custo Efetivo Total (CET) ao mês:	7,03%
Custo Efetivo Total (CET) ao ano:	125,978%

Transação efetuada em 01/06/2012 - 07:41:34

Os lançamentos com \* estão bloqueados

Sujeito a novos lançamentos no decorrer do período



## Empresa



Nome: ART ESTILO C MOVEIS LTDA  
 Agência: 6556 Conta: 07150-1

Posição da Conta Corrente - 01/06/2012 às 07:49:35h

## Extrato - Por Período

01/05/2012 a 31/05/2012

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/05	SALDO ANTERIOR	10,00	
01/05	(-) SALDO A LIBERAR	857,00	
01/05	SALDO FINAL DEVEDOR	647,00-	
02/05	CH COMPENSADO 104 000610 5570	180,00-	
02/05	DEPOSITO DINHEIRO	596,38	
02/05	DEPOSITO DINHEIRO	2.750,00	
02/05 C	DEPOSITO CHEQUE	1.300,00	
02/05	GIRO PARCELADO 02/18	5.308,54-	
02/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	1.949,79	
02/05	(-) SALDO A LIBERAR	1.300,00	
02/05	SALDO FINAL DISPONIVEL	649,79	
03/05	PAGAMENTO CHEQUE 000616	5.000,00-	
03/05	CXE SAQUE 001180.001008	400,00	
03/05	CXE SAQUE 001198.001008	100,00-	
03/05	INT TED 629371	10.000,00-	
03/05	TAR TED INT 629371	7,80-	
03/05 D	INT PAG.TIT.BANCO 001 4175	826,84-	
03/05	TAR/CUSTAS COBRANCA	2,87-	
03/05	SISPAG IMP COM V LTDA E 1528	17.700,00	
03/05	TAR MAXCTA PJ MENS 04/12	35,00-	
03/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	3.277,29	
03/05	(-) SALDO A LIBERAR	1.300,00	
03/05	SALDO FINAL DISPONIVEL	1.977,29	
04/05 D	CH COMPENSADO 237 000603 5570	3.000,00-	
04/05 D	CH COMPENSADO 756 000607 5570	1.887,12-	
04/05	TAR/CUSTAS COBRANCA	30,24-	
04/05	TRANSF 6556.13472-1	1.100,00	
04/05	DEV CH000603 SEM FAVOREC 5570	3.000,00	
04/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	2.459,92	
07/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	2.459,92	
08/05	CXE SAQUE 000430.001008	500,00-	
08/05	TBI 8096.13102-7 C/C 4175	500,00-	
08/05	CEI 000127 DINHEIRO 8096	1.000,00	
08/05	CEI 000128 DINHEIRO 8096	730,00	
08/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	3.189,94	
09/05	INT TED D 771332	3.100,00-	
09/05	TAR TED INT 771332	7,80-	
09/05	CEI 000129 DINHEIRO	200,00	
09/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	282,14	
10/05	TBI 0208.26677-5 C/C 4175	100,00-	
10/05 C	CXE 000130 DEP CHQ 8526	5.000,00	
10/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	5.182,14	

10/05	(-) SALDO A LIBERAR		5.000,00
10/05	SALDO FINAL DISPONIVEL		182,14
11/05 D	CH COMPENSADO 237 000603	5570	3.000,00-
11/05	DEV CH DEP 001 000485 35	5570	5.000,00-
11/05	S A L D O		2.817,86-
14/05	TED 399.0416IZABELLA S R		3.000,00
14/05	S A L D O		182,14
15/05	PAGAMENTO CHEQUE 000626		29.460,00-
15/05	PAGAMENTO CHEQUE 000627		5.000,00-
15/05 D	INT PAG TIT BANCO 237	4175	3.227,68-
15/05 D	INT PAG TIT BANCO 399	4175	385,58-
15/05	TAR/CUSTAS COBRANCA		8,81-
15/05	PAGTO AUTOBANK 26/48		1.487,48-
15/05	PAGTO AUTOBANK 27/48		709,59-
15/05	ESTORNO DEP DINHEIRO		5.750,12-
15/05	DEPOSITO DINHEIRO		5.750,12
15/05	DEPOSITO DINHEIRO		5.659,66
15/05	AG. TEF 4393.09256-6/500		20.000,00
15/05	TBI 0208.64256-0 C/C	4175	30.000,00
15/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		15.562,86
16/05	PAGAMENTO CHEQUE 000631		4.500,00-
16/05	CXE SAQUE 000380.001008		150,00-
16/05	INT TED D 516481		30.000,00-
16/05	TAR TED INT 516481		7,80-
16/05	CH COMPENSADO 341 000629	5570	1.200,00-
16/05	CH COMPENSADO 341 000630	5570	1.500,00-
16/05	TAR/CUSTAS COBRANCA		14,35-
16/05	TRANSF 6556.13472-1		22.046,05
16/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		236,77
17/05	CH COMPENSADO 237 000615	5570	182,98-
17/05	INT TED D 601547		4.200,00-
17/05	INT TED 640671		3.340,00-
17/05	TAR TED INT 601547		7,80-
17/05	TAR TED INT 640671		7,80-
17/05	TAR/CUSTAS COBRANCA		2,87-
17/05	TEC DEPOSITO DINHEIRO	946	3.200,00
17/05	TRANSF 6556.13472-1		4.118,29
17/05	S A L D O		186,39-
18/05 D	CH COMPENSADO 104 000632	5570	526,30-
18/05	INT TED D 720308		6.000,00-
18/05	TAR TED INT 720308		7,80-
18/05	TAR/CUSTAS COBRANCA		2,87-
18/05	TEC DEPOSITO DINHEIRO	208	4.645,00
18/05	TRANSF 6556.13472-1		2.074,18
18/05	S A L D O		4,18-
21/05	PAGAMENTO CHEQUE 000635	4325	508,57-
21/05	DEPOSITO DINHEIRO		1.000,00
21/05	TRANSF 6556.13472-1		531,71
21/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		1.018,96
22/05	INT TED 992135		4.200,00-
22/05	TAR TED INT 992135		7,80-
22/05	TED 237.1660GEISA A C CA		5.000,00
22/05	TRANSF 6556.13472-1		3.368,29
22/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		5.179,45

23/05	INT TED D 588565		4.500,00-
23/05	TAR TED INT 588565		7,80-
23/05	TAR/CUSTAS COBRANCA		2,87-
23/05	TRANSF 6556.13472-1		446,76
23/05	ADIANTE DEPOSITANTE 17/05		24,00-
23/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		1.091,54
24/05	INT PAG TIT 175051563561	4175	275,07-
24/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		816,48
25/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		816,47
26/05	TAR/CUSTAS COBRANCA		5,74-
26/05	TED 748.3503ART ESTILO C		4.000,00
26/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		4.810,74
29/05 D	CH COMPENSADO 001 000633	5570	2.900,00-
29/05	CXE SAQUE 000109.001008		160,00-
29/05	INT TED D 536914		4.515,00-
29/05	TAR TED INT 536914		7,80-
29/05	DEPOSITO DINHEIRO		1.650,00
29/05	TEC DEPOSITO DINHEIRO	4393	1.500,00
29/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		377,93
30/05	TAR/CUSTAS COBRANCA		111,93-
30/05	CEI 000131 DINHEIRO		650,00
30/05	CEI 000132 DINHEIRO		1.000,00
30/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		1.916,00
31/05	PAGAMENTO CHEQUE 000638	8096	1.900,00-
31/05	S A L D O		16,00

**Legenda:**

- Lançamento sujeito à CPMF
- # - Lançamento sujeito à CPMF bonificada pelo Itaú
- A - Agendamento (sujeito a confirmação de saldo na data prevista)
- B - Ações movimentadas pela Bolsa de Valores
- C - Crédito a compensar
- D - Débito a compensar
- G - Aplicação programada (sujeita a confirmação de saldo na data prevista)
- I - Conta Investimento
- P - Poupança Automática

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no [www.itau.com.br](http://www.itau.com.br). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.



## Extrato por periodo

Cliente: ART E ESTILO COM DE MOVEIS LTDA

Conta: 2289 / 003 / 00000758-0

Data: 01/06/2012 - 08:09

## Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	7.888,80 C
30/04/2012	000000	DEB.AUTOR.	7.850,00 D	38,80 C
11/05/2012	001850	DEP.DINH,	5.000,00 C	5.038,80 C
11/05/2012	000121	CHEQUE	5.000,00 D	38,80 C
24/05/2012	602000	CR CH ELET	2.500,00 C	2.538,80 C
24/05/2012	601800	TARIFA URA	50,00 D	2.488,80 C
25/05/2012	000122	CHEQUE	2.450,00 D	38,80 C
25/05/2012	000034	MANUT CTA	20,30 D	18,50 C

SAC CAIXA: 0800 726-0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726-2492

Ouvidoria: 0800 725-7474

Help Desk CAIXA: 0800 726-0104

<https://www.tjgo.jus.br>

 <b>ESTADO DE GOIÁS</b> <b>Poder Judiciário</b> <b>Tribunal de Justiça</b>	D U A J - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL NÚMERO 9763127-2				
	SÉRIE 9	EMISSÃO 19/06/2012			
	Requerente ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA		PAGAVEL ATÉ 31/01/2013		
Requerido:					
Comarca: 6 - ANÁPOLIS	Valor Ação:	10.000,00			
Natureza: 568 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Processo Vinculado:				
ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTÓCOLO	1023	1,46			
DISTRIBUIDOR	1031	14,58			
CONTADOR	1015	21,87			
CUSTAS	1041	439,99			
TAXA JUDICIÁRIA	2011	49,99	TOTAL		479,40

VIA DO BANCO Pagável em qualquer agência dos Bancos BRASIL ITAU - BEG Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas - Autenticação



**tribunal**  
de justiça  
do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Comarca de Anápolis  
4ª Vara Cível

Processo n: 201202310855

## DESPACHO

Ouça-se o Ministério Público.

Cumpra-se, intimem-se.

Anápolis/GO, 02 de agosto de 2012.

**HAMILTON GOMES CARNEIRO**

Juiz de Direito

**RECEBIMENTO**

Recebido em Cartório

aos 13 / 08 / 12

Escrivão



9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Anápolis-GO

AUTOS N° : 201202310855  
NATUREZA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
RECUPERANDA : ART E ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

MM Juiz,

Em compulsa aos presentes autos, verifica-se o petitório de fls. 02-08, ofertado pela empresa **ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS TDA**, requerendo a Recuperação judicial.

Desta forma nota-se que a inicial do pedido de recuperação judicial atendeu aos requisitos do art. 282 do Código de Processo Civil, conforme documentos juntados às fls. 09/62.

Dessarte, à luz do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, por meio de seu representante legal, antes de qualquer Manifestação Ministerial, pugna pela nomeação do administrador judicial para que proceda os todos atos atinentes ao processo de recuperação judicial em testilha.

É o que requer.

GABINETE DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
Anápolis, 24 de setembro de 2012.

  
**Marcelo Henrique dos Santos**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA



**tribunal**  
de justiça  
do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Comarca de Anápolis  
4ª Vara Cível

Processo n.: 201202310855

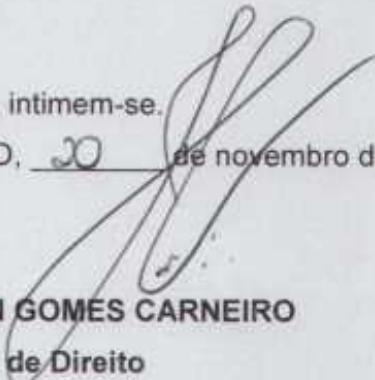
66x

## DESPACHO

Nomeio o Dr. Reinaldo de Toledo Maluli, como administrador judicial, devendo ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (LRF, arts. 33 e 34).

Cumpra-se, intimem-se.

Anápolis/GO, 30 de novembro de 2012.

  
**HAMILTON GOMES CARNEIRO**  
Juiz de Direito



Processo n: 2012.0231.0855

## DECISÃO

### I - Relatório

**ART & ESTILO COMERCIAL DE MOVÉIS**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ sob n.º 08.645.252/0001-80, com endereço comercial na Rua Waldomiro da Cunha, quadra 75, lote 19, bairro JK Nova Capital, Anápolis/GO, ingressou com pedido de **Recuperação Judicial**.

Afirma ser pessoa jurídica de direito privado atuante no ramo mercantil de Comércio e Indústria de Móveis há mais de 02 (dois) anos.

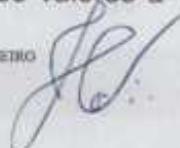
Aduz que tem relacionamento com vários bancos e por isso firmou serviço de desconto de duplicatas, para adiantar capital para giro.

Contudo, sustenta que várias duplicatas foram emitidas de forma equivocada criando uma situação de dubiedade, tendo em vista que foram lançadas duplicatas em nome de clientes que já haviam quitado seus débitos.

Alega que procurou os bancos para resgatar as duplicatas lançadas e trocadas de forma equivocada, resguardando assim, o nome dos clientes e da empresa.

Mas para fazer a movimentação, seria necessário o pagamento das duplicatas junto ao requerido, por meio de descontos nos créditos lançados em seu favor pelos bancos, ou seja, a parte requerente assumiria o débito diretamente em sua conta.

Entretanto, os bancos cortaram todos os créditos em favor da requerente, exigindo o pagamento dos valores à vista, valores estes





que ultrapassam a quantia de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), além da questão das duplicatas em nome dos clientes.

Diante disto a parte autora alega que teve a sua atividade comercial severamente abalada e não obteve qualquer exito em solucionar e reorganizar financeiramente seus negócios.

Por esta razão, veio a este juizo para que seja deferido o procedimento de Recuperação Judicial.

Juntou procuração e documentos às fls. 13/62.

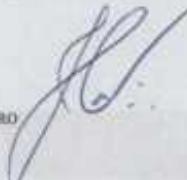
Parecer do Ministério Públíco, às fls. 65, pugnando pela nomeação do administrador judicial.

## II – Fundamentação

Nos termos do art. 47 da Lei 11.101/2005 "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".

Consequência desta lei é que "o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário", nos termos do que dispõe o seu artigo 6º.

Contudo, tal faculdade legal não há de perdurar ad eternum vez que perderia seu objetivo final, que como transcrito acima, seria a preservação da empresa, de sua função social e de estímulo à atividade econômica. Pelo que, estabeleceu a mesma Lei, no §4º do citado artigo 6º, o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias para recuperação da empresa devedora.





**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Comarca de Anápolis  
4ª Vara Cível

Vejamos o parecer jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TLMG:

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LEI N. 11.101/2005 - SUSPENSÃO DAS AÇÕES EM FACE DO DEVEDOR - PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS A CONTAR DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - NÃO OCORRÊNCIA DA 'VIS ATTRACTIVA' DE AÇÃO AJUZADA ANTES DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** Nos termos do art. 6º, caput c/c §4º, da Lei n. 11.101/2005, o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, por um prazo não excedente a 180 (cento e oitenta dias). Tratando-se de ação proposta antes da declaração do ajuizamento da recuperação judicial da requerida, não se opera a 'vis attractiva' do Juízo Empresarial, conforme inteligência dos artigos 6º e 7º da Lei n. 11.101/2005.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 1.0145.03.105457-3/004 - COMARCA DE JUIZ DE FORA - AGRAVANTE(S): MARCO ANTONIO GAZZINELLI DE LIMA - AGRAVADO(A)(S): GRUPO COMUNICACAO TRES S/A - RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR VALDEZ LEITE MACHADO**

No art. 48 da Nova Lei de Falência e Recuperações dispõe acerca das exigências necessárias a serem cumpridas para seja deferida a recuperação judicial da atividade em crise. In verbis:

*Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: I - não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença*

HAMILTON GOMES CAJUEIRO  
Juiz de Direito



transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes; II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; III - não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei. Parágrafo único. A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

Portanto, através da análise do dispositivo legal conclui-se que só possui legitimidade para requerer a recuperação judicial quem a tem para a falência. Ou seja, somente quem está exposto ao risco de ter a falência decretada pode pleitear o benefício da recuperação judicial. Como é medida destinada a preservar o devedor da falência, a lei só a defere a quem pode falar.

Saliente-se que a recuperação judicial só tem cabimento se o titular da empresa em crise assim desejar. Portanto, são legitimados para o pedido de recuperação judicial as sociedades empresárias e o empresário individual, desde que exerçam suas atividades regularmente há mais de dois anos.

Apenas os devedores em estado de pré-falência podem ser socorridos pela recuperação judicial, não sendo, portanto, acionável por quem já teve a quebra decretada.

O inciso II impede que a recuperação seja deferida ao devedor que a tenha obtido há menos de cinco anos, pois sugere falta de competência suficiente para a exploração da atividade econômica. Sendo a devedora sociedade microempresária ou empresária de pequeno porte, o prazo se estende para oito anos.

Outro requisito apontado pela lei no inciso IV do transcritto artigo exige que o sócio controlador e nenhum dos administradores



tenha sido condenado pela prática de crime falimentar, salvo posterior obtenção de reabilitação, pois a lei considera que o controle ou a administração da empresa por criminoso é indicativo do uso indevido do instituto.

Desta feita, vejo que merece deferimento o processamento da recuperação judicial.

### III - Dispositivo

**Posto isso**, considerando presentes e atendidos os requisitos exigidos pelo artigo 51, da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, revogo o despacho de fls. 66 e defiro o processamento da recuperação judicial nos seguintes termos:

1- determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a parte devedora exerça suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais creditícios, acrescendo, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo autor, após o respectivo nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial";

2- ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49 dessa mesma Lei", providenciando o devedor as comunicações competentes (art. 52, § 3º);

3- determino ao autor a apresentação de contas demonstrativos mensais enquanto durar a recuperação judicial, sob as cominações legais;

4- ordeno a intimação do Ministério Público e a comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, conforme ele próprio também informará no mesmo prazo de 48 horas acima referido;





**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Comarca de Anápolis  
4ª Vara Cível

5- determino, finalmente, a expedição de edital para publicação no órgão oficial, que conterá os requisitos dos três itens do § 1º do mesmo artigo 52, e, para evitar a formação de tumulto e ante a imprecisão dos prazos para objeção estabelecidos no inciso III do § 1º do artigo 52 da LRF, em conjunto com o parágrafo único do artigo 55 da LRF, determino, desde já, que o prazo de 30 (trinta) dias para objeções ao plano de recuperação se iniciará a partir da publicação da lista de credores que será publicada na forma do § 2º do artigo 7º da LRF.

6- Com relação ao prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados, o prazo é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital (LRF, art. 7º, § 1º).

7- oficie-se a todos os juízes cíveis, inclusive dos Juizados Especiais Cíveis, desta comarca, dando-lhes ciência da presente decisão.

8- nomeio o Dra. Rosana Luzia Ventura Carvalho, como Administradora Judicial, devendo o mesmo ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (LRF, arts. 33 e 34).

Outrossim, defiro o prazo de 10 (dez) para que a parte autora junte ao presente feito os documentos faltantes.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Anápolis/GO, 07 de dezembro de 2012.

  
**HAMILTON GOMES CARNEIRO**

Juiz de Direito



QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL  
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902-8867

Protocolo nº.	:	201202310855
Autos Número	:	572/2012
Natureza	:	Recuperação Judicial
Requerente	:	ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Adv. Repte	:	Dr. Claudio louzeiro Gonçalves de Oliveira
Valor da Causa	:	R\$ 10.000,00

## TERMO DE COMPROMISSO

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2012, às 13h30min., nesta cidade e Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, no Fórum local, em sala de audiências, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível, Dr. Gabriel Consigliero Lessa, comigo Escrivão de seu cargo, no final declarado, compareceu a **Dra. Rosana Luzia Ventura Carvalho**, Advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 27496, e C.P.F. 279.237.031-91, domiciliado na Rua Paraguai, Qd. 02, Lt. 07, Bairro Boa Vista, nesta cidade, nomeada Administradora Judicial no processo da Recuperação Judicial da empresa **ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, para assumir o encargo. Pelo MM. Juiz foi-lhe deferido o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes a administração da Recuperação Judicial. Aceito, assinou o presente termo, na forma da Lei 11.101/2005.

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS.**

Proc. Nº 201202310855



201202310855

201205-59 2012-1 00/01/43 12:27 150 / 400

74  
C

**Rosanna Luzia Ventura Carvalho**, nomeada

Administradora Judicial no processo em curso informa que estará a disposição em seu escritório todas as terças-feiras das 9:30 às 17:30 para receber os credores e interessados. Informa ainda o endereço profissional, e-mail e telefone de contato conforme segue:

Rua Paraguai, Qd. 02, Lt. 07, Boa Vista – Anápolis-Goiás, Fone 62.3318.58.00 e 8244.7211 – rosannacarvalho@uol.com.br.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Anápolis, 08 de janeiro de 2013.

  
Rosanna Luzia Ventura Carvalho  
OAB/GO 27.496

Algomiro Carvalho Júnior  
OAB/GO 30.739

CERTIDAO DE PUBLICACAO

Pessoas:

PROTÓCOLO NR : 231085-59.2012.8.09.0006 (201202310855)  
AUTOS : 572  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
ESPECIE : 4A VARA CIVEL  
REQUERENTE : ART & ESTILO COMERCIO DE MOVETS LTDA  
ATW PECHE : CLAUDIO LUIZETRO GONCALVES DE OLIVEIRA  
TUTELA : MONTE DE SOUZA BALIAN ZACCARI

Data do Expediente: 15/01/2013

Diário da Justiça: 00001226

Disponibilizado em: 17/01/2013

Publicação: 18/01/2013

Folhas: 67/72

Certifico que o extrato destes autos exarado na data acima explicitada, foi publicado no Diário da Justiça acima mencionado.

Belo Horizonte,

ANAPOLIS , 4 de fevereiro de 2013 .

*Juliane*

*76g*  
1  
*Claudio Louzeiro G. de Oliveira*  
*Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memoriam)*  
*Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira*  
*Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros*

*Claudio Louzeiro e*  
*Moacir Gonçalves de Oliveira*  
*Advogados Associados S/C*  
*OAB-GO 890*

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS.**



281202310055

23/05/2012 13:27:00/1314-12700

*B-4*  
**ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,**  
pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 08645252/0001-80, com  
endereço comercial na Rua Waldomiro da Cunha, Qd. 75, Lt. 19, JK Nova Capital,  
Anápolis-GO, neste ato representado por seu sócio-proprietário Edilson Ribeiro,  
brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 3736043 SSP-GO e do CPF nº  
813705121-04, domiciliado no endereço acima declarado, por seu procurador(m.j),  
para apresentar a relação de credores com classificação dos créditos, que segue:

**CRÉDITOS PRIVILEGIADOS**

**Não existem**

**CRÉDITOS PREFERENCIAIS**

**Não Existem**

*"Folguem e em ti se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam  
sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)*

*Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
 Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memorian)  
 Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
 Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros*

*Claudio Louzeiro e  
 Moacir Gonçalves de Oliveira  
 Advogados Associados S/C  
 OAB-GO 890*

### CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

• BANCO HSBC	R\$ 806.644,98
• BANCO ITAU	R\$ 316.063,65
• BANCO DO BRASIL	R\$ 1.064.258,84
• BANCO MERCANTIL DO BRASIL	R\$ 192.640,43
• BANCO UNICRED	R\$ 206.515,00
• BANCO VOLKSWAGEM	R\$ 48.150,18
• BANCO FIAT	R\$ 54.176,25
• BANCO VOLKSWAGEM	R\$ 44.717,01
• BANCO VOLKSWAGEM	R\$ 138.177,73
• COMPENSADO ANÁPOLIS	R\$ 21.361,31
CNPJ 37.833.670/0001-07	
AVENIDA BRASIL NORTE, 715 SETOR CENTRAL / 62-33111600	
• MADEREIRA TOBIAS	R\$ 8.835,80
CNPJ 37.372.182/0002-12	
AVENIDA RIO VERDE 2690, VILA ROSA - GOIÂNIA GO	
• PLACACENTRO/CASA DA MADEIRA	R\$ 36.890,02
CNPJ 05.197.310/0002-42	
RUA ARINESTO OLIVEIRA PINTO, 40 SETOR CENTRAL - ANÁPOLIS GO	
AVENIDA T-63, 4408 ANHANGUERA - GOIÂNIA GO	
• WHURTH DO BRASIL	R\$ 7.564,11
CNPJ 43.648.971/0001-55	
RUA ADOLF WURTH, 557 JARDIM SÃO VICENTE – SÃO PAULO SP	

*"Folguem e em ti se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)*

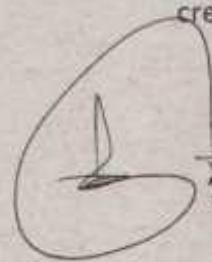
*Cláudio Louzeiro G. de Oliveira  
 Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memorian)  
 Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
 Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros*



*Cláudio Louzeiro e  
 Moacir Gonçalves de Oliveira  
 Advogados Associados S/C  
 OAB-GO 890*

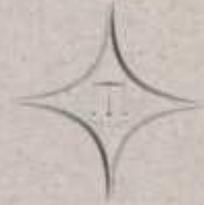
- **EUROFER COM E IMP DE FERRAGENS** R\$ 10.645,01  
**CNPJ 72.452.808/0001-10**  
 RUA FRIE GASPAR MADRE DEUS, 830 NOVO MUNDO – CURITIBA PR
- **PINHEIRO MADEIRAS/LEO NADEIRAS** R\$ 42.350,00  
**CNPJ 05.283.552/0001-78**  
 AVENIDA RIO VERDE QD 08 LOJA 03 SETOR DOS AFONSOS – APARECIDA DE GOIÂNIA GO
- **ATLAS COPCO DO BRASIL** R\$ 17.600,00  
**CNPJ 57.029.431/0001-06**  
 RUA CARLOS AUGUSTO MACHADO, 370 JARDIM STO ANTÔNIO – PINDAMONHANGABA SP
- **ROMGNOLE PRODUTOS ELÉTRICO** R\$ 9.020,00  
**CNPJ 78.958.717/0016-14**  
 AVENIDA BRASIL NORTE, 1540 CIDADE JARDIM - ANÁPOLIS GO
- **BIESSE S.P.A** €\$ 226.000,00  
**DANCAMAC MÁQUINAS PARA MADEIRAS LTDA**  
 R. Chico Pontes, 1475 – VI Guilherme  
 São Paulo – SP – Cep. 02067-002

Excelênci, são esses os créditos devidos pela Requerente, os quais classificados da maneira ora imposta, com a discriminação dos credores e seus respectivos endereços.



*'Folguem e em ti se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!' (Sal. 70:4)*

*Cláudio Louzeiro G. de Oliveira  
Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memoriam)  
Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros*



*Claudio Louzeiro e  
Moacir Gonçalves de Oliveira  
Advogados Associados S/C  
OAB-GO 890*

*Aguarda assim o prosseguimento da presenete*

*Recuperação judicial.*

*Espera Mercê.  
Anápolis, 13 de junho de 2012.*

**CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA  
OAB-GO n.º 12.527**

*"Folguem e em tí se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)*



Martinelli

advocacia empresarial

MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C

Mensagem por fax

*Joinville Fone/Fax 47-2101 1800  
Porto Alegre Fone/Fax 51 3393-2800  
Marina Fone/Fax 44-2101 5392*

*Curitiba* Fone/Fax 41-2104-1900  
*São Paulo* Fone/Fax 11-2175-4350  
*Belo Horizonte* Fone/Fax 31-3555-1860

Datum: **Maart 06 - PB - 38 / 03 / 2013**

De: Marcellus Advogados Empresariais - Maringá - PR Total de Pg. 12 (Incluindo essa)

Barra da Vila, Círculo da Comunidade de Arápolis/GO

Environ Monit Assess

Romagnole Produtos Elétricos Ltda.

6時発 KTM125 リミテッドエディション - 145

• 1000 • 202001200053

100-20105

Solicitamos a gentileza de que a petição a seguir transmitida seja devidamente protocolada, conforme faculta a lei 9.800/98.

Informamos desde já que, a petição oriinal será apresentada no prazo deferido pelo artigo 2º da mesma lei.

f8



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 02310855920128090006

**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A<sup>1</sup>**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.958.717/0025-05, com sede e fóro na cidade de Mandaguari/PR, na Rua Rocha Pombal, nº. 335, Centro, CEP: 86.975-000, por seus procuradores judiciais adiante assinados, com escritório profissional na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº 2386, zona 05, CEP: 87015-001, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, local onde recebem intimações, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe de Recuperação Judicial da empresa **ART & ESTILO COMÉRCIO DE M[OVEIS LTDA. - ME**, já qualificada, requerer a juntada da procuração (doc. 01) e substabelecimento (docs. 02/03) anexos habilitando os procuradores para o feito.

Por fim, requer sejam todas as intimações destinadas à ora Peticionante, sejam levadas a efeito, única e exclusivamente, em nome do procurador João Joaquim Martinelli - OAB/PR 25.430, sob pena de nulidade,

Termos em que pede deferimento.

De Maringá/PR para Anápolis/GO

Aos 27 de Fevereiro de 2013.

João Joaquim Martinelli  
OAB/PR 25.430

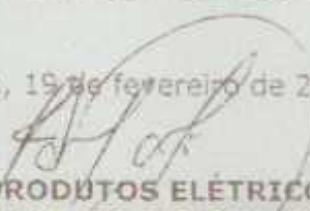
Virginia Cortés Volpato  
OAB/PR 36.447



### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.958.717/0001-38, com sede e foro na cidade de Mandaguari/PR, na Avenida das Indústrias nº. 510, Parque Industrial, CEP: 86.975-000, com Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 413.000.719-69; por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **IDIMILSO DALBEM**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **JOÃO JOAQUIM MARTINELLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 25.430-A; na OAB/SC sob o nº 3.210 e no CPF/MF sob o nº. 524.486.658-34; **OSÉAS AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 26.587-A; na OAB/SC sob o nº 11.660 e no CPF/MF sob o nº. 564.966.649-00; **GUSTAVO DUARTE DA SILVA GOULART**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 40.749; na OAB/SC sob o nº 14.007-A e no CPF/MF sob o nº 583.832.800-25; **JULIANA CRISTINA MARTINELLI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 15.909 e no CPF/MF sob o nº 023.580.389-89 e **RICARDO COSTA BRUNO**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o nº 26.321, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.171.492-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.943.239-97, todos do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL**, com sede na Rua Coronel Santiago, nº 177, Anita Garibaldi, Joinville-SC, registrado perante a OAB/SC sob o nº 252/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.650.515/0001-08, e filial na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2386, Zona 05, CEP: 87.015-001, Maringá-PR, registrado na OAB/PR sob o nº 995/01 e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.650.515/0004-42, aos quais confere, respeitadas as qualificações de advogados, todos os poderes para a prática de todos os atos, judiciais e/ou administrativos, em qualquer juízo ou instância, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei nº 8.906/94, agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de nomeação, podendo ainda os referidos procuradores confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, substabelecer e firmar compromissos, ressalvando que no caso de desligamento de qualquer mandatário do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL**, será a outorga de poderes supracitada automaticamente considerada revogada em relação a ele. O presente mandato tem por fim específico a defesa de seus interesses nos autos de Recuperação Judicial de **ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, sob o nº 02310855920128090006, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Anápolis/GO

Maringá - PR, 19 de fevereiro de 2013.

  
**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
 CNPJ/MF nº 78.958.717/0001-38

SUBSTABELECIMENTOAutos: 02310855970122090066Vara/Comarca: 4.º VC de Araxá/GO.

Substabeleço, com reservas, os poderes a mim outorgados nestes autos, à advogada **MARCELA VIRGÍNIA THOMAZ**, inscrita na OAB/PR sob o nº 18.095, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.699.789-72 e portadora da Cédula de Identidade - RG nº 3.516.679-3 SSP/PR, do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL**, com endereço na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº 2386, Zona 05, CEP 87.015-001, na cidade de Maringá/PR, salientando-se que as intimações deverão ser publicadas única e exclusivamente em nome do advogado JOÃO JOAQUIM MARTINELLI - OAB/PR 25.430, determinando-se tal providência à serventia judicial.

*Ricardo C. Bruno*  
**RICARDO COSTA BRUNO**  
 OAB/PR 26.321

SUBSTABELECIMENTO

Autos: 02310255920128090006

Vara/Comarca: 4ºVC de Anápolis / GO

Substabeleço, com reservas, os poderes a mim outorgados nestes autos, a advogada **VIRGINIA CÓRTES VOLPATO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.414.009-98, RG nº 6.309.512-5 SSP/PR e inscrita na OAB/PR sob o nº 36.447, do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL**, com endereço na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº.º 2386, Zona 05, CEP 87015-001, na cidade de Maringá/PR, salientando-se que as intimações deverão ser publicadas única e exclusivamente em nome do advogado JOÃO JOAQUIM MARTINELLI - OAB/PR 25.430, determinando-se tal providência à serventia judicial.

Marcela Virginia Thomaz  
OAB/PR 18.095

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.  
 CNPJ 78.958.717/0001-38  
 NIRE 413.000.719-69  
 MANDAGUARI - PARANA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2012.

**DATA:** 22/06/2012. **HORA:** 08h00min. **LOCAL:** Sede Social, à Avenida das Indústrias, nº 510, Parque Industrial, Mandaguari/PR. CEP: 86.975-000. **PUBLICAÇÕES:** a) Anúncio de Convocação, dispensado nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas; **MESA:** Álvaro José Romagnoli - Presidente e Vicente Romagnole - Secretário. **PRESENÇAS:** acionistas que representam 100% do capital social, conforme assinaturas do Livro de Presença dos Acionistas. **ORDEM DO DIA:** a) Extinção e Criação de Diretorias, b) Destituição e eleição de Diretores; c) Fixação da Remuneração global dos administradores para o exercício de 2012; d) Prazos de mandato.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS (POR UNANIMIDADE):** 1) Autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura dos acionistas; 2) Aprovada, por unanimidade, a destituição do Sr. Francisco Carlos Romagnolo do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; 3) Aprovada, por unanimidade, a destituição do Sr. Idimilso Dalbem do cargo de Diretor Industrial de Artefatos de Concreto; 4) Aprovada, por unanimidade, a destituição do Sr. Valdenir Rodrigues dos Santos do cargo de Diretor Industrial de Ferragens; 5) Aprovada, por unanimidade, que o Diretor Presidente, Sr. Álvaro José Romagnoli irá cumular o cargo de Diretor Industrial de Ferragens, ocorrendo apenas a cumulação das atribuições, mas não dos honorários e eventuais vantagens, conforme previsão estatutária; 6) Aprovada, por unanimidade, a criação da Vice- Presidência; 7) Eleito, por unanimidade de votos, para o Cargo de Diretor Vice- Presidente o Sr. Francisco Carlos Romagnolo, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob o nº 240.406.869-68, portador da cédula de Identidade civil RG nº 893.233-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, Apto. 1002, Edifício Aldo Lippi, Zona 01, na cidade de Maringá, Paraná; 8) Eleito, por unanimidade de votos, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro o Sr. Idimilso Dalbem, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 702.673.409-15, portador da cédula de Identidade civil RG nº 4.592.799-1 – PR, residente e domiciliado na Rua Vereador João Xavier, nº 118, na cidade de Mandaguari, Paraná; 9) Eleito, por unanimidade de votos, para o cargo de Diretor Industrial de Artefatos de Concreto o Sr. Valdenir Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 679.225.709-53, portador de cédula de Identidade civil nº 4.760.672-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 312, centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.

Doc. nº  
04  
Martinelli

80  
+

**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**  
**CNPJ 78.958.717/0001-38**  
**NIRE 413.000.719-69**  
**MANDAGUARI – PARANÁ**

Parana: 10) Aprovada a remuneração dos Diretores ora nomeados, conforme relatório em anexo, que segue visto por todos e é parte integrante desta; 11) Os Diretores ora nomeados, tomarão posse no dia 01 de julho de 2012; 12) Estabelece-se prazo de mandato ate o dia 31 de julho de 2012. Mesa: Presidente: Álvaro José Romagnoli, Secretário: Vicente Romagnole; Acionistas: Agropecuária Romagnole Ltda., representada pelo seu Diretor Presidente Vicente Romagnole; A.J.R. Administração e Participações Ltda., representada pelo seu Diretor Presidente Álvaro José Romagnoli; Romagnole Participações S.A., representada pelo seu Diretor Geral Álvaro José Romagnoli. Certificamos que a presente é descrição fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

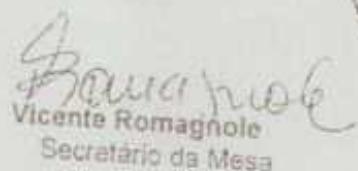
Mandaguari-PR, 22 de junho de 2012.

Doc. nº

05

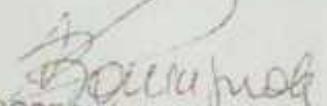
Martinelli

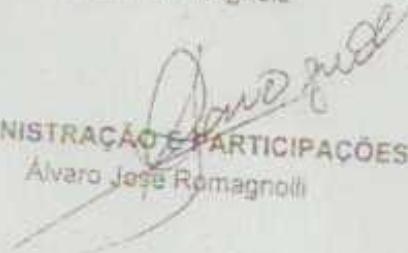
  
**Álvaro José Romagnoli**  
 Presidente da mesa

  
**Vicente Romagnole**  
 Secretário da Mesa

Acionistas

  
**ROMAGNOLE PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Álvaro José Romagnoli

  
**AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA.**  
 Vicente Romagnole

  
**A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
 Álvaro José Romagnoli

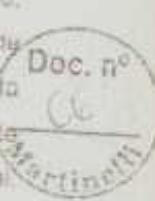
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CERTIFICADO RECEBIDO EM 17/07/2012  
 SOB NÚMERO 2012-4733016  
 Protocolado: 12/07/2012 DE 25/06/2012  
 Herói 10442, 3 807-716-9  
 JORNAL DA FRONTEIRA EDITORIAL S.A.  
 DEDICADO MOTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL

87  
f

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.  
 CNPJ 78.958.717/0001-38  
 NIRE 413.000.719-59  
 MANDAGUARI – PARANA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

DATA: 21/12/2012 HORA: 09h00min. LOCAL: Sede Social, à Avenida das Indústrias, nº 510, Parque Industrial, Mandaguari/PR, CEP: 86.975-000. PUBLICAÇÕES: a) Avôncios de Convocação dispensado nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76; tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas; MESA: Álvaro José Romagnoli - Presidente e Vicente Romagnole - Secretário. PRESENÇAS: acionistas que representam 100% do capital social conforme assinaturas do Livro de Presença dos Acionistas. ORDEM DO DIA: Aprovação da consolidação dos poderes atribuídos ao Diretor Administrativo e Financeiro. DELIBERAÇÕES TOMADAS (POR UNANIMIDADE): 1) Autorização da lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura dos acionistas; 2) Aprovada, por unanimidade, a consolidação dos poderes atribuídos ao diretor discriminados a seguir: a) Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: 1) Adquirir, alienar e onerar ativos da COMPANHIA no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por operação e não cumulativo; 2) Assinar Atas das reuniões internas desta unidade bem como nas demais atas de assembleia da sociedade quando necessário e legalmente exigido; 3) Assinar quaisquer tipos de contratos, desde que elaborados ou analisados pela área Jurídica, inerentes a Diretoria; 4) Elaborar planos, acompanhar com rigidez o cumprimento das metas orçamentárias, bem como adotar medidas necessárias ao cumprimento do orçamento anual, supervisionando operações com o objetivo de atingir os resultados esperados; 5) Assegurar que serão atingidos os compromissos de faturamento, lucratividade, desenvolvimento e expansão da empresa, através de participação no processo de planejamento estratégico, quanto na definição, gestão e controle das políticas corporativas no âmbito de sua área; 6) Adotar medidas e ações preventivas para o bom desempenho econômico/financeiro de sua área de atuação; 7) Atuar preventivamente e corretivamente para o atendimento das exigências legais e na redução do risco para as empresas do grupo e para os acionistas; 8) Contribuir na realização de planos, políticas e normas para aperfeiçoamento das atividades organizacionais; 9) Contribuir com o processo decisório da empresa, através da análise e difusão de informações gerenciais; 10) Contribuir na transmissão das estratégias da empresa e no controle de execução dos planos pelas diretorias; 11) Cooperar com os demais diretores da empresa para o bom desempenho das respectivas atribuições; 12) Cumprir as determinações propostas pelo Conselho de Administração e Diretor Presidente; 13) Promover encontros entre as áreas para discussão dos procedimentos e diversos assuntos administrativos e comerciais; 14) Participar de reuniões com a diretoria, com os pares e subordinados, para pleno desempenho das funções; 15) Reduzir o risco legal para a empresa, atuando preventiva e corretivamente; 16)



96  
f

## ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.

CNPJ 78.958.717/0001-38

NIRE 413.000.719-69

## MANDAGUARI - PARANÁ

Seguir rigorosamente a política da empresa, seu planejamento estratégico e cumprir o estabelecido pelo Código de Ética; 17) Admitir e demitir funcionários; 18) Assinar autorizações e suspensões quando necessárias; 19) Assegurar a capacitação técnica e o permanente desenvolvimento e motivação de toda a equipe, através da aplicação de programas de desenvolvimento voltados para a formação básica, aprimoramento e a integração e relacionamento entre as áreas; 20) Manter bom relacionamento interno e contribuição para a competitividade das unidades de negócios; 21) Respeitar o Organograma Estrutural aprovado, preservando o bom relacionamento com toda a equipe; 22) Promover treinamento operacional nas lideranças de todos os níveis, com geração de programa específico; 23) Providenciar a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de telefonia, ponto eletrônico e alarmes; 24) Oferecer em conjunto com Gerência de Gestão de Pessoas condições de desenvolvimento técnico/profissional e pessoal, buscando proporcionar conhecimentos e habilidades necessárias à equiparação ao desenvolvimento tecnológico da empresa, possibilitando aos colaboradores o melhor desempenho na execução de suas atividades; 25) Garantir a segurança patrimonial, mantendo rígido controle de movimentação de pessoas, veículos, equipamentos e produtos em todas as unidades administrativas; 26) Gestão sobre os atos/atividades dos seus subordinados cabendo ao gestor a responsabilidade civil e criminal pelos atos praticados por seus colaboradores; 27) Prezar pela saúde e segurança dos colaboradores, atendendo os preceitos legais atinentes à medicina e segurança do trabalho, proporcionando condições para o cumprimento dos programas PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais), PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional), PCA (Programa de controle auditivo), PPR (Programa de proteção respiratória), PAE (Programa de ação emergencial) e normas específicas emitidas pela Gerência Administrativa, legislação trabalhista e previdenciária, inclusive podendo assinar PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); 28) Zelar pelos bens patrimoniais da empresa, mantendo um rigoroso controle físico dos mesmos; 29) Responsável pelas relações com o mercado, comunicação e imagem institucional da empresa; 30) Utilizar-se interna e externamente dos meios de comunicação mais adequados, a cada público e fazê-lo de forma transparente e responsável; 31) Deverá, quando solicitado e em conjunto com o Diretor Presidente, constituir procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, representação da sociedade e substituição dos demais Diretores, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e mandato com vigência limitada a 01 (um) ano, podendo estabelecer; 32) Participar de Licitações e Concorrências até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação e não cumulativo; 33) Representar a empresa em licitações atinentes à atividade desenvolvida na unidade industrial, instauradas por repartições e serviços públicos, estaduais, municipais, autarquias, empresas parestatais e empresas de economia mista, podendo apresentar recursos e desistir ao direito de recorrer; 34) Assinar declaração de que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou

Doc. nº  
01  
Martinetto

## ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.

CNPJ 78.958.717/0001-38

NIRE 413.000.719-69

## MANDAGUARI - PARANA

insalubre e não emprega menor de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz; 35) Assinar declaração de não ocorrência de fato superveniente que impeça a empresa de participar do processo licitatório; 36) Assinar declaração que confirme a não participação dos sócios e funcionários no quadro de colaboradores da companhia licitante; 37) Assinar declaração da capacidade produtiva ou outras relacionadas a certame licitatório; 38) Assinar declaração de adequação a legislação ambiental; 39) Constituir mandatários ou procuradores para atuarem em Licitações Públicas ou concorrências em concessionárias de serviços de energia elétrica, telefonia, cooperativas e prefeituras, inclusive para empresas privadas, mediante assinatura isolada; 40) Credenciar representantes comerciais para participar de licitações seja em qualquer modalidade; 41) Assinar procurações "Ad Judicia", isoladamente; 42) Assinar cartas de preposição; 43) Assinar procurações públicas ou particulares para despachantes aduaneiros; 44) Representar a empresa em juizo ou fora dele em conflitos oriundos da relação de emprego; 45) Atuar como preposto nas ações judiciais onde a empresa for parte e representar a empresa no ato de firmar convenções ou acordos coletivos de trabalho junto a entidades sindicais, bem como junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego; 46) Apresentar alternativas legais em temas pacíficos, para redução de custos e discutir na esfera judicial indébitos fiscais e tributários; 47) Gestão sobre o registro, acompanhamento de marcas e patentes da empresa; 48) Tomar ciência de Autos de Infração e Notificações; 49) Assinar Procurações Públicas ou particulares para constituir mandatários em processos cujo objeto seja Marca ou Patente; 50) Responsável por todos os atos praticados no desempenho da sua função no tocante as questões ambientais respondendo para tanto junto aos órgãos ambientais competentes, nas esferas municipais, estaduais e federais; 51) Propor estratégias para realização de pesquisas e desenvolvimentos de projetos administrativos e comerciais; 52) Definir estratégias, políticas, planos de ação e propor inovações em produtos e processos administrativos e comerciais; 53) Assinar carteiras profissionais, acordos trabalhistas, aviso prévio, transferência de FGTS, advertência, suspensão, opção do FGTS, guias de recolhimento de acordos trabalhistas, rescisões de contrato de trabalho, representar a empresa em juizo ou fora dele no que diz respeito a rescisões de contratos de trabalho, obtenção de matrículas para construção de obras, baixa das mesmas e obtenção de certidões negativas de débito, CND junto ao INSS e junto a entidades sindicais patronais e representativas dos empregados; 54) Representar a Companhia junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, podendo apresentar recurso e desistir do direito de recorrer, assinar autos de infração e notificação; 55) Cumprir e oferecer treinamento aos funcionários para que estes também cumpram a legislação fiscal e trabalhista; 56) Responsabilidade pela emissão, revisão, aprovação, divulgação, distribuição e arquivamento de normas administrativas; 57) Emitir correspondência; 58) Assinar propostas de fornecimento, ordens de compra e contratos de fornecimento, contratos de câmbio e documentos relativos às exportação e importação, junto aos órgãos competentes; 59) Assinar os respectivos bairros;

Doc. n°

OK

Martineti

## ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.

CNPJ 78.958.717/0001-38

NIRE 413.000.719-69

## MANDAGUARI - PARANA

emitir e assinar recibos, quitar notas promissórias, autorizar protestos, baixa de títulos e informações cadastrais; 60) Autorizar a transferência de numerários para pagamento de funcionários e pagamento de fornecedores por crédito eletrônico, porém, sempre em conjunto com outro diretor; 61) Análise prévia das solicitações de propostas de investimentos pelas áreas, sua viabilidade técnica e seu empenho em verbas orçamentárias – ROI; 62) Apresentar e levantar cauções relacionadas as situações negociais; 63) Asessoramento de cálculos e de viabilidade de produtos financeiros; 64) Efetuar a gestão de carteira de recebimento; 65) Contratar financiamento e empréstimos, fianças, capital de giro, podendo para tanto assinar instrumentos públicos e particulares, contratos, anexos, aditivos e outros documentos que a favor da empresa sejam emitidos, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por operação, e não cumulativo; 66) Controlar financiamentos de curto e de longo prazo, de FINAME, de Leasing BNDES, FCO, Prodei, de venda de imobilizado parcelado, entre outros; 67) Emitir, descontar, aceitar e quitar duplicatas, e acompanhar a emissão das mesmas para cobrança bancária ou em carteira; 68) Fazer a gestão do Sispag – Sistema de pagamento eletrônico bancário a fornecedores, prestadores de serviços e transferência de numerários para as filiais; 69) Fazer provisionamento e manter numerários para viagens de funcionários a serviço no território nacional ou no exterior; 70) Garantir a cobrança de título vencidos, encaminhando para cartório de protesto e cobrança de juros de mora; 71) Garantir o agendamento de pagamentos de todos os compromissos da empresa, bem como o registro das notas no sistema; 72) Autorizar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis, nos bancos que possui conta corrente, sendo renda fixa, CDB – Certificado de Depósito Bancário e Compromissada de curto prazo com lastro no respectivo banco, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), isoladamente, acima deste valor até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice – Presidente; 73) Manter os saldos bancários positivos diariamente, consultando saldos, fazendo conciliações bancárias e realizando transferências normalmente através de TED'S por meio do Sispag, de diversos bancos que a empresa mantém conta corrente; 74) Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheque, inclusive com chancela mecânica, bem como requisitar talonários de cheques; 75) Optimizar, através de planejamento financeiro, os recursos financeiros disponíveis, apresentando as melhores alternativas para se obter os melhores resultados para a empresa; 76) Propor, analisar e aprovar limite de crédito por cliente, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); 77) Propor, analisar e aprovar limite de crédito decorrente de processo licitatório até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação e não cumulativo; 78) Responsável pelo bom funcionamento das operações da Tesouraria: Crédito e Cobrança, Movimento Bancário e Fluxo de Caixa, bem como documentos de exportação e importação; 79) Supervisionar recebimentos de exportação, de cobrança do exterior, de solicitação e contratação de financiamento a exportação tipo ACC e ACE e geração dos contratos para assinatura e encaminhamento ao banco, com as



四  
十

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS E. A.

CNPJ 17.8958.717/0001-38

NIRE 413.000 740.50

NIRE 413.000,-/19489  
MANDEGUARI - PARANA

**MANDAGUARI – PARANÁ**

respectivas baixas no sistema SIGE; 80) Responsável por fazer a liberação de arquivos no Gerenciador Financeiro, assinando sempre em conjunto com outro diretor ou procurador; 81) Auxílio no atendimento de visitas a bancos e outros que exigem a presença da diretoria; 82) Acompanhar os relatórios da carteira, faturamento, margem, prazo de pagamento, estoque e participação no mercado; 83) Procurar ao Diretor Presidente da Companhia e assegurar o cumprimento dos objetivos do plano estratégico, tático e comercial do composto mercadológico. 3) Ratifica-se o prazo de mandato até o dia 31 de julho de 2013. **ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão, esclarecendo que os documentos citados na ata, ficarão arquivados na sede da Companhia. **Mesa:** Presidente: Alvaro José Romagnoli; Secretário: Vicente Romagnole; **Acionistas:** Agropacuânia Romagnole Ltda., representada pelo seu Diretor Presidente Vicente Romagnole; A.J.R. Administração e Participações Ltda, representada pelo seu Diretor Presidente Alvaro José Romagnoli, Romagnole Participações S.A., representada pelo seu Diretor Geral Alvaro José Romagnoli. Certificamos que a presente é cópia da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

Doc. n°

Mandalguan/PR, 21 de dezembro de 2011

~~Alvaro Jose Romagnoli~~  
Presidente da mesa

José Canisso  
VGA - T 00

Vicente Romagnole  
Secretário da Mesa

Acionistas

ROMAGNOLE PARTICIPAÇÕES S.A.  
Alvaro José Romagnoli

AGROPECUARIA ROMAGNOLE LTDA.  
Vicente Romagnole

A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Álvaro José Romagnoli

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO FIM 09/07/2012  
NA NÚMERO 40128359240  
PROMOTOR: EDSON MACHADO, DE 2012  
FOLHA 3 E 4, LIGA 9  
SALVADOR, 04 DE JUNHO DE 2012

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ANÁPOLIS – ESTADO DE GOIÁS**

**Processo nº 02310855920128090006**

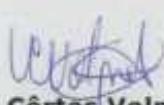
**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.<sup>1</sup>,** pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.958.717/0025-05, com sede e foro na cidade de Mandaguari/PR, na Rua Rocha Pombo, nº. 335, Centro, CEP: 86.975-000, por seus procuradores judiciais adiante assinados, com escritório profissional na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº 2386, zona 05, CEP: 87015-001, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, local onde recebem intimações, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe de **Recuperação Judicial** da empresa **ART & ESTILO COMÉRCIO DE M[OVEIS LTDA. - ME**, já qualificada, requerer a juntada da procuraçāo (doc. 01) e substabelecimento (docs. 02/03) anexos habilitando os procuradores para o feito.

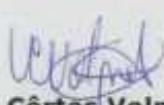
Por fim, requer sejam todas as intimações destinadas à ora Peticionante, sejam levadas a efeito, **única e exclusivamente, em nome do procurador João Joaquim Martinelli – OAB/PR 25.430, sob pena de nulidade.**

Termos em que pede deferimento.

De Maringá/PR para Anápolis/GO

Aos 27 de Fevereiro de 2013.

  
**João Joaquim Martinelli**  
**OAB/PR 25.430**

  
**Virginia Côrtes Volpato**  
**OAB/PR 36.447**

LFD

<sup>1</sup> Atas de Assembléia Geral (docs. 04/10).

93  
+

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.958.717/0001-38, com sede e foro na cidade de Mandaguari/PR, na Avenida das Indústrias nº. 510, Parque Industrial, CEP: 86.975-000, com Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 413.000.719-69; por meio de seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **IDIMILSO DALBEM**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **JOÃO JOAQUIM MARTINELLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 25.430-A; na OAB/SC sob o nº 3.210 e no CPF/MF sob o nº. 524.486.658-34; **OSÉAS AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 26.587-A; na OAB/SC sob o nº 11.660 e no CPF/MF sob o nº. 564.966.649-00; **GUSTAVO DUARTE DA SILVA GOULART**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 40.749; na OAB/SC sob o nº 14.007-A e no CPF/MF sob o nº 583.832.800-25; **JULIANA CRISTINA MARTINELLI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 15.909 e no CPF/MF sob o nº 023.580.389-89 e **RICARDO COSTA BRUNO**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o nº 26.321, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.171.492-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.943.239-97, todos do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL**, com sede na Rua Coronel Santiago, nº 177, Anita Garibaldi, Joinville-SC, registrado perante a OAB/SC sob o nº 252/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.650.515/0001-08, e filial na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2386, Zona 05, CEP: 87.015-001, Maringá-PR, registrado na OAB/PR sob o nº 995/01 e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.650.515/0004-42, aos quais confere, respeitadas as qualificações de advogados, todos os poderes para a prática de todos os atos, judiciais e/ou administrativos, em qualquer juízo ou instância, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei nº 8.906/94, agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de nomeação, podendo ainda os referidos procuradores confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, substabelecer e firmar compromissos, ressalvando que no caso de desligamento de qualquer mandatário do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL**, será a outorga de poderes supracitada automaticamente considerada revogada em relação a ele. O presente mandato tem por fim específico a defesa de seus interesses nos autos de Recuperação Judicial de **ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, sob o nº 02310855920128090006, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Anápolis/GO

Maringá - PR, 19 de fevereiro de 2013.

  
**ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A**  
CNPJ/MF nº 78.958.717/0001-38

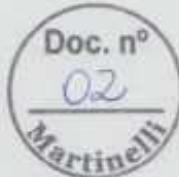


94  
P

### **SUBSTABELECIMENTO**

**Autos:** 023108559ZOLZ809006

**Vara/Comarca:** 4º VC de Anápolis / GO.



Substabeleço, com reservas, os poderes a mim outorgados nestes autos, à advogada **MARCELA VIRGÍNIA THOMAZ**, inscrita na OAB/PR sob o nº 18.095, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.699.789-72 e portadora da Cédula de Identidade - RG nº 3.516.679-3 SSP/PR, do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL**, com endereço na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, n.º 2386, Zona 05, CEP 87.015-001, na cidade de Maringá/PR, salientando-se que as intimações deverão ser publicadas única e exclusivamente em nome do advogado JOÃO JOAQUIM MARTINELLI - OAB/PR 25.430, determinando-se tal providência à serventia judicial.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo C. Bruno".

**RICARDO COSTA BRUNO**  
**OAB/PR 26.321**



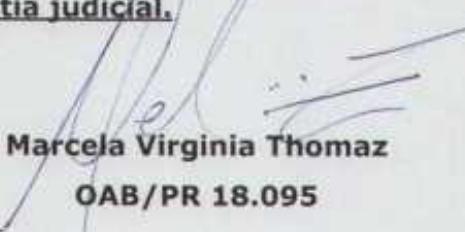
95  
8.

**SUBSTABELECIMENTO**

**Autos:** 02310855920128090006

**Vara/Comarca:** 4º VC de Anápolis / GO

Substabeleço, com reservas, os poderes a mim outorgados nestes autos, a advogada **VIRGINIA CÔRTES VOLPATO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.414.009-98, RG nº 6.309.512-5 SSP/PR e inscrita na OAB/PR sob o nº 36.447, do escritório **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL**, com endereço na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº 2386, Zona 05, CEP 87015-001, na cidade de Maringá/PR, salientando-se que as intimações deverão ser publicadas única e exclusivamente em nome do advogado JOÃO JOAQUIM MARTINELLI - OAB/PR 25.430, determinando-se tal providência à serventia judicial.

  
**Marcela Virginia Thomaz**  
**OAB/PR 18.095**

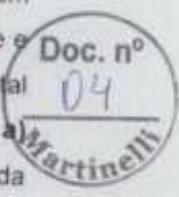


96  
4

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.  
CNPJ 78.958.717/0001-38  
NIRE 413.000.719-69  
MANDAGUARI - PARANÁ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2012.

**DATA:** 22/06/2012. **HORA:** 08h00min. **LOCAL:** Sede Social, à Avenida das Indústrias, nº 510, Parque Industrial, Mandaguari/PR. **CEP:** 86.975-000. **PUBLICAÇÕES:** a) Anúncios de Convocação, dispensado nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas; **MESA:** Álvaro José Romagnoli - Presidente e Vicente Romagnole - Secretário. **PRESENÇAS:** acionistas que representam 100% do capital social, conforme assinaturas do Livro de Presença dos Acionistas. **ORDEM DO DIA:** a) Extinção e Criação de Diretorias, b) Destituição e eleição de Diretores; c) Fixação da Remuneração global dos administradores para o exercício de 2012, d) Prazos de mandato. **DELIBERAÇÕES TOMADAS (POR UNANIMIDADE):** 1) Autorizada à lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura dos acionistas; 2) Aprovada, por unanimidade, a destituição do Sr. Francisco Carlos Romagnolo do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; 3) Aprovada, por unanimidade, a destituição do Sr. Idimilso Dalbem do cargo de Diretor Industrial de Artefatos de Concreto; 4) Aprovada, por unanimidade, a destituição do Sr. Valdenir Rodrigues dos Santos do cargo de Diretor Industrial de Ferragens; 5) Aprovada, por unanimidade, que o Diretor Presidente, Sr. Álvaro José Romagnoli irá cumular o cargo de Diretor Industrial de Ferragens, ocorrendo apenas à cumulação das atribuições, mas não dos honorários e eventuais vantagens, conforme previsão estatutária; 6) Aprovada, por unanimidade, a criação da Vice- Presidência; 7) Eleito, por unanimidade de votos, para o Cargo de Diretor Vice- Presidente o Sr. Francisco Carlos Romagnolo, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob o nº 240.408.869-68, portador da cédula de Identidade civil RG nº 993.233-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, Apto. 1002, Edifício Aldo Lippi, Zona 01, na cidade de Maringá, Paraná; 8) Eleito, por unanimidade de votos, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro o Sr. Idimilso Dalbem, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 702.673.409-15, portador da cédula de Identidade civil RG nº 4.992.799-1 – PR, residente e domiciliado na Rua Vereador João Xavier, nº 118, na cidade de Mandaguari, Paraná; 9) Eleito, por unanimidade de votos, para o cargo de Diretor Industrial de Artefatos de Concreto o Sr. Valdenir Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 679.225.709-53, portador de cédula de Identidade civil nº 4.760.872-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 312, centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.



*f Valdenir*

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.  
 CNPJ 78.958.717/0001-38  
 NIRE 413.000.719-69  
 MANDAGUARI – PARANÁ

Paraná; 10) Aprovada a remuneração dos Diretores ora nomeados, conforme relatório em anexo, que segue vistado por todos e é parte integrante desta; 11) Os Diretores, ora nomeados, tomarão posse no dia 01 de julho de 2012; 12) Estabelece-se prazo de mandato até o dia 31 de julho de 2012. Mesa: Presidente: Álvaro José Romagnoli, Secretário Vicente Romagnole; Acionistas: Agropecuária Romagnole Ltda., representada pelo seu Diretor Presidente Vicente Romagnole; A.J.R. Administração e Participações Ltda., representada pelo seu Diretor Presidente Álvaro José Romagnoli, Romagnole Participações S.A., representada pelo seu Diretor Geral Álvaro José Romagnoli. Certificamos que a presente é descrição fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

Mandaguari-PR, 22 de junho de 2012.



*Alvaro Jose Romagnoli*  
 Álvaro Jose Romagnoli  
 Presidente da mesa

*Vicente Romagnole*  
 Vicente Romagnole  
 Secretário da Mesa

Acionistas:

*Agropecuária Romagnole Ltda.*  
 AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA.  
 Vicente Romagnole

*A.J.R. Administração e Participações Ltda.*  
 A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 Álvaro Jose Romagnoli



98  
+

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.  
CNPJ 78.958.717/0001-38  
NIRE 413.000.719-69  
MANDAGUARI - PARANÁ

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

**DATA:** 21/12/2012. **HORA:** 09h00min. **LOCAL:** Sede Social, à Avenida das Indústrias, nº 510, Parque Industrial, Mandaguari/PR, CEP: 86.975-000. **PUBLICAÇÕES:** a) Anúncios de Convocação: dispensado nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas; **MESA:** Álvaro José Romagnoli - Presidente e Vicente Romagnole - Secretário. **PRESENÇAS:** acionistas que representam 100% do capital social, conforme assinaturas do Livro de Presença dos Acionistas. **ORDEM DO DIA:** Aprovação da consolidação dos poderes atribuídos ao Diretor Administrativo e Financeiro. **DELIBERAÇÕES TOMADAS (POR UNANIMIDADE):** 1) Autorização da lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura dos acionistas; 2) Aprovada, por unanimidade, a consolidação dos poderes atribuídos ao diretor discriminados a seguir: a) Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: 1) Adquirir, alienar e onerar ativos da COMPANHIA no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por operação e não cumulativo; 2) Assinar Atas das reuniões internas desta unidade bem como nas demais atas de assembleia da sociedade quando necessário e legalmente exigido; 3) Assinar quaisquer tipos de contratos, desde que elaborados ou analisados, pela área jurídica, inerentes a Diretoria; 4) Elaborar planos, acompanhar com rigidez o cumprimento das metas orçamentárias, bem como adotar medidas necessárias ao cumprimento do orçamento anual, supervisionando operações com o objetivo de atingir os resultados esperados; 5) Assegurar que serão atingidos os compromissos de faturamento, lucratividade, desenvolvimento e expansão da empresa, através de participação no processo de planejamento estratégico, quanto na definição, gestão e controle das políticas corporativas no âmbito de sua área; 6) Adotar medidas e ações preventivas para o bom desempenho econômico/financeiro de sua área de atuação; 7) Atuar preventivamente e corretivamente para o atendimento das exigências legais e na redução do risco para as empresas do grupo e para os acionistas; 8) Contribuir na realização de planos, políticas e normas para aperfeiçoamento das atividades organizacionais; 9) Contribuir com o processo decisório da empresa, através da análise e difusão de informações gerenciais; 10) Contribuir na transmissão das estratégias da empresa e no controle de execução dos planos pelas diretórias; 11) Cooperar com os demais diretores da empresa para o bom desempenho das respectivas atribuições; 12) Cumprir as determinações propostas pelo Conselho de Administração e Diretor Presidente; 13) Promover encontros entre as áreas para discussão dos procedimentos e diversos assuntos administrativos e comerciais; 14) Participar de reuniões com a diretoria, com os pares e subordinados, para pleno desempenho das funções; 15) Reduzir o risco legal para a empresa, atuando preventiva e corretivamente; 16)

Doc. nº  
06  
Martinetelli

99  
4

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.

CNPJ 78.958.717/0001-38

NIRE 413.000.719-69

MANDAGUARI – PARANÁ

Seguir rigorosamente a política da empresa, seu planejamento estratégico e cumprir o estabelecido pelo Código de Ética; 17) Admitir e demitir funcionários; 18) Assinar adesões e suspensões, quando necessárias; 19) Assegurar a capacitação técnica e o permanente desenvolvimento e motivação de toda a equipe, através da aplicação de programas de desenvolvimento voltados para a formação básica, aprimoramento e a integração e relacionamento entre as áreas; 20) Manter bom relacionamento interno e contribuição para a competitividade das unidades de negócios; 21) Respeitar o Organograma Estrutural aprovado, preservando o bom relacionamento com toda a equipe; 22) Promover treinamento operacional nas lideranças de todos os níveis, com geração de programa específico; 23) Providenciar a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de telefonia, ponto eletrônico e alarmes; 24) Doc. nº 07  
Oferecer em conjunto com Gerência de Gestão de Pessoas condições de desenvolvimento técnico/profissional e pessoal, buscando proporcionar conhecimentos e habilidades necessárias à equiparação ao desenvolvimento tecnológico da empresa, possibilitando aos colaboradores o melhor desempenho na execução de suas atividades; 25) Garantir a segurança patrimonial, mantendo rígido controle de movimentação de pessoas, veículos, equipamentos e produtos em todas as unidades administrativas; 26) Gestão sobre os atos/atividades dos seus subordinados, cabendo ao gestor a responsabilidade civil e criminal pelos atos praticados por seus colaboradores; 27) Prezar pela saúde e segurança dos colaboradores, atendendo os preceitos legais atinentes à medicina e segurança do trabalho, proporcionando condições para o cumprimento dos programas PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais), PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional), PCA (Programa de controle auditivo), PPR (Programa de proteção respiratória), PAE (Programa de ação emergencial) e normas específicas emitidas pela Gerência Administrativa, legislação trabalhista e previdenciária, inclusive podendo assinar PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); 28) Zelar pelos bens patrimoniais da empresa, mantendo um rigoroso controle físico dos mesmos; 29) Responsável pelas relações com o mercado, comunicação e imagem institucional da empresa; 30) Utilizar-se interna e externamente dos meios de comunicação mais adequados a cada público e fazê-lo de forma transparente e responsável; 31) Deverá, quando solicitado e em conjunto com o Diretor Presidente, constituir procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, representação da sociedade e substituição dos demais Diretores, especificando detalhadamente no instrumento de procura os atos que poderão praticar e mandato com vigência limitada a 01 (um) ano, podendo estabelecer; 32) Participar de Licitações e Concorrências até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação e não cumulativo; 33) Representar a empresa em licitações atinentes à atividade desenvolvida na unidade industrial, instauradas por repartições e serviços públicos, estaduais, municipais, autarquias, empresas parestatais e empresas de economia mista, podendo apresentar recursos e desistir ao direito de recorrer; 34) Assinar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

martinelli

100  
+

ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.

CNPJ 78.958.717/0001-38

NIRE 413.000.719-69

MANDAGUARI - PARANÁ

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; 35) Assinar declaração de não ocorrência de fato superveniente que impeça a empresa de participar do processo licitatório; 36) Assinar declaração que confirme a não participação dos sócios e funcionários no quadro de colaboradores da companhia licitante; 37) Assinar declaração de capacidade produtiva ou outras relacionadas a certame licitatório; 38) Assinar declaração de adequação a legislação ambiental; 39) Constituir mandatários ou procuradores para atuarem em Licitações Públicas ou concorrências em concessionárias de serviços de energia elétrica, telefonia, cooperativas e prefeituras, inclusive para empresas privadas, mediante assinatura isolada; 40) Credenciar representantes comerciais para participar de licitações seja em qualquer modalidade; 41) Assinar procurações "Ad Judicia", isoladamente; 42) Assinar cartas de preposição; 43) Assinar procurações públicas ou particulares para despachantes aduaneiros; 44) Representar a empresa em juizo ou fora dele em conflitos oriundos da relação de emprego; 45) Atuar como preposto nas ações judiciais onde a empresa for parte e representar a empresa no ato de firmar convenções ou acordos coletivos de trabalho junto a entidades sindicais, bem como junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego; 46) Apresentar alternativas legais, em temas pacíficos, para redução de custos e discutir na esfera judicial indébitos fiscais e tributários; 47) Gestão sobre o registro acompanhamento de marcas e patentes da empresa; 48) Tomar ciência de Autos de Infração e Notificações; 49) Assinar Procurações Públicas ou particulares para constituir mandatários em processos cujo objeto seja Marca ou Patente; 50) Responsável por todos os atos praticados no desempenho de sua função no tocante as questões ambientais, respondendo para tanto junto aos órgãos ambientais competentes, nas esferas municipais, estaduais e federais; 51) Propor estratégias para realização de pesquisas e desenvolvimentos de projetos administrativos e comerciais; 52) Definir estratégias, políticas, planos de ação e propor inovações em produtos e processos administrativos e comerciais; 53) Assinar carteiras profissionais, accordos trabalhistas, aviso prévio, transferência de FGTS, advertência, suspensão, opção do FGTS, guias de recolhimento de accordos trabalhistas, rescisões de contrato de trabalho, representar a empresa em juizo ou fora dele no que diz respeito a rescisões de contratos de trabalho, obtenção de matrículas para construção de obras, baixa das mesmas e obtenção de certidões negativas de débito, CND junto ao INSS e junto a entidades sindicais patronais e representativos dos empregados; 54) Representar a Companhia junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, podendo apresentar recurso e desistir do direito de recorrer, assinar autos de infração e notificação; 55) Cumprir e oferecer treinamento aos funcionários para que estes também cumpram a legislação fiscal e trabalhista; 56) Responsabilidade pela emissão, revisão, aprovação, divulgação, distribuição e arquivamento de normas administrativas; 57) Emitir correspondência; 58) Assinar propostas de fornecimento, ordens de compra e contratos de fornecimento, contratos de câmbio e documentos relativos às exportação e importação, junto aos órgãos competentes; 59) Assinar os respectivos bordôs;

Doc. nº

08

Martinelli

Waldyr R

(10)  
+

## ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.

CNPJ 78.958.717/0001-38

NIRE 413.000.719-69

## MANDAGUARI - PARANÁ

emitir e assinar recibos, quitar notas promissórias, autorizar protestos, baixa de títulos e informações cadastrais; 60) Autorizar a transferência de numerários para pagamento de funcionários e pagamento de fornecedores por crédito eletrônico, porém, sempre em conjunto com outro diretor; 61) Análise prévia das solicitações de propostas de investimentos pelas áreas, sua viabilidade técnica e seu empenho em verbas orçamentárias – ROI; 62) Apresentar e levantar cauções relacionadas as situações negociais; 63) Assessoramento de cálculos e de viabilidade de produtos financeiros; 64) Efetuar a gestão de carteira de recebimento; 65) Contratar financiamento e empréstimos, fianças, capital de giro, podendo para tanto assinar instrumentos públicos e particulares, contratos, anexos, aditivos e outros documentos que a favor da empresa sejam emitidos, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por operação, e não cumulativo; 66) Controlar financiamentos de curto e de longo prazo, de FINAME, de Leasing, BNDES, FCO, Prodei, de venda de imobilizado parcelado, entre outros; 67) Emitir, descontar, aceitar e quitar duplicatas, e acompanhar a emissão das mesmas para cobrança bancária ou em carteira; 68) Fazer a gestão do Sispag – Sistema de pagamento eletrônico bancário a fornecedores, prestadores de serviços e transferência de numerários para as filiais; 69) Fazer provisionamento e manter numerários para viagens de funcionários a serviço no território nacional ou no exterior; 70) Garantir a cobrança de título vencidos, encaminhando para cartório de protesto e cobrança de juros de mora; 71) Garantir o agendamento de pagamentos de todos os compromissos da empresa, bem como o registro das notas no sistema; 72) Autorizar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis, nos bancos que possui conta corrente, sendo renda fixa, CDB – Certificado de Depósito Bancário e Compromissada de curto prazo com lastro no respectivo banco, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), isoladamente, acima deste valor até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice – Presidente; 73) Manter os saldos bancários positivos diariamente, consultando saldos, fazendo conciliações bancárias e realizando transferências normalmente através de TED'S por meio do Sispag, de diversos bancos que a empresa mantém conta corrente; 74) Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheque, inclusive com chancela mecânica, bem como requisitar talonários de cheques; 75) Otimizar, através de planejamento financeiro, os recursos financeiros disponíveis, apresentando as melhores alternativas para se obter os melhores resultados para a empresa; 76) Propor, analisar e aprovar limite de crédito por cliente, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); 77) Propor, analisar e aprovar limite de crédito decorrente de processo licitatório até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação e não cumulativo; 78) Responsável pelo bom funcionamento das operações da Tesouraria, Crédito e Cobrança, Movimento Bancário e Fluxo de Caixa, bem como documentos de exportação e importação; 79) Supervisionar recebimentos de exportação, de cobrança do exterior, de solicitação e contratação de financiamento a exportação tipo ACC e ACE e geração das contratações para assinatura e encaminhamento ao banco, com as



A handwritten signature, appearing to be "Walter L.", is written across the bottom of the stamp area.

102  
A

## ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.

CNPJ 78.958.717/0001-38

NIRE 413.000.719-69

## MANDAGUARI - PARANÁ

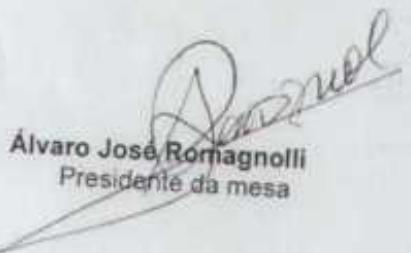
respectivas baixas no sistema SIGE; 80) Responsável por fazer a liberação de arquivos no Gerenciador Financeiro, assinando sempre em conjunto com outro diretor ou procurador; 81) Auxílio no atendimento de visitas a bancos e outros que exigem a presença da diretoria; 82) Acompanhar os relatórios da carteira, faturamento, margem, prazo de pagamento, estoque e participação no mercado; 83) Propor ao Diretor Presidente da Companhia e assegurar o cumprimento dos objetivos do plano estratégico, tático e comercial do composto mercadológico. 3) Ratifica-se o prazo de mandato até o dia 31 de julho de 2013. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão, esclarecendo que os documentos citados na ata, ficarão arquivados na sede da Companhia. **Mesa:** Presidente: Álvaro José Romagnoli; Secretário: Vicente Romagnole; **Acionistas:** Agropecuária Romagnole Ltda., representada pelo seu Diretor Presidente Vicente Romagnole; A.J.R. Administração e Participações Ltda., representada pelo seu Diretor Presidente Álvaro José Romagnoli; Romagnole Participações S.A., representada pelo seu Diretor Geral Álvaro José Romagnoli. Certificamos que a presente é cópia da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

Doc. nº

L0

Martinelli

Mandaguari/PR, 21 de dezembro de 2012



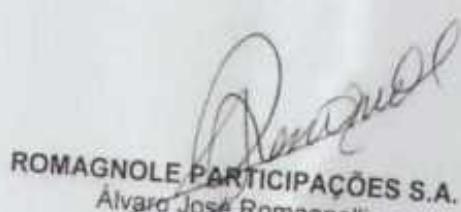
Álvaro José Romagnoli  
Presidente da mesa

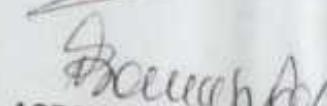
José Canisse  
VOGAL - T 66

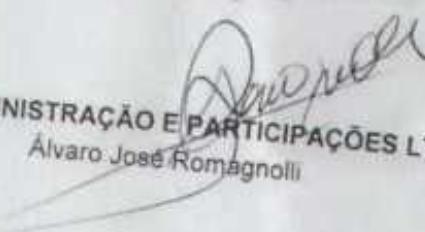


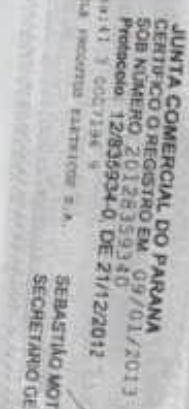
Vicente Romagnole  
Secretário da Mesa

Acionistas:

  
ROMAGNOLE PARTICIPAÇÕES S.A.  
Álvaro José Romagnoli

  
AGROPECUÁRIA ROMAGNOLE LTDA.  
Vicente Romagnole

  
A.J.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Álvaro José Romagnoli



Bernardi  
& Schnapp

ADVOGADOS

São Paulo  
Rua Bela Cintra, 1149, 12º andar  
Jardim Paulista  
São Paulo - SP - CEP 01415-001  
Fone: 55 11 3041-5135  
Fax: 55 11 3041-5124

Email: beslaw@beslaw.com.br

Rio de Janeiro  
Rua Nilo Peçanha, 50, Conj. 2412  
Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-906  
Fone: 55 21 2157-3567  
Fax: 55 21 2157-3568

www.beslaw.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ANÁPOLIS/GO

Processo nº 201202310855

HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.701.201/0001-89, com sede em Curitiba-PR na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., por seus advogados que abaixo subscrevem, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos inclusos documentos de representação.

Outrossim, requer que todas as intimações e publicações sejam feitas em nome dos Drs. Joviano Lopes da Fonseca, inscrito na OAB/GO sob o nº 6.353, com endereço profissional na Rua Engenheiro Portela, 422, Sala 401, 4º Andar, Setor Central, Anápolis/GO, Ricardo Bernardi, inscrito na OAB/SP sob o nº 119.576 e Bruno Delgado Chiaradia, inscrito na OAB/SP sob o nº 177.650, ambos com endereço situado na Rua Bela Cintra, 1.149, 12º andar, Jardim Paulista – São Paulo – CEP 01415-001, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Anápolis, 27 de Fevereiro de 2013.

Milena Grossi dos Santos  
OAB/SP 292.635

Joviano Lopes da Fonseca  
OAB/GO 6.353

201202310855-09 2012-04 05/02/2013 14:51:24 700 000 000

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Notaria Pública, Poder Notarial, Número: 2426 - CEP: 81010-000 - Comarca - Paraná - Telef.: (41) 3222-3000 - Fax: (41) 3222-3000

COD. ESCRIV.	PÁGINA	PROTÓCOLO / TERMO	LIVRO	FOLHA
008	001	09005693	666P	074

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo  
a favor de  
RICARDO BERNARDI E OUTROS

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (11/08/2009) em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve, do que dou fé, compareceu como outorgante: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, CNPJ/MF 01.701.201/0001-89; neste ato representado por seus Diretores WALTER OTI SHINOMATA, brasileiro, CI RG nº 9.243.348-0/SP, CPF/MF sob nº 042.965.878/89 e HELIO RIBEIRO DUARTE, administrador de empresas, CI RG nº 3.016.321-3/SSP/SP, CPF/MF sob nº 037.732.218/00, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em São Paulo/SP; nos termos da Ata da 107ª A.G.E, realizada em 15/11/2008, registrada na JUCEPAR sob nº 20085272221 em 05/12/2008 e Estatuto Social nos termos da Ata da 105ª A.G.E, realizada em 31/07/2008, registrada na JUCEPAR sob nº 20084895250 em 03/11/2008, as quais ficam cópias arquivadas nestas Notas no Livro nº 67 e 68, as fls. 45 e 56, respectivamente a presente por mim qualificada e identificada conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, por ela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: RICARDO BERNARDI, brasileiro, separado judicialmente, OAB/SP 119.576, CARLA CHRISTINA SCHNAPP, brasileira, separada judicialmente, OAB/SP 139.242, BRUNO DELGADO CHIARADIA, brasileiro, solteiro, OAB/SP 177.650, integrantes do ESCRITÓRIO BERNARDI & SCHNAPP ADVOGADOS, com endereço à Rua Bela Cintra, 1149, 12.º andar, São Paulo/SP, CEP 01415-001; (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, como também por qualquer incorreção); a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, a fim de que os procuradores em conjunto ou individualmente, independente de ordem de nomeação, nesta ou em outras Comarcas, em qualquer Juízo ou Tribunal, onde se tomar necessário e com esta se apresentar, defende os direitos, interesses e obrigações do outorgante em qualquer ação cível, criminal ou trabalhista, em que o mesmo figure como autor ou réu, assistente ou oponente, podendo propor, contestar e variar de ações, acompanhando-as até final decisão e execução destas, recorrendo ordinária e extraordinariamente para Superior Instância, podendo, ainda, referidos procuradores, transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar recibos, requerer prisão de depositário infiel, prestar depoimento pessoal, nomear prepostos e/ou representantes legais, renunciar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso, confessar e, ainda representar perante os Poderes Federais, Estaduais e Municipais, por seus órgãos da Administração direta e indireta, inclusive Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, servindo também para representação em processos administrativos de qualquer natureza, junto a órgãos policiais, Cartórios e Tabelionatos do Território Nacional, bem como substabelecer, com reservas o presente mandato, e desde que para advogados e/ou estagiários integrantes do ESCRITÓRIO BERNARDI & SCHNAPP ADVOGADOS. (Lavrado sob minuta). Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com item 11.2.18, II Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por (a.) VIVIANE CRISTINA HORNUNG, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, acima e assina perante mim escrevente (a.) VIVIANE CRISTINA HORNUNG. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 09-005693, em data de 11 de agosto de 2009. (CUSTAS 404,62 VRC = R\$42,48 + Funarpem R\$0,35 = R\$42,83).\*\*\*\*\*  
(a.) 01-WALTER OTI SHINOMATA 02-HELIO RIBEIRO DUARTE 03-MILTON SENE BAPTISTA\*\*\*\*  
Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



Instrumento Particular de Substabelecimento

Pelo presente Instrumento Particular de Substabelecimento, **Bruno Delgado Chiaradia**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o n.º 177.650, substabelece, com reserva de iguais, os poderes "ad judicia et extra" que lhe foram outorgados por **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.701.201/0001-89, nas pessoas de **Alexandre Decco Correia D'arce**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 222.438; **Aline Mirna Barros Vieira**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 274.807; **Ana Meiry dos Santos**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 308.667; **Andréa Moreira**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 196.190; **Beatriz Cortez Benedito**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 273.773; **Bruna Kelly Araújo Dudas**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 254.058; **Carlos Eduardo Averbach**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 199.319; **Débora França Quintas**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 220.874; **Fabiola de Lima Rodrigues Barbosa**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 274.829; **Érica de Angelis Kawahata**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 239.866; **Fernanda da Luz Cosenzo**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 327.978; **Flávio Veríssimo da Silva**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 274.835; **Heloisa Tadiello de Moraes**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 254.023; **Juliana de Carvalho Chinem**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 177.784; **Leandro Antônio Cavalcante Barbosa**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 207.135; **Leonardo Rolim da Costa e Silva**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 311.023; **Lis Armstrong Namura**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 218.459; **Lívia Baptiston Herdy Alves**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 196.820; **Lucas Bernardes Augusto**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 294.922; **Milena Grossi dos Santos**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 292.635; **Tatiana Vicente da Costa**, brasileira,

106

advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o n.º 270.162; **Thais Queiroz**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 232.861; **Victor Luiz Ramos Lopes**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 204.218; **Vinicius Gomes Bezerra**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 322.263; **Welson Haverton Lassali Rodrigues**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 235.278; **Silvia Roberta Chiarelli Felipe**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 202.506; **Lorraine Fischer**, brasileira, estagiária de Direito, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 188.831-E; **Raquel Barone Claudio**, brasileira, estagiária de Direito, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 185.375-E; todos com endereço profissional na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 12º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP; **Guilherme Lagares Silva**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Rio de Janeiro, sob o nº 114.283; **Rafael Fernandes Gurjão Terceiro**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Rio de Janeiro, sob o nº 114.840; **Renata Andrade Almeida**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Rio de Janeiro, sob o nº 157.588; **Bruna Cavalcante Holanda**, brasileira, estagiária de Direito, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Rio de Janeiro, sob o nº 183.843-E; estes com endereço profissional na Av. Nilo Peçanha, nº 50, Conjunto 2412, Centro, Rio de Janeiro/RJ e **Joviano Lopes da Fonseca**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Goiás, sob o nº 6.353, com endereço profissional na Rua Engenheiro Portela, nº 222, Sala 401, 4º Andar, Setor Central, Anápolis/GO para atuação nos autos da Recuperação Judicial proposta por **ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, em trâmite perante a 4º Vara Cível da Comarca de Anápolis/GO, sob o nº 201202310855.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2013

  
Bruno Delgado Chiaradia  
OAB/SP 177.650

# Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S

CNPJ/MF 03.586.423/0001-23

Inscrição OAB/GO. 344

Wanderli Fernandes de Sousa  
OAB/GO 8.522

Aluisio Borges de Carvalho  
OAB/GO 6.242

Rua 103, n.º 304, Setor Sul, Goiânia – GO. Fone/Fax (062) 3281-1799 e-mail: sc.advogados@uol.com.br

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ANÁPOLIS – ESTADO DE GOIÁS:**

*Protocolo n.º: 201202310855*



201202310855

201202310855

**I**TAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo - SP, por sua procuradora e advogada que esta subscreve – com escritório no endereço constante do timbre – onde receberão as intimações de estilo, vem nos autos acima epigrafados da **Recuperação Judicial**, requerida por **ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**; também qualificada; vem requerer o que se segue:

A petionária requer a juntada do Instrumento Procuratório, Estatuto e Substabelecimentos (docs. em anexo), para fins de acompanhamento da presente ação.

Requer ainda, que todas as intimações sejam realizadas na pessoa da advogada que esta subscreve, sob pena nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 15 de Fevereiro de 2013.

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA  
OAB/GO 8.522

INÁCIO VINÍCIUS S. NASCIMENTO  
OAB/GO 30.142

13º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

AG



Livro...: 4.372 - Páginas...: 203/208  
**CERTIDÃO**

O Décimo Terceiro Tabelião de Notas desta Capital, CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada, que revendo em o cartório a seu cargo, seus livros, deles no de número 4.372 as páginas 203/208, verificou constar um instrumento cujo inteiro teor é o seguinte:

Procuração bastante que faz:

BANCO DIBENS S.A. e outras

**SAIBAM** quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e doze (2012) aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu, escrevente, a chamado vim, compareceram como Outorgantes BANCO DIBENS S.A., com sede na Rua Parapuã, nº 1840, Pavimento Superior, Itaberaba, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.199.881/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/02/2009, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 180.635/03-8, em 25/05/2009, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 698/11, Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 09/01/2012, registrada na JUCESP sob nº 45.172/12-2, em 27/01/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 254/12 e Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/02/2012, registrada na JUCESP sob nº 157.116/12-8, em 13/04/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 687/12; neste ato, de conformidade com o artigo 18º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente LUIZ OTÁVIO MATIAS, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 e por seu Diretor Executivo MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 323.550/12-5, em 26/07/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1044/12; BANCO FIAT S.A., com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 266.447/12-0, em 22/06/2012, da qual cópia está arquivada nestas notas sob nº 909/12; neste ato, de conformidade com o artigo 8º, letra "d", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente LUIZ OTÁVIO MATIAS, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 352.651/12-0, em 10/08/2012, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas sob nº 1097/12; BANCO ITAUBANK S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição - 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.394.079/0001-04, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 138.743/10-1, em 23/04/2010, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 844/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º parágrafo 8º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente LUIZ OTÁVIO MATIAS, brasileiro, casado, Vice-Presidente MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor MARIO LUIZ AMABILE, brasileiro, casado, contador, identidade RG nº 11.460.083, CPF nº 843.210.248-20, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 322.867/12-5, em 26/07/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, sob nº 1041/12; BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio - 12º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.461.152/0001-34, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 327.359/11-0, em 15/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1456/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente LUIZ OTÁVIO MATIAS, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 322.865/12-8, em 26/07/2012, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1042/12; BANCO ITAULEASING S.A., com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/1001-48, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/09/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 404.781/11-1, em 06/10/2011, do qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1685/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente LUIZ OTAVIO MATIAS, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 324.471/12-9, em 27/07/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1037/12; BANESTADO LEASING S.A., com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.527.346/0001-08, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 389.108/11-0, em 23/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1655/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor Presidente LUIZ OTAVIO MATIAS, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 088.508.538-82 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 345.711/12-9, em 06/08/2012, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1096/12; DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Avenida



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/11/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 36.967/12-9, em 18/01/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 255/12; neste ato, de conformidade com o artigo 20º, parágrafo primeiro, letra "b", do seu Estatuto Social, representada por seu Diretor Presidente LUIS OTÁVIO MATIAS, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82 e por seu Diretor Executivo MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 289.611/11-8, em 25/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1491/11; **HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.**, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Loja 1, Bos Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.012.230/0001-69, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 29/04/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob nº 20111759188, em 08/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1455/11, neste ato, de conformidade com o artigo 14º, parágrafo primeiro, letra "b", representada por seus Diretores Executivos FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, identidade RG nº 07.292.860-9, CPF nº 992.648.037-34 e FERNANDO JOSE COSTA TELES, brasileiro, união estável, engenheiro, identidade RG nº 5.469.376-7, CPF nº 858.058.237-72, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2012, registrada na JUCEPE sob nº 20127948538, em 03/08/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1110/12; **ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 10º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 211.254/08-3, em 02/07/2008 e Alterações Contratuais aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 280.204/09-7, em 12/08/2009 e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/07/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 330.833/10-8, em 14/09/2010, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1318/11, neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de sua Alteração Estatutária acima mencionada, representada por seus Diretores COSMO FALCO, italiano, casado, administrador, identidade RNE nº W554003-N, CPF nº 607.554.078-49 e RICARDO LIMA SOARES, brasileiro, união estável, técnico de contabilidade e de estatística, identidade RG nº 9.990.200-X, CPF nº 031.983.788-26, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 348.452/12-3, em 09/08/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1118/12; **ITAU SEGUROS S.A.**, com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 20º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2009, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 138.723/10-2, em 23/04/2010 e pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 262.127/10-6, em 27/07/2010, neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representada por seus Diretores Executivos ANDRE HORTA RUTOWITSCH, brasileiro, casado, seguritário, identidade RG nº 06.931.683-4, CPF nº 016.348.897-54 e ANTONIO EDUARDO MARQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE, brasileiro, casado, seguritário, identidade RG nº 23.480.881-0, CPF nº 425.467.707-30, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 31/03/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 241.659/11-5, em 28/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1147/11; **ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itau Unibanco, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/04/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 257.702/12-0, em 19/06/2012, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 869/12, neste ato, de conformidade com o artigo 9º, de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 23/04/2012, registrada na JUCESP sob nº 257.703/12-3, em 19/06/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 890/12 e através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 31/05/2012, registrada na JUCESP sob nº 323.549/12-3, em 26/07/2012, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1033/12; **ITAU UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 403.520/11-3, em 05/10/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1671/11, neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores Vice-Presidente ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e LUIS OTÁVIO MATIAS, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 15.626.238-1, CPF nº 088.508.538-82, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2012, registrada na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob nº 259.574/12-3, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 873/12 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na JUCESP sob nº 340.596/12-0, em 02/08/2012, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1127/12; **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**, com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.700.394/0001-40, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 361.979/11-3, em 08/09/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1556/11, neste ato, de conformidade com o artigo 16º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor Presidente MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor MARIO LUIZ AMABILE, brasileiro, casado, contador, identidade RG nº 11.460.063, CPF nº 843.210.248-20, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 345.712/12-2, em 06/08/2012, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1108/12; **UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A.**, com sede na

1361 - Caderno de Notas

13º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES



SUBSTITUTO DO TABELIÃO  
RUA PRINCESA ISABEL, 363 São Paulo - SP

Alameda Rio Negro, nº 433, 3º Andar - Parte Oeste, Alphaville Industrial, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.61.071.387/0001-61, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 210.119/10-0, em 18/06/2010; da qual cópia autenticada está arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 952/11; neste ato, de conformidade com o artigo 21º, parágrafo 1º, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representada por seus Diretores Executivos **FERNANDO BARCANTE TOSTES MALTA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, identidade RG nº 07.292.860-9, CPF nº 992.648.037-34 e **FERNANDO JOSÉ COSTA TELES**, brasileiro, união estável, engenheiro, identidade RG nº 5.469.376-7, CPF nº 866.058.237-72, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 323.551/12-9, em 26/07/2012 da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1082/12, reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgados, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma dedeireito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO I:** **AMAURY JOSÉ NASSER**, OAB nº 89.533, CPF nº 044.859.038-77; **ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO**, OAB nº 53.974, CPF nº 025.607.798-38; **GILMA MARCIA MARTINS CARDOSO DE ARAUJO**, OAB nº 68.261, CPF nº 997.260.178-15; **LIDIA FORNIES BENITO MACHADO DE CAMPOS**, OAB nº 103.643, CPF nº 085.270.178-06; **MARIA CRISTINA ANDRETTI**, OAB nº 60.748, CPF nº 011.179.588-50; **MIGUEL CORDEIRO NUNES**, OAB nº 144.784, CPF nº 065.176.488-28; **ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA**, OAB nº 100.145, CPF nº 084.083.148-07; **ADRIANE MARANGOM**, OAB nº 125.283, CPF nº 142.788.568-06; **ALEXANDRE VIEIRA REIS**, OAB nº 105.298, CPF nº 073.391.288-59; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, OAB nº 163.412, CPF nº 274.951.468-18; **CARLA REGINA KALONKI**, OAB nº 286.480, CPF nº 338.452.298-29; **CINTIA FRANCO**, OAB nº 141.554, CPF nº 095.266.138-13; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, OAB/DF nº 22.634, CPF nº 721.313.141-91; **ELAINE PACHECO DOS SANTOS**, OAB nº 237.070, CPF nº 302.615.828-36; **FABIANA DE ALMEIDA**, OAB nº 291.647, CPF nº 341.520.568-19; **FERNANDO POMPEU LUCCAS**, OAB nº 232.622, CPF nº 273.393.378-73; **FILIPE MARQUES MANGERONA**, OAB nº 268.409, CPF nº 313.009.918-28; **JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN**, OAB/PE nº 20.758, CPF nº 026.020.234-77; **LEIDE MARIA BARROS JUAREZ**, OAB nº 129.772, CPF nº 662.991.368-04; **MARCELO ALVES MUNIZ**, OAB nº 293.743, CPF nº 308.400.498-52; **MARISE PINTER CARDOSO**, OAB nº 244.562, CPF nº 295.002.938-89; **MELISSA PRADO ESPIRITO SANTO BACELLAR**, OAB nº 155.445, CPF nº 148.425.458-95; **RITA DE CASSIA MERIDA DE MEDEIROS**, OAB nº 268.552, CPF nº 032.322.008-85; **SOLANGE CRISTINA CASTELLANI**, OAB nº 259.911, CPF nº 276.181.048-16; **TELMA TALITA DE RANIERI**, OAB nº 253.989, CPF nº 266.681.758-05; **VINICIUS LEONE MIGUEL**, OAB nº 173.684, CPF nº 073.921.568-02; **GRUPO II:** **ALBERTO TURCO BRANDÃO**, CPF nº 402.838.778-71; **AILTON RIBEIRO JUNIOR**, OAB nº 190.078-E, CPF nº 363.498.508-90, brasileiros, todos com escritório na Avenida Eusébio Matoso, 891 - São Paulo/SP, aos quais confere poderes para: a) qualquer um dos Outorgados do **GRUPO I** isoladamente: i) representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicis" para fazer cargo e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos; ii) requerer falência, habilitar crédito ou divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência; requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo, apresentar fiador, cancelar protesto, efetuar levantamento, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, assinar autos de adjudicação, de arrematação e de depósito, participar e votar em assembleia de recuperação judicial, bem como representá-los, inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas no artigo 125 e seguintes do Código de Processo Penal, e praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer Poderão, também, mas sem direito a substabelecer; iii) receber citação inicial, intimação ou notificação; iv) constituir mandatários para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; v) revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas; b) qualquer um dos Outorgados do **GRUPO II** isoladamente, sem direito a substabelecer; vi) representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicis" para fazer cargo e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos. Os(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data. - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº UNIFICADA-488/2012-2. ÓRGÃO DE DÉBITO 32061 - De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. - Ao Tabelião: R\$ 656,76, Estado: R\$ 186,52, Ipesp: R\$ 138,30, R.Civil: R\$ 34,48, Tribunal: R\$ 34,48, Sra. Casa: R\$ 6,48, Total: R\$ 1.057,02. Eu, JOSE ROBERTO PAULO, escrevente habilitado, a escrevi. - Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo. - (aa) LUIZ OTÁVIO MATIAS / MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA / MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI / MARIO LUIZ AMABILE / FERNANDO BARCANTE TOSTES MALTA / FERNANDO JOSÉ COSTA TELES / COSMO FALCO / RICARDO LIMA SOARES / ANDRÉ HORTA RUTOWITSCH / ANTONIO EDUARDO MARQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE / ALFREDO EGIDIO SETUBAL / EDUARDO HIROYUKI MIYAKI / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais se continha em dito instrumento, do qual não consta à margem, nem huma anotação quanto à sua revogação, renúncia ou substabelecimento, então extraí a presente certidão, a qual me reporto e dou fé, nascida cidade de São Paulo-SP, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2012 (dois mil e doze). Eu, \_\_\_\_\_, a conferi e assinei. Tabelião: R\$ 26,11. Estado: R\$ 7,59, Ipesp: R\$ 5,62, R.Civil: R\$ 1,41, Tribunal: R\$ 1,41, Santa Casa: R\$ 0,26, Total: R\$ 43,06.

13º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN  
SÃO PAULO SP CEP 04601-001

650

### SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuraçoão lavrada em 29.10.2012, Livro 4.372, Folhas 203/208, no Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito na(s) pessoa(s) do(a)(s) Dr(a)(s), WANDERLI FERNANDES DE SOUSA, inscrito na OAB/GO sob o nº 8.522 e ALUISIO BORGES DE CARVALHO, inscrito na OAB/GO sob o nº 6.242. São Paulo, 03 de janeiro de 2013.



ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO  
OAB/SP 53.974

# Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S

CNPJ/MF 03.586.423/0001-23

Inscrição OAB/GO 344

Wanderli Fernandes de Sousa  
OAB/GO 8.522

Aluisio Borges de Carvalho  
OAB/GO 6.242

Sandoval R. Mendonça Neto  
OAB/GO 27.699

Rua 103, n.º 304, Setor Sul, Goiânia – GO. Fone/Fax (062) 3224-7760 e-mail: [sc\\_advogados@uol.com.br](mailto:sc_advogados@uol.com.br)

*(Signature)*

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes a mim conferidos, ao **Dr. SANDOVAL RODRIGUES MENDONÇA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 27.699, ao **Dr. FÁBIO SARTORETTO AGUÉRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 32.233, ao **Dr. INÁCIO VINÍCIUS SANTANA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob o nº 30.142 e a **Dra. MORGANA BENEDITO ABREU**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO sob o nº 36.099, estabelecidos profissionalmente, no endereço constante do timbre, todos os poderes inerentes ao mandato conferido por **ITAU UNIBANCO S/A.**

Por ser verdade firmo o presente.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2.013

*(Signature)*  
**WANDERLI FERNANDES DE SOUSA**  
**OAB/GO 8.522**

Itaú Unibanco S.A.

Italo

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 2011**

NICEM DO BRASIL IND. COM. E  
REPRESENTAÇÕES LTDA

REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Temos prazer que recebemos da CEFETES-UNI a sua convidante a Licença  
Previa, e a Licença de Importação nº 48000008 e requerer a Licença  
de Operação para fabricação de pastas, pão e outras preparações para  
alimento. Agradecemos. Univas - Salvador - Bahia - Brasil

Gold Piauí Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.  
CNPJ 08.966.412/0001-37 - NIRE 32000001113  
RETRATACAO

**RETIFICAÇÃO**  
A Cia. reúlica a data de realização da Reunião Extraordinária, sendo em hora que  
constou por erro material no documento a data de 04/01/2010, quando a  
data correta da realização da Assembleia foi 14/12/09. José Antônio  
Tornaghi Grabiner.

Cocam-Cia. de Café Solvente e Desidratado

www.orient-solutions.com

**Aviso aos Actionistas**

Página do Diário Oficial certificado para BANCO ITAU S.A., CNPJ: 60701190000104, em 21/01/2018 08:40:34.  
Nº de Série do Certificado: BB95C8TA5B135432EAFAF4F8R8FC4D9A73D908.

imprensa oficial

SCHAHIN ENGENHARIA S.A.

**CHIAPAS** - Ed. 220-660/2003-43  
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10/12/2003  
Data, Hora e Local: 10/12/2003, às 23 horas, sede social, endereço: Praça  
SP-10, nº. 1, Vergutsa, 2003, 6º andar, Mesa: Silviano Taufic Souto, Presidente  
Silviano Taufic Souto, Secretário, Presença: Totalidade do capital social  
Convenção: Cláusulas, matemática de 1º, art. 124 da Lei nº 4.067/62.  
Órgão de Deliberação: Atos e Resoluções das Atas Finais da Assembleia  
Ela Sociedade possui diversas estruturas financeiras (Chegadas) e 18 ED Par-  
ticipações Ltda., assim como em São Paulo/SP, na Vergutsa, 2003, 10º andar,  
ed. 03, que no CNPJ nº 00-082 524/000-16, com seu Contador  
Social financeiramente responsável na JUCEP sob NOME 220.200.180, em 23/06/2003  
("Assessoria"), por meio de instrumentos Particulares do Contrato de  
Assessoria de Créditos e Ativos financeiros entre a Sociedade e a Assessoria,  
com a assinatura dos Diretores, Detinidores Titulares por Unanimidade.  
A Sociedade agradece a participação da Representante para Assessoria, para  
nos credores, com totalidade equivalente a R\$ 119.119,64/00,00, que  
correspondem as suas várias responsabilidades ora exercidas, e Recomenda  
que seja sempre respeitado o seu captação para Sociedade. A Sociedade agradece que em breve  
esteja fechado o seu credor para Assessoria e que seu nome  
entre os credores da Sociedade, que é sua vez oportunamente  
informada sobre a forma específica de proceder partidas, informa-  
ções, desde já, a todo o quadro societário e preferencial que, por sua  
vez, o Conselho de Fiscal da Sociedade não pode ser informado  
imediatamente, por razões devidas ao seu credor, que é a Sociedade  
assim como, por todos os interesses, por Mário T. Andrade, Presidente  
e Secretário, Presidente, Vice-Presidente, Sócio-Fundador, Sócio-Holding, B.A.  
Representante por Mário T. Andrade e Silviano T. Souto, São Paulo, 2003  
2003-2004-Viviane Pires C. de Moraes Furtado Galvão nº 177-0001-JUCEP-  
18.500.000,00, com 07/01/2005, Núcleo: Recife, ex-Diretor, Sócio.

R & S Malucelli Administração  
e Participação Ltda

**H E Industria Medicinas Ltda.**, firma pública que recebeu de CETESB e C. de Operação nº 370002281, validade até 18/05/2013, para Utilização Interna, Fase, et. 1, serviço da Rua General Sampaio, 2.320, unidades 28 a 30, Bairro São Francisco - Juiz de Fora/MG.

**Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda.** - localizada à Rua Treze de Maio, 1.054, Distrito Industrial, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA PÚBLICA E DE INSCRIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS  
REF. DA PRÓXIMA N.º 132000000002.**

Concrepav S.A. Partic. e Administração

**Itau Unibanco S.A.**  
www.bancounibanco.com.br (BANCO ITAU S.A.)  
CNPJ 00.781.160/0001-04 NIRE 33300028278  
**EXTRATO DA ATA DA**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22.07.2008**  
Instalação: 22.07.2008, às 10h, na sede social, com presença autorizada. Mesa Presidente: Roberto Egídio Batista, Secretário: Antônio Carlos Barreto da Cunha, Deliberador: 1 - eleição e quotidianas de cargos previstas no Decreto, as 112 págs. 115, salvo quase 20 no Grupo Itaú, que abrange o Diretor Presidente, o Chefe Geral, o Diretor Financeiro e Presidente da Conselho Executivo, sendo no certos. Diretor Executivo - presidente 3 dirigentes da União, wagnero Dantas e os assessores a ele indicados, e os empregados que ingressaram até a posse diretorais em 2010. ANTONIO CARLOS JAFET JUNIOR, nro. consp. 14.187-3881, CPF 049.219.005-00, CLAUDIO CORRONE, RG 03091900, CPF 000.000.000-00, CPF 673.449.136-00, PFERDINO DELLA TORRE, RG 03091900, CPF 19.266.210-00, CPF 102.259.174-00, e o 4º alegado à ata sobre que foi nomeado em 15.07.2008, de deputado o Diretor Executivo Werner Henrich Lohmeyer, designado representante para Quiriyadá, em substituição ao Diretor Neymar Luis Ortega, designado para Assessoria Geral, em 20.04.2009. Queremos dizer deliberadas, irrestritas, Personalidades: Legais, só falemos em seu próprio nome, para evitar Central de Boleias e outras entidades envolvidas. CERTIFICO: "Seminação da Pezente - Júlio Comercial do Espírito de São Paulo, certifico o registro sob o nº 32-42210-0, em 18.01.2010 (a) Kalil Regina Batista de Godoy - Secretária Geral".

Itau Unibanco S.A.

Italquara Alimentos S.A.

**Ata da Reunião dos Conselhos de Administração**  
Realizada em 05 de Agosto de 2005

Nos vinte e oito dias do mês de agosto do ano mil e novecentos e cinquenta e cinco, na Fazenda Itapuã, Município de Taperoá, Estado da Paraíba, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, todos presentes, em número legal para constituição da maioria, assumindo a presidência o Sr. Gusttavo W. Lima Silveira, que nomeou a Dr. Joaquim Augusto Braga Coimbra como seu vice-presidente. Foi feita expedição sobre o orçamento. A Dr. Coimbra foi autorizada pelo Conselho de Administração a contratar convênio com a Euroveit Global Services Inc., a Europa para a elaboração e implementação de empregos de recursos humanos no valor de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) integrando a data de 30 de setembro de 2005, a qual é da Companhia, para a realização da nova estrutura de Administração das operações norte da concessão. Nesta mesma reunião, foi indicado o presidente da comissão que apresentaria o projeto para a licitação da nova estrutura, que seria apresentado por 100.000,00 (cem mil) Reais. O projeto de licitação, intitulado "A Comunidade e a Cidade", foi elaborado no dia 06 de Setembro de 2005, e assinado pelo Sr. Gusttavo W. Lima Silveira - Presidente do Conselho de Administração JUCETEC - #1.349.702-3 em 06/09/2005.

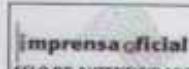
**Companhia Regional de Habitações  
de Interesse Social - CRHIS**  
CNPJ: 51.197.286/0001-25  
CONCEPÇÃO DA BARRA, BA  
Homologado e Aprovado pelo Conselho Federal de Engenharia e  
Tecnologia e empresas. PÓSTO DE SERVIÇOS VILA CARVALHO ARACAJU  
ESTADUAIS, CRHIS / AT-291-00001-42, todo o direito é reservado.  
Coordenador da Comissão Permanente de Licitação: Augusto Cesar  
do Nascimento - Diretor Plenário  
das Nações - Diretor Plenário.

LUKSNOVA S/A IND.E COMERCIO  
CNPJ/MF nº 44.361.747/0001-02 / INPIE 30000088559

BANCO TRICURY S/A

Villianova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A  
CNPJ/MF 94.373.320/0001-69 - NIRE 25.300.184.781

**RETIFICAÇÃO**  
A Encarta de Afirmativas publicada neste jornal, edição no 12 de junho de 2010, contém erros ortográficos na coluna como Villanova Engenharia e Construções Ltda., CNPJ/MF 52.270.345/0001-86 - INE 16.200.163.620, sendo o correto Villanova Engenharia e Construções Ltda. e Antennital S/A, CNPJ/MF 04.373.302/0001-49 - INE 16.300.000.745.









572  
Poder Judiciário

D. U. A. J. - Documento Único de Arquivamento Judicial  
PROTÓC. INTEGRADO

NÚMERO: 10787666-3  
EMISSÃO: 18/02/13

SÉRIE: 09

Caixa Loterias CAIXA

ACAO: 201202310055  
0,00

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 20h00  
049-056560626-6

10/02/2013

HORA DF: 17:13:41

LOTE: 06.01529-6  
QUALIDADE: GOTANIA  
AG. VÍNCULADA: 0996

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

VALOR DO PAGAMENTO: 47,00

056000000000/ 470001431070  
670063002010 4013100000013

Disque CAIXA - 0800 726 8101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474  
Reclamações, sugestões e elogios.

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

049-056560626-6

VIA DO BANCO

Nº DE RECEITA	CÓPIA	VALOR
07A1	399-9	47,00

AUTENTICAÇÃO

NA PROCESSO



JJ  
JO

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL  
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902/8867

***Edital de Processamento de Recuperação Judicial da  
empresa ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.***

-----Processo-----

Protocolo nº. : 201202310855  
Autos nº. : 572/12  
Natureza : Recuperação Judicial  
Requerente : Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda  
Adv (Reqte) : Dr. Cláudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira  
Juiza : Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Valor da Causa : R\$10.000,00

---

A Dra. Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo, juiza de Direito da 4a. Vara Cível de Anápolis, Estado de Goiás, no uso de sua competência e nos termos da lei 11.101/2005.

Torna público que, no processo de Recuperação Judicial de nº. 201202310855, a empresa **ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08645252/0001-80, com endereço comercial na Rua Waldomiro da Cunha, Qd. 75, Lt. 19, JK Nova Capital, Anápolis-GO ingressou com pedido de recuperação Judicial, alegando o seguinte (resumo): "Que atua há mais de 02 (dois) anos no ramo mercantil de Comércio e Indústria de Móveis; que em relacionamento com vários bancos, vislumbrando o negócio desenvolvido, teve várias linhas de crédito aprovadas, para que movimentasse todo o seu capital junto aos bancos; que foram mantidos créditos que alcançaram a soma de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), já que, em alguns meses chegou a alcançar o patamar de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); que dentre os produtos ofertados pelos Bancos, estavam os serviços de descontos de duplicatas, onde a empresa tendo emitido duplicadas em desfavor de clientes seus, poderia trocá-las junto aos bancos, obviamente, com desconto nos valores de face, podendo assim adiantar capital para giro, como milhares de empresas no Brasil, mantendo, assim, uma movimentação considerada alta; que no último mês (maio de 2012), tendo em vista um valor excessivo de duplicatas descontadas junto aos Bancos, a requerente, entendendo estranha a situação, buscou se inteirar da questão, vindo a saber da existência de várias duplicatas emitidas de forma equivocada; que o empregado responsável pela emissão lançou duplicatas em nome de clientes

Q

JJ  
69

que já haviam quitado seus débitos com a empresa, criando uma situação de dubiedade; que procurou os bancos para resolver a situação, resgatando essas duplicatas lançadas e trocadas de forma equivocada, resguardando assim o nome dos clientes e da empresa, já que não iriam pagá-las e seus nomes iriam para o protesto; que para fazer tal movimentação seria necessário o pagamento de tais duplicatas junto ao "requerido"; que nessa negociação, a requerente asseverou que tendo em vista créditos lançados em seu favor pelos bancos, era necessário somente descontar esses valores dos créditos e baixar as duplicatas, assumindo a requerente o débito diretamente em sua conta, resolvendo assim o problema, entretanto, isso não ocorreu, vez que os bancos de forma deliberada e maldosa, cortaram todos os créditos em favor da requerente, exigindo o pagamento dos valores das duplicatas à vista; que os valores devidos aos bancos, com juros, atualizações, enfim, todos os consectários cobrados, ultrapassam a quantia de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), além da questão das duplicatas em nome dos clientes; que compromissos com fornecedores e demais colaboradores do negócio impedem que possa saldar seus débitos maiores, provocando, por conseguinte, severo abalo em sua atividade comercial, inclusive com redução de sua margem de lucro; que a empresa procurou várias formas de solucionar e reorganizar financeiramente seus negócios, mas não obteve qualquer sucesso, já que as propostas apresentadas pelos bancos são inviáveis, razão pela qual vem socorrer-se do procedimento de Recuperação Judicial para que possam ser atendidos os interesses principalmente de seus credores.

**Decisão:** "...Posto isso, considerando presentes e atendidos os requisitos exigidos pelo artigo 51, da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, revogo o despacho de fls. 66 e defiro o processamento da recuperação judicial nos seguintes termos: 1- determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a parte devedora exerça suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais creditícios, acrescendo, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo autor, após o respectivo nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial"; 2- ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49 dessa mesma Lei", providenciando o devedor as comunicações competentes (art. 52, § 3º); 3- determino ao autor a apresentação de contas demonstrativos mensais enquanto durar a recuperação judicial, sob as cominações legais; 4- ordeno a intimação do Ministério Público e a comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, conforme ele próprio também informará no mesmo prazo de 48 horas acima referido; 5- determino, finalmente, a expedição de edital para publicação no



120  
10

órgão oficial, que conterá os requisitos dos três itens do § 1º do mesmo artigo 52, e, para evitar a formação de tumulto e ante a imprecisão dos prazos para objeção estabelecidos no inciso III do § 1º do artigo 52 da LRF, em conjunto com o parágrafo único do artigo 55 da LRF, determino, desde já, que o prazo de 30 (trinta) dias para objeções ao plano de recuperação se iniciará a partir da publicação da lista de credores que será publicada na forma do § 2º do artigo 7º da LRF. 6- Com relação ao prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados, o prazo é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital (LRF, art. 7º, § 1º). 7- Oficie-se a todos os juizes cíveis, inclusive dos Juizados Especiais Cíveis, desta comarca, dando-lhes ciência da presente decisão. 8- nomeio o Dra. Rosana Luzia Ventura Carvalho, como Administradora Judicial, devendo o mesmo ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (LRF, arts. 33 e 34). Outrossim, defiro o prazo de 10 (dez) para que a parte autora junte ao presente feito os documentos faltantes. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Anápolis/GO, 20 de dezembro de 2012. HAMILTON GOMES CARNEIRO - Juiz de Direito.

**LISTA NOMINATIVA DOS CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Créditos Privilegiados..... Não existem

Créditos Preferenciais..... Não Existem

**Créditos Quirografários**

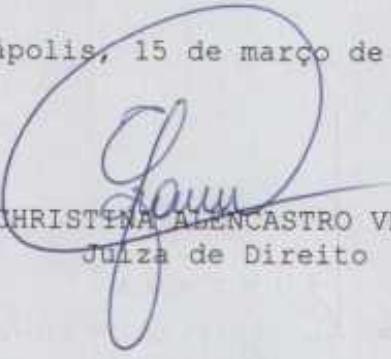
BANCO HSBC.....	R\$ 806.644,98
BANCO ITAU.....	R\$ 316.063,65
BANCO DO BRASIL.....	R\$ 1.064.258,84
BANCO MERCANDIL DO BRASIL.....	R\$ 192.640,43
BANCO UNICRED.....	R\$ 206.515,00
BANCO VOLKSWAGEM.....	R\$ 48.150,18
BANCO FIAT.....	R\$ 54.176,25
BANCO VOLKSWAGEM.....	R\$ 44.717,01
BANCO VOLKSWAGEM.....	R\$ 138.177,73
COMPENSADO ANÁPOLIS.....	R\$ 21.361,31
MADEIREIRA TOBIAS.....	R\$ 8.835,80
PLACACENTRO/CASA DA MADEIRA.....	R\$ 36.890,02
WHURTH DO BRASIL.....	R\$ 7.561,11
EUROFER COM. E IMPOR. DE FERRAGENS.....	R\$ 10.645,01
PINHEIRO MADEIRAS/LEO MADEIRAS.....	R\$ 42.350,00
ATLAS COPCO DO BRASIL.....	R\$ 17.600,00
ROMGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS.....	R\$ 9.020,00
BIESSE S.P.A.....	R\$ 226.000,00

L  
f.

Os credores terão o prazo de 15 dias para apresentarem à Administradora Judicial, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, bem como o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05 para manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no placar do Fórum local, nos termos da lei.

Anápolis, 15 de março de 2013.

  
ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAÚJO  
Juíza de Direito

<b>ADMINISTRADOR:</b>	Dra. Rosana Luzia Ventura Carvalho, encontradiça na Rua Paraguai, Qd. 02, Lt 07, Boa Vista - Anápolis-GO, Fone (62) 3318-5800 - 8244-7211 - <a href="mailto:rosannacarvalho@uol.com.br">rosannacarvalho@uol.com.br</a>
-----------------------	---

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO**

Proc.: 231085-59

ROSANNA LUZIA VENTURA CARVALHO,  
administradora judicial nos presentes autos, vem à presença de  
Vossa Excelência requerer que:

- Se digne a nomear, como assistente desta administradora nos presentes autos, o Sr. Luiz Alves Ferreira Filho, contador, CRC/GO 016.4020, telefone 3310-3000, às expensas da empresa recuperanda, conforme artigo 25 da Lei 11.101/05;
- Determine a intimação da empresa recuperanda para que, nos presentes autos, informe o endereço dos bancos abaixo indicados, conforme artigo 51, III, da Lei 11.101/05, para que se possa realizar o envio das correspondências para habilitação e confirmação dos créditos informados na inicial:
  1. Banco HSBC;
  2. Banco Itaú;
  3. Banco do Brasil;
  4. Banco Mercantil do Brasil;
  5. Banco Unicred;

231085-59-2012-7 01.04/21 14:39 / 100 - 001

- 183
6. Banco Volkswagen;
  7. Banco FIAT.
- Ao final, requer desde já que, após a confirmação dos créditos e habilitação dos credores da empresa recuperanda, seja fixado por Vossa Excelência os honorários desta administradora judicial.

Nesses termos e sem mais a requerer e declarar no momento pede deferimento.

Anápolis, 01 de abril de 2013.

*Rosanna Luzia Ventura Carvalho*  
**Administradora Judicial nomeada**  
**OAB/GO 27.496**

JUDICIAL DE N<sup>o</sup>. 201202310855, A EMPRESA ART & ESTILO  
PRIVADO, CNPJ N<sup>o</sup> 08645252/0001-80, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA RUA  
WALDOMIRO DA CUNHA, QD. 75, LT. 19, JK NOVA CAPITAL, ANÁPOLIS-GO  
TRIBUNAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RECOOPERACAO  
SEGUNTO (XESUMO): "QUE ATUA HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS NO RAMO  
RELACIONAMENTO COM VARIOS BANCOS, VISLUMBRAndo O NEGOCIO  
MOVIMENTARSE TODO O SEU CAPITAL JUNTO AOS BANCOS; QUE FORMAM  
CREDITOS QUE ALCANGARAM A SOMA DE R\$2.000,000,00 (DOIS  
MILHORES DE MILHARES), JA QUE, EM ALGUNS MESES CHEGOU A ALCANGAR O  
PATAMAR DE R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS); QUE DENTRE OS  
PRODUTOS OFERIDOS PELOS BANCOS, ESTAVAM OS SERVIOS DE  
DESCONTOS DE DUPPLICADAS, ONDE A EMPRESA TENDO EMITIDO  
JUNTOS AOS BANCOS, OBLIGAMENTE, COM DESCONTOS NOS VALORES DE FACE,  
PODENDO ASSIM ADIANTAR CAPITAL PARA GILRO, COMO MILHARES DE  
BANCOS, A REQUERENTE, ENTENDENDO ESTARNAH A STUAGAO, BUSCOU SE  
CONSIDERADA ALTA; QUE NO ULTIMO MES (MAIO DE 2012), TENDO EM  
VISTA UM VALOR EXCESSIVO DE DUPPLICADAS DESCONTADAS JUNTOS  
BANCOS, A REQUERENTE, ENTENDENDO ESTARNAH A STUAGAO, BUSCOU SE  
INTERESSAR DA QUESTAO, VINDO A SABER DA EXISTENCIA DE VARIAS  
DUPPLICADAS EMITIDAS DE FORMA EGUVOCADA; QUE O EMPREGADO  
RESPONSAVEL PELA EMITIDA LANÇOU Duplicatas EM NOME DE CLIENTE

A Dira, Blanche Christina Alencastro Viegas Aradjo, Juíza de Direito da 4a. Vara Civil de Anápolis, Estado de Goiás, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005.

Protocolo nº.: 201202310856  
 Autos nº.: 572/12  
 Natureza : Recuperação judicial  
 Requerente : Art. 6 Estilo Comércio de Móveis Ltda  
 Adv (Repte) : Dr. Cláudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira  
 Juíza : Elaine Cristina Gonçalves de Oliveira  
 Valor da Causa : R\$10.000,00

Edital de Processamento de Recuperação Judicial da  
empresa ART & ESTILO COMÉRCIO DE MOVIES LTDA.

QUARTA VARA CIVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311 - SETOR CENTRAL  
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902/8867



1958

ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIARIO

CERTIDAO DE PUBLICACAO

Processo:

PROTÓCOLO NR : 231085-59.2012.8.09.0006 (2012023108551)  
AUTOS : 572  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
ESCRITURANTA : 4A VARA CIVEL  
REQUERENTE : ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
ADMINISTRADOR : ROSANNA LUZIA VENTURA CARVALHO  
ADV. REDETE : CLAUDIO LOUZEIRO GONCALVES DE OLIVEIRA  
MITEZ(A1) : FLATNE CHRISTINA ALENCASTRO VE

Data do Expediente: 03/04/2013

Diário da Justiça : 00001277

Disponibilizado em: 05/04/2013

Publicação : 05/04/2013

Folhas : 1

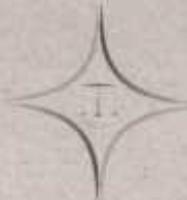
Certifico que o extrato destes autos exarado na data acima explicitada, foi publicado no Diário da Justiça acima especificado.

Dou fé.

ANAPOLIS , 8 de abril de 2013 .

*Gislane*

*126*  
1 3  
*Claudio Louzeiro G. de Oliveira*  
*Moacir Gonçalves de Oliveira (in memoriam)*  
*Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira*  
*Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros*



*Claudio Louzeiro e*  
*Moacir Gonçalves de Oliveira*  
*Advogados Associados S/C*  
*OAB-GO 890*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS – GOIÁS.**

**Processo nº 231085-59.2012.809.0006**

231085-59.2012.809.0006-120

**ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa de direito privado já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem a presença de Vossa Excelência ,por meio de seu procurador (m.j), para apresentar relação dos endereços das instituições bancárias conforme pedido de folhas 122 /123 do presente auto:

**1º BANCO HSBC** – Rua 15 de Dezembro nº 270, Centro, Anápolis – Goiás. CEP: 75.024-070

**2º BANCO ITAU** – Rua Dr. Pina Junior nº 60, Jundiaí, Anápolis Goiás. CEP: 75.113-120

**3º BANCO DO BRASIL** – Rua 15 de Dezembro nº 11, Centro, Anápolis – Goiás. CEP: 75.024-070

**4º BANCO MERCANTIL DO BRASIL** - Rua Engenheiro Portela nº 185, Centro, Anápolis – Goiás. CEP: 75.024-100.

*Folguem e em ti se reúbam todos os que te buscam, e os que anam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado! (Sal. 104)*



Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
 Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memoriam)  
 Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
 Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros

Claudio Louzeiro e  
 Moacir Gonçalves de Oliveira  
 Advogados Associados S/C  
 OAB-GO 890

**5º Banco Volkswagen** – Rua Volkswagen nº 291, Bairro Jabaquara, São Paulo – São Paulo. CEP:04344-020.

**6º UNICRED** – Rua 07 de Setembro nº 139 Setor Central, Anápolis – Goiás. CEP: 75020-420.

**7º BANCO FIAT S/A** – Praça Alfredo Egídio de S. Aranha , nº 100 , Torre "B" , 12º andar, São Paulo – São Paulo.CEP:04344-902.

Assim é a presente para requerer juntada aos autos da relação dos endereços das instituições bancárias ora requisitada.

Nestes termos,  
 Pede e aguarda deferimento.

Anápolis, 06 de maio de 2013.

CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 OAB-GO n.º 12.527

Felguem e em ti se rejubilam todos os que te buscam, e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado! (Sal. 70:4)

128  
m

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL  
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902-8867

-----Processo-----

Protocolo nº. : 201202310855  
Autos nº. : 572  
Natureza : Recuperação Judicial  
Requerente : Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda  
Adv (Reqte) : Dr. Claudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira  
Juiz : Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Valor da Causa : R\$10.000,00

---

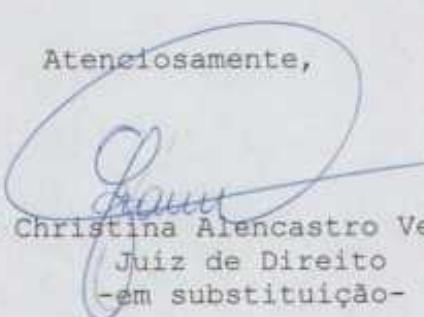
Ofício nº. 180/20138

Anápolis, 15 de março de 2013.

Senhor (a) Juiz (a),

Para os fins previstos nos parágrafos 2º. e 3º. do art. 6. da lei 11.101/05, comunico a V. Exa. que fora deferido o processamento da recuperação Judicial da empresa ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 08645252/0001-80 (cópia da decisão em anexo).

Atenciosamente,

  
Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Juiz de Direito  
-em substituição-

Excelentíssimo (a) Senhor (a)  
Juiz (a) da 4ª. Vara do Trabalho  
N E S T A



129  
m

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL  
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902-8867

-----Processo-----

Protocolo nº. : 201202310855  
Autos nº. : 572  
Natureza : Recuperação Judicial  
Requerente : Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda  
Adv (Reqte) : Dr. Claudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira  
Juiz : Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Valor da Causa : R\$10.000,00

---

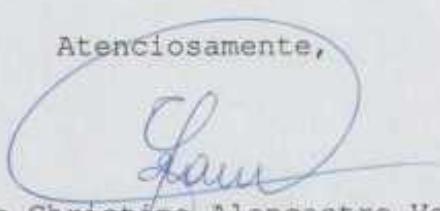
Ofício nº. 179/2013

Anápolis, 15 de março de 2013.

Senhor (a) Juiz (a),

Para os fins previstos nos parágrafos 2º. e 3º. do art. 6. da lei 11.101/05, comunico a V. Exa. que fora deferido o processamento da recuperação Judicial da empresa ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 08645252/0001-80 (cópia da decisão em anexo).

Atenciosamente,

  
Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Juiz de Direito  
-em substituição-

Excelentíssimo (a) Senhor (a)  
Juiz (a) da 3ª. Vara do Trabalho  
N E S T A



QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL  
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902-8867

-----Processo-----

Protocolo nº. : 201202310855  
Autos nº. : 572  
Natureza : Recuperação Judicial  
Requerente : Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda  
Adv (Reqte) : Dr. Claudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira  
Juiz : Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Valor da Causa : R\$10.000,00

-----

Ofício nº. 181/2013

Anápolis, 15 de março de 2013.

Senhor (a) Juiz (a),

Para os fins previstos nos parágrafos 2º. e 3º. do art. 6. da lei 11.101/05, comunico a V. Exa. que fora deferido o processamento da recuperação Judicial da empresa ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 08645252/0001-80 (cópia da decisão em anexo).

Atenciosamente,

  
Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Juiz de Direito  
-em substituição-

Excelentíssimo (a) Senhor (a)  
Juiz (a) da 1ª. Vara do Trabalho  
N E S T A

131  
m

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL  
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902-8867

-----Processo-----

Protocolo nº. : 201202310855  
Autos nº. : 572  
Natureza : Recuperação Judicial  
Requerente : Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda  
Adv (Reqte) : Dr. Claudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira  
Juiz : Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Valor da Causa : R\$10.000,00

---

Ofício nº. 179/2013

Anápolis, 15 de março de 2013.

Senhor (a) Juiz (a),

Para os fins previstos nos parágrafos 2º. e 3º. do art. 6. da lei 11.101/05, comunico a V. Exa. que fora deferido o processamento da recuperação Judicial da empresa ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 08645252/0001-80 (cópia da decisão em anexo).

Atenciosamente,

Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Juiz de Direito  
-em substituição-

Excelentíssimo (a) Senhor (a)  
Juiz (a) da 1ª. Vara do Trabalho  
N E S T A

137  
~

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL  
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902-8867

-----Processo-----

Protocolo nº. : 201202310855  
Autos nº. : 572  
Natureza : Recuperação Judicial  
Requerente : Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda  
Adv (Reqte) : Dr. Claudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira  
Juiz : Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Valor da Causa : R\$10.000,00

-----

Ofício nº. 175/2013

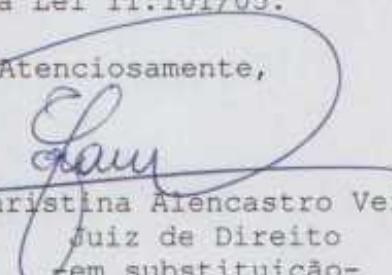
Anápolis, 15 de março de 2013.

Senhor Juiz,

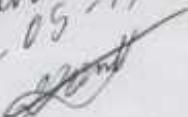
Por meio do presente comunico a V. Exa. que  
fora deferido o processamento da recuperação Judicial da empresa  
ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 08645252/0001-80  
(cópia da decisão em anexo).

Outrossim, solicito-lhe a suspensão de  
todas as ações de execução movidas em face das empresas devedoras,  
nos moldes do art. 6º, com as ressalvas daquelas previstas no § 1º  
e as relativas a créditos executados na forma dos parágrafos 3º e  
4º do art. 49, todos da Lei 11.101/05.

Atenciosamente,

  
Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Juiz de Direito  
em substituição-

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Algomiro Carvalho Neto  
DD. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível  
N E S T A

peçalo  
77-05-17  




13  
2

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL  
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902-8867

-----Processo-----

Protocolo nº. : 201202310855  
Autos nº. : 572  
Natureza : Recuperação Judicial  
Requerente : Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda  
Adv (Reqte) : Dr. Claudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira  
Juiz : Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Valor da Causa : R\$10.000,00

-----

Ofício nº. 174/2013

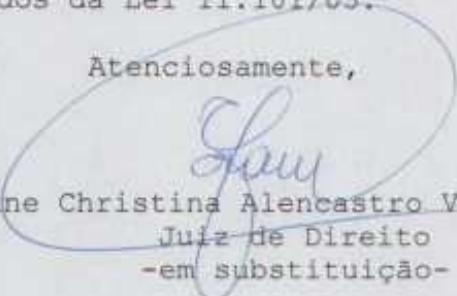
Anápolis, 15 de março de 2013.

Senhor Juiz,

Por meio do presente comunico a V. Exa. que  
fora deferido o processamento da recuperação Judicial da empresa  
ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 08645252/0001-80  
(cópia da decisão em anexo).

Outrossim, solicito-lhe a suspensão de  
todas as ações de execução movidas em face das empresas devedoras,  
nos moldes do art. 6º, com as ressalvas daquelas previstas no § 1º  
e as relativas a créditos executados na forma dos parágrafos 3º e  
4º do art. 49, todos da Lei 11.101/05.

Atenciosamente,

  
Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Juiz de Direito  
-em substituição-

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Delintron Belo de Almeida  
DD. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível  
N E S T A

Dr. Eduardo Walnouw Sanchez

Recebido em  
23/05/13  
[Signature]



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

134  
2

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL  
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902-8867

-----Processo-----

Protocolo nº. : 201202310855  
Autos nº. : 572  
Natureza : Recuperação Judicial  
Requerente : Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda  
Adv (Reqte) : Dr. Claudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira  
Juiz : Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Valor da Causa : R\$10.000,00

---

Ofício nº. 182/2013

Anápolis, 15 de março de 2013.

Senhora Juiza,

Por meio do presente comunico a V. Exa. que  
fora deferido o processamento da recuperação judicial da empresa  
ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 08645252/0001-80  
(cópia da decisão em anexo).

Outrossim, solicito-lhe a suspensão de  
todas as ações de execução movidas em face das empresas devedoras,  
nos moldes do art. 6º, com as ressalvas daquelas previstas no § 1º  
e as relativas a créditos executados na forma dos parágrafos 3º e  
4º do art. 49, todos da Lei 11.101/05.

Atenciosamente,

Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Juiz de Direito  
-em substituição-

A Excelentíssima Senhora  
Dra. Eliana Jaime  
DD. Juiza de Direito da 6a. Vara Cível  
N E S T A

*Recd. ex.  
28/03/13  
[Signature]*



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL  
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902-8867

-----Processo-----

Protocolo nº. : 201202310855  
Autos nº. : 572  
Natureza : Recuperação Judicial  
Requerente : Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda  
Adv (Reqte) : Dr. Claudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira  
Juiz : Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Valor da Causa : R\$10.000,00

---

Ofício nº. 176/2013

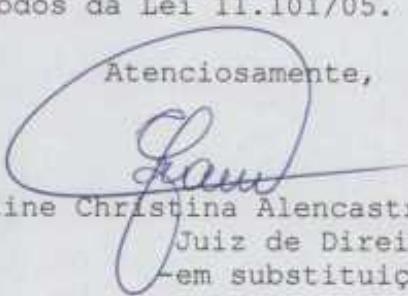
Anápolis, 15 de março de 2013.

Senhor Juiz,

Por meio do presente comunico a V. Exa. que  
fora deferido o processamento da recuperação Judicial da empresa  
ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 08645252/0001-80  
(cópia da decisão em anexo).

Outrossim, solicito-lhe a suspensão de  
todas as ações de execução movidas em face das empresas devedoras,  
nos moldes do art. 6º, com as ressalvas daquelas previstas no § 1º  
e as relativas a créditos executados na forma dos parágrafos 3º e  
4º do art. 49, todos da Lei 11.101/05.

Atenciosamente,

  
Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Juiz de Direito  
-em substituição-

A Excelentíssima Senhora  
DD. Juiza de Direito da 3a. Vara Cível  
N E S T A

Recebi o ofício de nº 176/2013  
Em: 23/03/2013  
Fotobusta Carolina G dos Brugelis



170  
m

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS  
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL  
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902-8867

-----  
Processo-----

Protocolo nº. : 201202310855  
Autos nº. : 572  
Natureza : Recuperação Judicial  
Requerente : Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda  
Adv (Reqte) : Dr. Claudio Louzeiro Gonçalves de Oliveira  
Juiz : Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Valor da Causa : R\$10.000,00

-----

Ofício nº. 177/2013

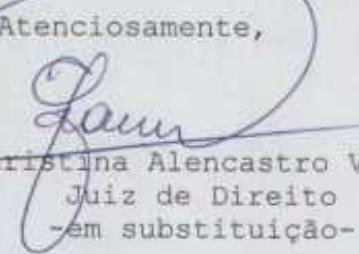
Anápolis, 15 de março de 2013.

Senhor Juiz,

Por meio do presente comunico a V. Exa. que  
fora deferido o processamento da recuperação Judicial da empresa  
ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 08645252/0001-80  
(cópia da decisão em anexo).

Outrossim, solicito-lhe a suspensão de  
todas as ações de execução movidas em face das empresas devedoras,  
nos moldes do art. 6º, com as ressalvas daquelas previstas no § 1º  
e as relativas a créditos executados na forma dos parágrafos 3º e  
4º do art. 49, todos da Lei 11.101/05.

Atenciosamente,

  
Elaine Christina Alencastro Veiga Araújo  
Juiz de Direito  
-em substituição-

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Johnny Ricardo de O. Freitas  
DD. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível  
N E S T A

Reubi sm  
23/05/2013  
fh



**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO**

137  
n

Proc.: 201202310855

20100528 2024-15/05/13 00:41:160 000

**ROSANNA LUZIA VENTURA CARVALHO,**

administradora judicial nomeada nos presentes autos, vem à presença de Vossa Exceléncia informar e requerer o que abaixo segue.

Exceléncia, há, por meio desta administradora, fortes suspeitas de que a recuperação judicial tenha sido proposta de forma fraudulenta.

Os telefones da empresa recuperanda remetem a uma empresa chamada cambuí.

Além deste fato, Meritíssimo, há apenas uma pequena placa com os dizeres "arte estilo", com as portas sempre fechadas, onde, supostamente, deveria funcionar a empresa recuperanda.

Como não bastasse, na porta, que sempre se encontra fechada e está a placa informando ser a "arte estilo" há um adesivo na porta com o símbolo da referida empresa cambuí, conforme se pode notar pelas fotografias que seguem em anexo.

Ainda, existem fortes suspeitas de que os administradores das duas empresas sejam os mesmos.

Além do mais, Exceléncia, esta administradora judicial já requereu por diversas vezes os livros contábeis à empresa recuperanda além

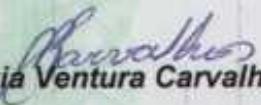
dos contratos celebrados, afim de verificar e regularizar a lista de credores, o que nunca fora atendido.

Ante o exposto, é urgente que se proceda à determinação de diligência ao local com o fito de se averiguar a real situação, se a empresa realmente continua a atuar em seu segmento fazendo jus aos benefícios da recuperação judicial ou se esta recuperação fora requerida de forma fraudulenta, e por oportuno, determine que a empresa recuperanda apresente a esta administradora judicial os livros contábeis atualizados além dos contratos celebrados.

138  
3

Nesses termos,  
pede deferimento.

Anápolis, 14 de maio de 2013.

  
**Rosanna Luzia Ventura Carvalho**  
**Administradora Judicial**  
**OAB/GO 27.496**

139  
134

## **ARTE ESTILO**

R. WALDOMIRO DA CUNHA  
Ost.76 Lt.512 B. JK NOVA CAPITAL  
CEP. 75-105-130

é  
y  
o  
n  
d  
e  
m  
u



Autos nº 231085-59.2012.809.0006 (201202310855)

Às fls. 137/138 compareceu a Administradora Judicial suscitando possível fraude na propositura desta recuperação judicial, descrevendo as irregularidades.

Dessarte, com o fito de ratificar as informações acostada pela Administradora Judicial, **expeça-se mandado de averiguação** a fim de que o Sr. Oficial de Justiça compareça ao endereço da empresa autora e certifique seu funcionamento.

Se houver regularidade nas atividades da empresa, que seja feito pequeno resumo do seu atual quadro administrativo.

Após o retorno do mandado devidamente circunstaciado, intime-se o procurador da requerente para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, entregue à Administradora Judicial os documentos já solicitados, fazendo prova desta entrega nos autos, sob as cominações legais.

Cumpra-se. Intime-se.

Anápolis-GO, 10 de junho de 2013.

ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAÚJO  
Juiza de Direito em Substituição

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

**COMARCA DE ANAPOLIS**

F6RUM - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL

CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX : (62) 3902-8806

4A VARA CIVEL - 6 ANDAR

EMITENTE: 5026636

**MANDADO DE AVERIGUAÇÃO**

PROCESSO

PROTÓCOLO NUMR: 231085-59.2012.8.09.0006

R121P100

6957018

AUTOS NUMR. : 572  
 NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
 REQUERENTE : ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 ENDEREÇO : RUA WALDOMIRO DA CUNHA  
 NUMR : 0 QD: 75 LT: 19  
 BAIRRO : JK NOVA CAPITAL CEP.: 0  
 MUNIC. : ANAPOLIS Estado: GO  
 CPF/CBC : 08645252000180  
 ADV (REQTE) : (12527 GO) CLAUDIO LOUZEIRO GONCALVES DE OLIVEIRA  
 VALOR DA CAUSA: 10.000,00  
 JUIZ(A) : DANTE BARTOCCINI ( JUIZ 1 )

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito DANTE BARTOCCINI ( JUIZ 1 ) do(a) COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS.

Manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transscrito:

Determinação: PROCEDER O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, COM A AVERIGUAÇÃO NO ENDEREÇO DA EMPRESA AUTORA E CERTIFICAR SEU FUNCIONAMENTO. Caso haja regularidade nas atividades da empresa, que seja feito pequeno resumo do seu atual quadro administrativo.

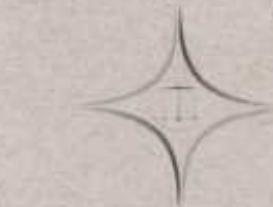
DESPACHO : "...com o fito de ratificar as informações acostadas pela Administradora Judicial, expeça-se mandado de averiguação a fim de que o Sr. Oficial de Justiça compareça ao endereço da empresa autora e certifique seu funcionamento. Se houver regularidade nas atividades da empresa, que seja feito pequeno resumo do seu atual quadro administrativo... (as) Elaine Christina Alencastro Veiga Araujo - Juiza de Direito em substituição."

ANAPOLIS, 17 de junho de 2013

DANTE BARTOCCINI

CIENTE: \_\_\_\_\_

Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
 Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memorian)  
 Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
 Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros



Claudio Louzeiro e  
 Moacir Gonçalves de Oliveira  
 Advogados Associados S/C  
 OAB-GO 800

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO – TITULAR DA 4ª VARA CÍVEL  
 DA COMARCA DE ANÁPOLIS – ESTADO DE GOIÁS.**

Processo n.º 2310855920128090006

Requerente: Art & Estilo Comércio de Móveis Ltda  
 Natureza: Recuperação Judicial



2310855920128090006

202007-99 2020-01-01 11:30 1:00

**ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa

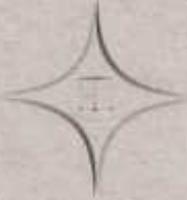
jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 08645252/0001-80, com endereço comercial na Rua Waldomiro da Cunha, Qd. 75, Lt. 19, JK Nova Capital, Anápolis-GO, neste ato representado por seu sócio-proprietário Edilson Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 3736043 SSP-GO e do CPF n.º 813705121-04, domiciliado no endereço acima declinado, por seu procurador, vem a presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o que segue:

Excelência, insta dos autos, que o procedimento de recuperação não deteve sua tramitação de forma regular, em razão de vários percalços ocorridos, inclusive no que concerne à habilitação dos credores interessados.

Verifica-se ainda, a questão referente à vacância dessa I.Vara durante mais de 06(Seis) meses, o que também criou empecilhos ao bom desenvolvimento da tramitação do feito em destaque.

*"Folguem e em tí se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)*

Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
 Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memoriam)  
 Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira  
 Christiane Louzeiro G. de Oliveira Faleiros



Cláudio Louzeiro e  
 Moacir Gonçalves de Oliveira  
 Advogados Associados S/C  
 OAB-GO 890

Suscita-se por fim, a imposição de dificuldades mantidas por alguns credores, especificamente bancos, que não concordam com o procedimento em destaque, tentando dificultar de forma explícita a Requerente.

Assim, posto isto, delineia-se a necessidade de concessão de prorrogação do prazo legal imposto à Recuperação, para que haja adequação da Requerente, bem como a manutenção dos atos legais necessários ao bom desenvolvimento do procedimento.

Portanto, é a presente para requerer a prorrogação do prazo imposto, por 06(Seis) meses, afim de garantir a realidade da empresa enquanto instituição social, garantidora de uma série de benefícios, evitando-se assim sua quebra e prejuízos latentes.

Espera Mercê.

Anápolis, 05 de julho de 2013.



CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA  
 OAB-GO n.º 12.527

*"Folguem e em ti se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)*

## COMARCA DE ANAPOLIS

FÓRUM - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL

CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX: (62) 3902-8906

4A VARA CIVEL - 6 ANDAR

EMITENTE: 5026636

## MANDADO DE AVERIGUAÇÃO

0.5.

PROTOCOLO NUMR: 231085-59.2012.8.09.0006

R121P100

6957018

AUTOS NUMR. : 572  
 NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
 REQUERENTE : ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 ENDEREÇO : RUA WALDOMIRO DA CUNHA  
 NUMR : 0 BD: 75 LT: 19  
 BAIRRO : JK NOVA CAPITAL CEP.: 0  
 MUNIC. : ANAPOLIS Estado: GO  
 CPF/CSC : 08645252000180  
 ADV (REQTE) : (12527 GO) CLAUDIO LOUZEIRO GONCALVES DE OLIVEIRA  
 VALOR DA CAUSA: 10.000,00  
 JUIZ(A) : DANTE BARTOCCINI ( JUIZ 1 )

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito DANTE BARTOCCINI ( JUIZ 1 ) do(a) COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS.

Manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transrito:

Determinação: PROCEDER O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, COM A AVERIGUAÇÃO NO ENDEREÇO DA EMPRESA AUTORA E CERTIFICAR SEU FUNCIONAMENTO. Caso haja regularidade nas atividades da empresa, que seja feito pequeno resumo do seu atual quadro administrativo.

DESPACHO : "...com o fito de ratificar as informações acostada pela Administradora Judicial, expeça-se mandado de averiguação a fim de que o Sr. Oficial de Justiça compareça ao endereço da empresa autora e certifique seu funcionamento. Se houver regularidade nas atividades da empresa, que seja feito pequeno resumo do seu atual quadro administrativo... (as) Elaine Christina Alencastro Veiga Araujo - Juiza de Direito em substituição."

ANAPOLIS, 17 de junho de 2013

DANTE BARTOCCINI

CTIENTE:



MANDADO : 130551687  
 OFICIAL : 27  
 DISTRIBUIDO: 21/06/2013  
 ENTREGA : 05/07/2013  
 REGIÃO : REGIAO IV V

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE ANAPOLIS

Mandado : 130551687  
Natureza : Recuperação Judicial  
Requerente : Art & Estilo Com. De Móveis Ltda.

**CERTIDÃO**

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, procedi diligência na Rua Waldomiro Cunha, Qd. 75, Lt. 19 Bairro JK nova Capital, nesta cidade, e ali estando, às 12h10m, averiguei que a autora tem seu funcionamento normal, existindo ali trabalhando 25(vinte e cinco) funcionários, funcionando no seguinte horário , das 07:30hs até as 18:00hs, tendo como nome de fantasia, " Cambui Móveis"

Certifico ainda que, esta oficial não notou nenhuma irregularidade, atestando ainda que a empresa se encontra na mais normal atividade.

O referido é verdade e dou fé.

Anápolis, 09 de julho de 2013.

  
**Jaqueline Bezzi**  
Oficial de Justiça-Avaliador Judiciário

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

## COMARCA DE ANAPOLIS

FORUM - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL

CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX: (62) 3902-8806

5A VARA CIVEL - 7 ANDAR

EMITENTE: 3147786

## OFICIO

## PROCESSO

R071P072

PROTÓCOLO NUMR: 7117-47.2013.8.09.0006

2183274

AUTOS NUMR. : 98  
 NATUREZA : BUSCA E APREENSAO PELD DECRETO-LEI 911/69  
 REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADV (REQTE) : (19570 GO) SANDRA MARA MOREIRA  
 REQUERIDO : ART E ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 ADV (REQDO) : (12527 GO) CLAUDIO LOUZETRO GONCALVES DE OLIVEIRA  
 VALOR DA CAUSA: 131.834,94  
 JUIZ(A) : JOHNNY RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS ( JUIZ 1 )

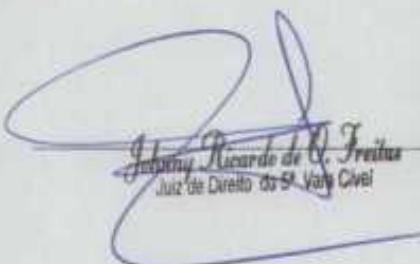
Oficio n. 000000000349/2013

ANAPOLIS, 9 de julho de 2013

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

SOLICITO INFORMAÇÕES QUANTO A PRORROGAÇÃO, OU NÃO, DO PRAZO DE SUSPENSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE ENVOLVE A EMPRESA ART E ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.645.252/0001-80.

ATENCIOSAMENTE,



*Johnny Ricardo de Oliveira Freitas*  
Juiz de Direito da 5ª Vara Civil



Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a),  
 MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 4A VARA CIVEL DE ANAPOLIS  
 N E S T A

- DJ -

1489

<b>CORREIOS</b>		<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	<b>AR</b>	<b>DATA DE POSTAGEM</b>
<b>DESTINATÁRIO</b> JUIZ DE DIREITO DA 3A VARA DO TRABALHO RUA 14 DE JULHO, N° 971 3º ANDAR CENTRO 75024-050 ANÁPOLIS-GO		 		
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> 4ª VARA CÍVEL FÓRUM DA COMARCA DE ANÁPOLIS RUA SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS, S/N CENTRO 75000-000 ANÁPOLIS-GO		<b>UNIDADE DE POSTAGEM</b> <b>CARIMBO UNIDADE REDEBEDORA</b>		
RA 49785432 3 BR				
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º _____ / _____ : _____ S 2º _____ / _____ : _____ h 3º _____ / _____ : _____ h		<b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)</b> <i>Misto n.º 181/13 30/06/2013 10855</i>		
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3(tres) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudeu-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não encontrado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros _____		
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b> <i>Lj. R.C. Felt</i>		<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b> <i>8331899</i>		
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b>		<b>DATA ENTREGA</b> <i>07-06-2013</i> <b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b>		

149

CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM	
<b>DESTINATÁRIO</b> JUIZ DE DIREITO DA 4A VARA DO TRABALHO RUA 14 DE JULHO N° 971 4 <sup>º</sup> ANDAR CENTRO 75024-050 ANÁPOLIS-GO				UNIDADE DE POSTAGEM	
				CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA	
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> 4 <sup>º</sup> VARA CÍVEL FÓRUM DA COMARCA DE ANÁPOLIS RUA SENADOR JOSÉ LOURENÇO OTAS S/N CENTRO 75000-000 ANÁPOLIS - GOIAS		<b>RA</b> 49785435.4 BR 4 <sup>º</sup> ESCRIVANIA CÍVEL FÓRUM DO FORUM LOCAL ANÁPOLIS - GOIAS		 	
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1 <sup>º</sup> _____ : ___ s 2 <sup>º</sup> _____ : ___ h 3 <sup>º</sup> _____ : ___ h		<b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETIVO A VERIFICAÇÃO)</b> <i>Mais no trânsito 000310855</i>		<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Mudou-de <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não encontro o destinatário <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outro _____	
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.				<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b> <i>P311899</i>	
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b> <i>Z. R. C. F. L.</i>				<b>DATA ENTREGA</b> <i>24.06.2013</i>	
<b>NOOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b>				<b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b>	

10-05

Gestão

150  
g

CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA DO TRABALHO RUA 14 DE JULHO N° 971 1º ANDAR CENTRO 75024-050 ANÁPOLIS-GO		RA 49785434 5 BR	UNIDADE DE POSTAGEM	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 4ª VARA CÍVEL FÓRUM DA COMARCA DE ANÁPOLIS RUA SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS SN CENTRO 75000-000 ANÁPOLIS-GO				
TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) <b>01 UNID. N° 180/13 (201307310859)</b> MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: <input type="checkbox"/> 1 Muttlu-rr <input type="checkbox"/> 2 Endereço inscricente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros _____ <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Não permitido <input type="checkbox"/> 8 Ausente <input type="checkbox"/> 9 Falsificado		
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Lj. R.C. felt</i>		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  <b>83311899</b> DATA ENTREGA <b>04.06.13</b> N° DOC. DE IDENTIDADE		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				

10-3  
Guia de Entrega

1519

<b>CORREIOS</b>		<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	<b>AR</b>	<b>DATA DE POSTAGEM</b>
<b>DESTINATÁRIO</b>		<b>UNIDADE DE POSTAGEM</b>		
<b>JUIZ DE DIREITO DA 2A VARA DO TRABALHO RUA 14 DE JULHO N° 971 2º ANDAR CENTRO 75024-050 ANÁPOLIS-GO</b>		 <b>CARIMBO UNIDADE RECEBEDORA</b> 		
RA 49785433 7 BR				
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b>		<b>4º FESCRIVANIA CÍVEL EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL ANÁPOLIS - GOIÁS</b>		
<b>4º VARA CÍVEL FÓRUM DA COMARCA DE ANÁPOLIS RUA SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS S/N CENTRO 75000-000 ANÁPOLIS - GO</b>				
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b>		<b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)</b>		
1 <sup>o</sup> _____ : _____ S 2 <sup>o</sup> _____ : _____ h 3 <sup>o</sup> _____ : _____ h		<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não presurado <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outro: _____		
<b>ATENÇÃO</b> Após 3(íris) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b>  <b>73311899</b>		
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b> <i>L.R.C. Felt</i>		<b>DATA ENTREGA</b> <i>29-06-2013</i>		
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b>		<b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b>		

Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
 Moacir Gonçalves de Oliveira *(in Memoriam)*  
 Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira

Claudio Louzeiro  
 Advogados Associados S.S.  
 OAB-GO 890

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO – TITULAR DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL  
 DA COMARCA DE ANÁPOLIS – ESTADO DE GOIÁS.

Processo n.º 2310855920128090006

Requerente: ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Natureza: Recuperação Judicial



2310855920128090006

*2+L Am Cart  
201202210855*

ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,  
 por seu proprietário Edilson Ribeiro, vem a presença de Vossa Excelência, para  
 informar, que dentro do prazo legal estabelecido, qual seja 05(Cinco) dias, tentou por  
 várias vezes contato com a Administradora Judicial, observando que os números de  
 telefones informados nos autos, não atenderam.

Assim, não foi possível o cumprimento da  
 determinação judicial de entrega dos documentos em razão de não ter sido  
 encontrada a Administradora Judicial.

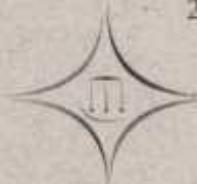
Outrossim, compreendendo tratar-se de  
 período de férias, plausível a possibilidade da mesma encontrar-se em viagem, razão  
 pela qual não foi possível sua localização.

*"Folguem e em ti se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam  
 sempre: 'Deus seja magnificado!' (Sal. 100-1)*

Rua Barão do Rio Branco, nº171, Centro - Anápolis-Goiás • Brasil - Cep: 75.113-560  
 Fone/Fax: 3321-2937 • 3311-6235 3311-4616

Home Page: [www.claudiolouzeiro.com.br](http://www.claudiolouzeiro.com.br)  
[claudiolouzeiro@claudiolouzeiro.com.br](mailto:claudiolouzeiro@claudiolouzeiro.com.br)

Claudio Louzeiro G. de Oliveira  
Moacir Gonçalves de Oliveira (in Memorian)  
Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira



Claudio Louzeiro  
Advogados Associados S.S.  
OAB-GO 890

De qualquer sorte, resta informar também, que toda a documentação solicitada pela mesma, encontra-se à sua disposição no escritório do procurador que a essa subscreve, podendo ter acesso aos mesmos à qualquer tempo, inclusive tomando posse sob sua responsabilidade.

Requer assim, se digne determinar a juntada desta aos autos principais, para que surta seus legais efeitos.

Espera Mercê.

Anápolis, 25 de julho de 2013.

CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA  
OAB-GO n.º 12.527

"Folguem e em tí se rejubilem todos os que te buscam; e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado!" (Sal. 70:4)



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Comarca de Anápolis  
4ª Vara Cível

154  
g

Processo nº 201202310855

**DESPACHO**

Cumpra-se o último parágrafo do despacho de fls. 141.

**Cumpra-se, intimem-se.**

Anápolis/GO, 09 de agosto de 2013.

  
**DANTE BARTOCCINI**  
Juiz de Direito

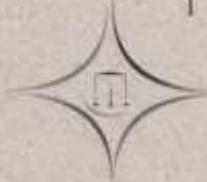
**RECEBIMENTO**

Recebidos do Juiz de Direito

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Esc. \_\_\_\_\_

*155*  
1  
*Claudio Louzeiro G. de Oliveira*  
*Moacir Gonçalves de Oliveira /in Memoriam*  
*Christiane Alves Louzeiro G. de Oliveira*



*Claudio Louzeiro*  
Advogados Associados S.S.  
OAB-GO 890

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO – TITULAR DO 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS – ESTADO DE GOIÁS.**

Processo n.º 20120310855

Requerente: ART ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.



20120310855

ART ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, por seu procurador, vem a presença de Vossa Excelência, requerer juntada do Recibo de Entrega dos Documentos, todos requeridos pela administradora judicial Rosanna Luzia Ventura Carvalho que foram entregues no dia 16/08/2013 tudo conforme documento em anexo.

**Requer por fim a juntada da presente aos autos principais, para que surta seus legais efeitos.**

Pede deferimento.

Anápolis, 16 de agosto de 2013

  
CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA

OAB-GO n.º 12.527

Espera Mercê.

*Folguam e em ti se regubilem todos os que te buscam, e os que amam a Tua salvação digam sempre: Deus seja magnificado! (Oração 2014)*

## RECIBO

ROLDÃO OLIVEIRA DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS escritório de advocacia, situado à Rua Paraguai Quadra 02 Lote 07 Bairro Boa Vista declara que recebeu de CLÁUDIO LOUZEIRO ADVOGADOS ASSOCIAOS SS documentos Contábeis originais da empresa ART ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA requerente no Processo nº 201202310855 , Natureza : Recuperação Judicial , quais sejam:

- 1-Livro Diário nº 01 , páginas 01 até 500; x
- 2-Livro Diário nº 02, páginas 01 até 116; \
- 3-Livro Razão nº 01 , páginas 01 até 500; >
- 4-Livro Razão nº 02, páginas 01 até 12; >
- 5-Livro Balancete página de 01 até 18; \
- 6-Livro Plano de Contas páginas de 01 até 13; x
- 7-Livro Histórico páginas 01 até 04; x
- 8-Livro Registro de Apuração de ICMS Entrada e Saídas nº 06 x
- 9-Livro de Registro de Apuração de ICMS Entrada e Saída nº01; x
- 10-Contrato Banco do Brasil – 04 Contratos; x
- 11-Contrato HSBC -01 demonstrativo.

Nada mais a declarar, dá-se o recibo.

Anápolis, 16 de agosto de 2013.

Roldão Oliveira de Carvalho Advogados Associados

Administradora Judicial - Rosanna Luzia Ventura Carvalho

OAB GO nº 27.496.

D<sup>r</sup> Rosanna Luzia Ventura Carvalho  
Advogada  
OAB-GO 27.496

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ANÁPOLIS-GO

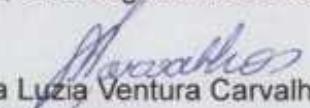
Proc.: 231085-59

ROSANNA LUZIA VENTURA CARVALHO, administradora judicial  
nos presentes autos vem à presença de Vossa Excelência informar que:

- Compulsando os autos, verifica-se que até o presente momento não foram apresentados os balancetes mensais nos presentes autos, devendo ser realizada a intimação da empresa recuperanda para que passe a regularizar tal ato, apresentando nos presentes autos os balancetes mensais desde a data do pedido de recuperação judicial até o presente mês, e normalizando tal situação com a apresentação mensal dos mesmos;
- Requer, ainda, de acordo com a petição de fls. 122 apresentada, que seja apreciado o pedido de nomeação do Sr. Luiz Alves Ferreira Filho, CRC/GO 016.4020 como assistente desta administradora nos presentes autos.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Anápolis, 30 de agosto de 2013.

  
Rosanna Luzia Ventura Carvalho  
OAB/GO 27.496



Autos n. 201202310855

**DESPACHO**

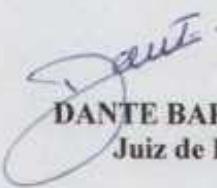
Ouça-se o representante ministerial, e após o representante da parte autora para manifestar acerca do petitório de fls.122.

Intime-se o procurador da parte autora e os sócios da recuperanda, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o determinado no item 3 (três) da decisão de fls.67/72, o plano de recuperação, eis que extrapolado o prazo legal, sob pena de decretação de falência (Art.73, II da Lei 11.101/2005).

Juntada a documentação, intime a administradora judicial para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Às providencias.

Anápolis-GO, 30 de agosto de 2013.

  
**DANTE BARTOCCINI**  
Juiz de Direito

URGENTE

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

NUMR. 130863149

**COMARCA DE ANAPOLIS**

F6RUM - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL

CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX : (62) 3902-8806

160

4A VARA CIVEL - 6 ANDAR

EMITENTE: 3494973

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

PROCESO

R121P100

PROTOCOLO NUMR: 231085-59.2012.8.09.0006

695701B

AUTOS NUMR. : 572  
 NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
 REQUERENTE : ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 ADV (REQTE) : (12527 GO) CLAUDIO LOUZEIRO GONCALVES DE OLIVEIRA  
 VALOR DA CAUSA: 10.000,00  
 JUIZ(A) : ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARA ( JUIZ 1 )  
 SÓCIA : LUCIANA CUNHA SILVA SARMENTO  
 Endereço : RUA MONTE CARLO  
 Numb : 0 Qd: U Lt: 37 Comp:  
 Bairro: ALTO DA BELA VISTA Cep: 75105575  
 Munic.: ANAPOLIS Estado: GO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO ( JUIZ 1 ) do(a) COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS.

Manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcreto:

**Determinação:** PROCEDER A INTIMAÇÃO DA SÓCIA ACIMA ESPECIFICADA, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS, O DETERMINADO NO ITEM 3 (TRÊS) DA DECISÃO DE FLS. 67/72, CUJA CÓPIA SEGUÍ ANEXA, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA (ART. 73, II DA LEI 11.101/2005)

**DESPACHO :** " (...) INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA E OS SÓCIOS DA RECUPERANDA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O DETERMINADO NO ITEM 3 (TRÊS) DA DECISÃO DE FLS. 67/72, O PLANO DE RECUPERAÇÃO, EIS QUE EXTRAPOLADO O PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA (ART. 73, II DA LEI 11.101/2005). JUNTADA A DOCUMENTAÇÃO, INTIME A ADMINISTRADORA JUDICIAL PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. AS PROVIDENCIAS. ANAPOLIS/GO, 30 DE AGOSTO DE 2013. DANTE BARTOCCINI - JUIZ DE DIREITO".

ANAPOLIS, 11 de setembro de 2013

ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO

CIENTE: \_\_\_\_\_

URGENTE

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

NUMR. 130B651166

**COMARCA DE ANAPOLIS**

FÓRUM - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL

CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX : (62) 3902-8806

J61

4A VARA CIVEL - 6 ANDAR

EMITENTE: 3494973

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO

PROTOCOLO NUMR: 231085-59.2012.8.09.0006

R121P100

695701B

AUTOS NUMR. : 572  
 NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
 REQUERENTE : ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 ADV (REQTE) : (12527 GO) CLAUDIO LOUZEIRO BONCALVES DE OLIVEIRA  
 VALOR DA CAUSA: 10.000,00  
 JUIZ(A) : ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARA ( JUIZ 1 )  
 SÓCIO : EDILSON RIBEIRO  
 Endereço : RUA JOSÉ N. PARANHOS  
 Numr : 840 Qd: Lt: Comp:  
 Bairro: JUNDIAI Cep: 75110750  
 Munic.: ANAPOLIS Estado: GO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO ( JUIZ 1 ) do(a) COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS.

Manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcreto:

**Determinação:** PROCEDER A INTIMAÇÃO DO SOCIO ACIMA ESPECIFICADO , PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS, O DETERMINADO NO ITEM 3 (TRÊS) DA DECISÃO DE FLS. 67/72, CUJA COPIA SEGUO ANEXA, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA (ART. 73, II DA LEI 11.101/2005)

**DESPACHO :** " (...) INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA E OS SÓCIOS DA RECUPERANDA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O DETERMINADO NO ITEM 3 (TRÊS) DA DECISÃO DE FLS. 67/72, O PLANO DE RECUPERAÇÃO, EIS QUE EXTRAPOLADO O PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA (ART. 73, II DA LEI 11.101/2005). JUNTADA A DOCUMENTAÇÃO, INTIME A ADMINISTRADORA JUDICIAL PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. AS PROVIDENCIAS. ANAPOLIS/GO, 30 DE AGOSTO DE 2013. DANTE BARTOCCINI - JUIZ DE DIREITO".

ANAPOLIS, 11 de setembro de 2013

ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO

CIENTE: \_\_\_\_\_

**URGENTE**

162

**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 130863116**  
**COMARCA DE ANAPOLIS**  
**FÓRUM - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL**  
**CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX: (62) 3902-8806**

4A VARA CÍVEL - 6º ANDAR

EMITENTE: 3494973

**MANDADO DE INTIMAÇÃO****O.S.**

PROCESSO

R121P100

PROTÓCOLO NUMR: 231085-59.2012.8.09.0006

695701B

AUTOS NUMR. : 572  
 NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
 REQUERENTE : ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
 ADV (REOTE) : (12527 60) CLAUDIO LOUZEIRO GONCALVES DE OLIVEIRA  
 VALOR DA CAUSA: 10.000,00  
 JUIZ(A) : ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO ( JUIZ 1 )  
 SÓCIO : EDILSON RIBEIRO  
 Endereço : RUA JOSÉ N. PARANHOS  
 Numr : 840 Od: Lt: Comp:  
 Bairro: JUNDIAÍ Cap: 75110750  
 Munic.: ANAPOLIS Estado: GO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO ( JUIZ 1 ) do(a) COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS.

Manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcreto:

Determinação: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO SOCIO ACIMA ESPECIFICADO, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS, O DETERMINADO NO ITEM 3 (TRÊS) DA DECISÃO DE FLS. 67/72, CUJA COPIA SEGUO ANEXA, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA (ART. 73, II DA LEI 11.101/2005)

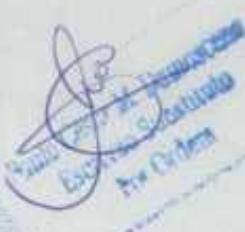
DESPACHO : " (...) INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA E OS SÓCIOS DA RECUPERANDA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O DETERMINADO NO ITEM 3 (TRÊS) DA DECISÃO DE FLS. 67/72, O PLANO DE RECUPERAÇÃO, EIS QUE EXTRAPOLADO O PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA (ART. 73, II DA LEI 11.101/2005). JUNTADA A DOCUMENTAÇÃO, INTIME A ADMINISTRADORA JUDICIAL PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. AS PROVIDENCIAS. ANAPOLIS/GO, 30 DE AGOSTO DE 2013. DANTE BARTOCCINI - JUIZ DE DIREITO".

ANAPOLIS, 11 de setembro de 2013

ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO

CIENTE:

MANDADO	:	130863116
OFICIAL	:	34
DISTRIBUIDO:	:	12/09/2013
ENTREGA	:	19/09/2013
REGISTRO	:	REGIAO III





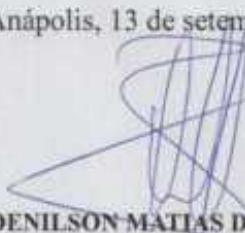
1634

## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado de nº 130863116, deixei de proceder com a intimação do Srº. EDILSON RIBEIRO, em virtude deste oficial de justiça avaliador não ter localizado o número 840 na Rua José Neto Paranhos no Bairro Jundiaí desta cidade, sendo que do número 802, endereço de um posto de combustíveis com bandeira da Petrobras que faz esquina com a Rua Pereira do Lago, e em seguida passa a ser o 900, quadra 51, lote 02, na mesma Rua.

O referido é verdade e dou fé.

Anápolis, 13 de setembro de 2013.



DENILSON MATIAS DOS SANTOS

Oficial de Justiça Avaliador

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS  
COMARCA DE ANAPOLIS  
F6RUM - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL  
CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX : (62) 3902-8806

4A VARA CIVEL - 6 ANDAR

EMITENTE: 7494972

MANDADO DE INTIMAÇÃO

05.

PROCESO R121P100  
PROTÓCOLO NUMR: 231085-59.2012.8.09.0006 6957018

AUTOS NUMR. : 572  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
REQUERENTE : ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
ADV (REDETE) : (12527 GO) CLAUDIO LOUZEIRO GONCALVES DE OLIVEIRA  
VALOR DA CAUSA: 10.000,00  
JUIZ(A) : ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO ( JUIZ 1 )  
SÓCIA : LUCIANA CUNHA SILVA SARMENTO  
Endereço : RUA MONTE CARLO  
Numr : 0 Bd: U Lt: 37 Comp:  
Bairro: ALTO DA BELA VISTA Cep: 75105575  
Munic.: ANAPOLIS Estado: GO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO ( JUIZ 1 ) do(a) COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS.

Manda o senhor Oficial da Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcrita:

Determinação: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA SÓCIA ACIMA ESPECIFICADA, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS, O DETERMINADO NO ITEM 3 (TRÊS) DA DECISÃO DE FLS. 67/72, DA QUAL CÓPIA SEGUÍ ANEXA, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA (ART. 73, II DA LEI 11.101/2005). DESPACHO : " (...) INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA E OS SÓCIOS DA RECUPERANDA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O DETERMINADO NO ITEM 3 (TRÊS) DA DECISÃO DE FLS. 67/72, O PLANO DE RECUPERAÇÃO, EIS QUE EXTRAPOLADO O PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA (ART. 73, II DA LEI 11.101/2005). JUNTADA A DOCUMENTAÇÃO, INTIME A ADMINISTRADORA JUDICIAL PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. AS PROVIDENCIAS. ANAPOLIS/GO, 30 DE AGOSTO DE 2013. DANTE BARTOCCINI - JUIZ DE DIREITO".

ANAPOLIS, 11 de setembro de 2013

ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO

CIENTE:

MANDADO : 130863149  
OFICIAL : 48  
DISTRIBUIDO: 12/09/2013  
ENTREGA : 19/09/2013  
REGIJO : REGIAO IV V

Processo 130863149  
Documento Subscrito  
P.º Ordenado

1654

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ANÁPOLIS

MANDADO N°.: 130863149

AUTOS N°.: 572

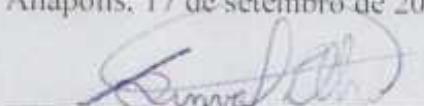
*SÓCIA: LUCIANA CUNHA SILVA SARMENTO*

CERTIDÃO

Certifico, com referência ao Mandado de Intimação, expedido nos autos em epígrafe, que me dirigi ao endereço indicado no expediente, onde DEIXEI DE INTIMAR A SÓCIA Supra-identificada, em virtude de não tê-la encontrado, tendo sido informado no local pela Sr<sup>a</sup>. Vanusa que afirmou que reside no imóvel há mais de ano e que desconhece a sócia nominada. É o que me foi informado. Os moradores da vizinhança indagados nada souberam informar.

O referido é verdade e dou fé.

Anápolis, 17 de setembro de 2013

  
Sinval José Oliveira Filho  
Oficial de Justiça

166

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ANÁPOLIS – GO.

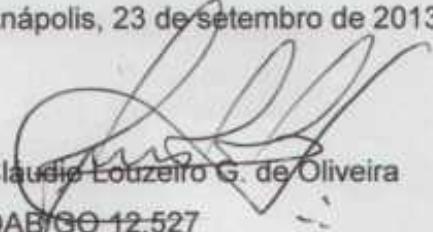
Processo de Recuperação Judicial nº 201202310855.

ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.645.252/0001-80, e I.E: 10.414830-6, estabelecida na Rua Waldomiro da Cunha, QD 76 – LT 12 – JK Nova Capital - Anápolis-GO, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 – Lei de Falência e Recuperação de Empresas, e, em atendimento ao seu comando exarado nos presentes autos, publicado no DJE 1.385 em 12/09/2013, apresentar o seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

A recuperanda requer ainda a V. Ex<sup>a</sup>, que, no ato de aviso aos credores sobre o recebimento deste plano de recuperação, previsto nos Artigos 53, parágrafo único, e 55, ambos da Lei 11.101/2005, seja aposto no mesmo edital, que o referido Plano estará à disposição de todos os credores, no site da empresa de consultoria, qual seja, [www.b3geconsultoria.com.br](http://www.b3geconsultoria.com.br).

Pede deferimento,

Anápolis, 23 de setembro de 2013.

  
Cláudia Louzeiro G. de Oliveira  
OAB/GO 12.527

201205-59-2012-4-23-00743-17-58 TJD

ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Anápolis, Estado de Goiás

Setembro 2013

## TERMOS INICIAIS

Aos Credores.

Prezados Senhores:

**ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, em busca da continuidade de suas atividades empresariais que se encontram obstadas por sua situação econômico-financeira, e, ainda, consubstanciada no fundamento inserido no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, em busca da preservação da empresa e a superação da crise em que se encontra, atendendo, assim, ao objetivo maior do mencionado dispositivo legal, cujo espírito eminentemente social encontra forma na força das palavras nele insculpidas: *“... a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”*.

Destarte, para atender às exigências contidas nos artigos 53 e 54 da mesma lei, passam a expor seu projeto de reorganização econômico-financeira para a sua Recuperação Judicial.

Conforme preceituado no Artigo 53 da Lei 11.101/2005 “O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial...”. No presente caso, o Plano já se encontrava em preparação, porém, aguardava a publicação da lista de credores homologada pelo Administrador Judicial, conforme previsão do Art. 18 da Lei 11.101/2005, fato que ainda não ocorreu.

Sendo assim, a lista de credores apresentada no presente Plano, será a mesma já apresentada nos autos pela devedora. Desta forma o prazo para apresentação deste documento, por força da intimação estipulando 10 dias para este fim, publicada no DJE 1.385 de 12/09/2013, encerra-se no dia 23/09/2013, portanto, **TEMPESTIVO** o presente trabalho.

Para a elaboração do presente documento, que contém o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, foram somados os esforços dos escritórios: **JOBBI CONSULTORIA LTDA**, cujo Responsável Técnico é o contador José Billegas, e **B3GE CONSULTORIA E COACHING**, R.T. Aline de Souza Baggio, sob a supervisão do economista **EDSON SOARES CARARETO**, CRE 1748/D – 18ª Região - sendo este, também o responsável pela apresentação do presente plano em Assembléia Geral de Credores.

Consentâneo destacar que todas as informações que fundamentaram a elaboração do presente Plano de Recuperação, bem como os dados contábeis, projeções e análises, foram fornecidas pelo Sr. **EDILSON RIBEIRO**, sócio proprietário e Diretor Financeiro da recuperanda. Assim também, as afirmações e opiniões sobre os fatos que o levaram a requerer sua Recuperação Judicial, expostas neste documento, refletem exclusivamente sua visão e entendimento.



É de suma importância destacar que a aprovação do plano proposto possibilitará a empresa Recuperanda cumprir seu papel social, bem como saldar os créditos sujeitos à recuperação, afastando o cenário de paralisação da empresa que ofereceria risco iminente de consolidar prejuízos aos credores, tendo como consequência dano maior a coletividade. Sabe-se ainda que, um processo de paralisação das atividades da empresa, acarretará evidente queda do valor real dos seus ativos tangíveis - especialmente quando estes forem levados a leilão -, bem como, dos ativos intangíveis: sua marca com anos de mercado.

Exemplos como o da companhia aérea VASP, não podem passar em branco, e devem servir de aprendizado aos envolvidos em processos semelhantes: os seus aviões estão completamente deteriorados, espalhados pelos mais diversos aeroportos do país, aguardando desfecho de uma engendrada guerra judicial, em que os maiores prejudicados são, indubitavelmente, seus credores, inclusive os de natureza trabalhista.

Portanto, seria uma irresponsabilidade não promover este alerta aos credores, quanto à possibilidade da falência e aos prejuízos que tal ocorrência irá impingir a todos. Destarte, enumeramos as hipóteses de decretação da falência:

- Deliberação dos credores;
- Não apresentação do Plano de Recuperação pelo devedor no prazo;
- Rejeição do Plano de Recuperação pela Assembleia Geral de Credores;
- Descumprimento do Plano de Recuperação.

Conforme já demonstrado alhures é tempestiva a presente, ficando descartada a hipótese pela não apresentação do Plano de Recuperação Judicial, portanto, a decisão pela concessão da Recuperação Judicial da empresa está nas mãos da Assembleia de Credores.

f

No caso de decretação da falência, a lei impõe a seguinte ordem de liquidação dos créditos:

**Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:**  
I - os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;  
II - créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;  
III - créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

- IV - créditos com privilégio especial;
- V - créditos com privilégio geral;
- VI - créditos quirografários;
- VII - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;
- VIII - créditos subordinados.

Como pode ser observada, a hipótese de falência traria enorme prejuízo à classe de credores quirografários - com grande possibilidade de prejuízo às demais classes - pois, seus créditos seriam liquidados somente depois de saldadas as dívidas extraconcursais, trabalhadores, créditos com garantia real, e créditos tributários. A experiência, no entanto, aponta que na maioria das falências mal são pagos os créditos trabalhistas, no caso da VASP, nem estes foram completamente contemplados.

Por todo o exposto, a **ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** submete o presente Plano de Recuperação Judicial à apreciação de seus credores, levando a estes o entendimento de que a proposta, nele constante, trata todos os credores de maneira igualitária, como exige a lei, demonstrando, ainda, com a clareza de seus dados e projeções, que a continuidade das operações mediante a aprovação do plano de recuperação judicial pela assembleia geral de credores, além de atender à função social da lei, pela continuidade da empresa, gerando empregos e riqueza, ainda possibilitará a liquidação de todas as suas dívidas, conforme o fluxo de pagamentos aqui previstos e demonstrados, e que esta alternativa se mostra infinitamente melhor, para todos os envolvidos, do que a decretação da falência.

J

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>03</b>
<b>1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO.....</b>	<b>08</b>
1. BREVE HISTÓRICO e DIAGNÓSTICO DA CRISE DA RECUPERANDA.....	09
2. PRODUTOS DA EMPRESA.....	14
<b>2. MERCADO DE MÓVEIS PLANEJADOS.....</b>	<b>18</b>
<b>3. PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO NEGÓCIO.....</b>	<b>20</b>
3.1. PROJETO DE AUTOMAÇÃO.....	22
3.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL.....	25
1. QUADRO COMPLETO DE COLABORADORES.....	25
2. RECURSOS HUMANOS.....	26
3. FINANCEIRO/FISCAL.....	27
4. ARTE/PROJETOS/ARQUITETURA.....	27
5. COMPRAS.....	28
6. ALMOXARIFADO.....	28
7. PRODUÇÃO.....	29
<b>4. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DO PROJETO.....</b>	<b>29</b>
<b>5. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....</b>	<b>32</b>
5.1 – CREDORES TRABALHISTAS.....	32
1. PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS.....	32
5.2 - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.....	33
2. PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS.....	34
<b>6. VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO.....</b>	<b>34</b>
6.1- PROJEÇÃO DE RECEITAS.....	ANEXO I
6.2. FLUXO DE CAIXA.....	ANEXO I
<b>7. AVALIAÇÃO DOS BENS DA DEVEDORA.....</b>	<b>ANEXO II</b>
<b>8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....</b>	<b>ANEXO III</b>
<b>9. CONCLUSÃO.....</b>	<b>36</b>

## 1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

**ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, mais conhecida por seu nome de fantasia, Cambuí Interiores, é uma indústria de móveis planejados, de excelência reconhecida nos mercados de Anápolis, Goiânia e Brasília e outras cidades dos Estados de Goiás, Minas Gerais e Tocantins, trabalhando principalmente com móveis de dormitórios e cozinha.



J

- Instalada no Distrito Industrial de Anápolis (DAIA), na Quadra 2-A, módulos 32 a 35 e 37 da cidade de Anápolis,
- Situada a 45 Km de Goiânia (capital do Estado de Goiás) e a 120 Km de Brasília (Distrito Federal).
- Área construída - Fábrica + Depósito de Montagem: 3.076 m<sup>2</sup>

### 1.1 - BREVE HISTÓRICO e DIAGNÓSTICO DA CRISE DA RECUPERANDA:

No ano de 2002, Edilson Ribeiro trabalhava numa empresa de tintas automotivas e industriais como demonstrador químico. Ao lado de seu local de trabalho havia uma fábrica de móveis onde trabalhava Marcos Antônio da Silva, daí surgiu a amizade entre os dois.

Não muito tempo depois, nesse mesmo ano, com o sério propósito de se estabelecerem como a melhor e maior indústria do segmento de móveis feitos sob encomenda (planejados), resolveram montar uma pequena marcenaria, cujo nome era Styllus Móveis. Para este fim alugaram todos os equipamentos necessários à produção, e logo surgiram seus primeiros clientes que se multiplicaram de uma forma significativamente rápida.

Logo se viram com a necessidade de aumentar o quadro de funcionários para atender à demanda, foi quando contrataram 02 marceneiros, 01 lustrador e uma arquiteta, sendo a arquiteta Luciana Cunha Silva, Irmã de um dos sócios, Marcos Antônio da Silva.

No ano seguinte entrou para a sociedade o Sr. Manoel Antônio da Silva, pai de Marcos Antônio da Silva, por este possuir vários equipamentos e contar com mais de trinta anos de experiência como marceneiro. Desta forma não

precisavam mais alugar equipamentos. Ao mesmo tempo, aumentaram o galpão para 300 metros quadrados, fizeram novas contratações e compraram o primeiro veículo para entrega.

Em 2007 a Empresa foi transferida para seu novo endereço, e passou a ter seu nome fantasia Cambuí Cozinhas e Dormitórios, na Rua Waldomiro da Cunha Bairro Jardim Eldorado, com uma estrutura de 600 metros quadrados. Investiu-se em novos equipamentos e profissionais qualificados. Foi também inaugurado um "show room" em Goiânia, e adquiridos mais dois carros para o uso comercial (vendas) e, neste ano, saíram da informalidade, registrando a empresa nos órgãos competentes. Com isso, começaram a fazer parcerias com instituições bancárias, visando buscar melhorias para empresa.

No ano de 2011 a empresa teria uma estrutura de mais ou menos 1000 metros quadrados com mais ou menos 30 empregados e com uma frota contendo:

- 03 - Fiat Uno Way 2011
- 01 – Fiat Fiorino Furgão 2007
- 01 - VW Saveiro 2011
- 01 – VW Fox 1.6 2011
- 01 –VW Gol Power 1.6 2011
- 01 –Toyota Corolla SEG 2006
- 01 – VW Caminhão 13-180



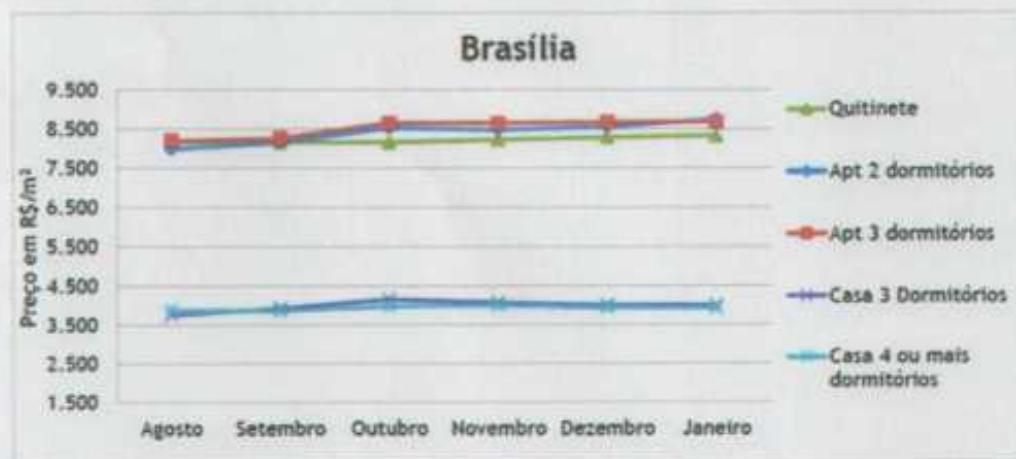
• Caminhão de Entregas



• Veículo de Apoio Comercial (vendas)

No ano de 2011, o mercado imobiliário de Brasília teve um crescimento muito vertiginoso, fato que ficou conhecido como a “Bolha Imobiliária Brasiliense”, uma alusão à crise econômica mundial, ocasionada pelo “crash” imobiliário dos EUA. Por conta desse crescimento, que aumentou demasiadamente os pedidos de serviços naquela capital, dentre outros fatores, a empresa se viu com a necessidade de aumentar a sua produção.

### Valor de Compra do M<sup>2</sup>



Fonte: Secovi-DF. Elaboração: Econsult.

Visando um crescimento que atendesse à demanda, compraram um equipamento automatizado (BIESSE) vindo da Itália, sem imaginar que o custo da importação seria tão elevado. Depois, ficou constatado que a estrutura da empresa não suportaria receber esse equipamento. Para sanar tal impasse alugaram um galpão ao lado da empresa, medindo 500 metros quadrados e um de frente de 450 metros quadrados. Além disso, trocaram toda rede elétrica, todo o contrapiso e toda a rede de ar.

Diante de tanto investimento, os custos da empresa aumentaram muito, ocasionando o inadimplemento das parcelas do equipamento BIESSE, de forma que, a empresa representante brasileira, não efetuou a instalação dos mesmos, impossibilitando aumentar a produção, como pretendiam, para conseguir saldar os credores.

Em 2012, o mercado imobiliário despencou, e além do acúmulo de obrigações que a empresa Cambui Cozinhas e Dormitórios já tinha, deixou de obter crédito no mercado, e, definitivamente não estavam mais conseguindo pagar seus credores. Começaram, pois, a fazer muitas renegociações, com o consequente aumento de juros de forma incontrolável, chegando ao ponto de decidirem entrar com o pedido de recuperação judicial, visando um fôlego temporal para que pudessem se reestruturar, e, posteriormente, na forma aqui planejada,uitar todas as suas obrigações.

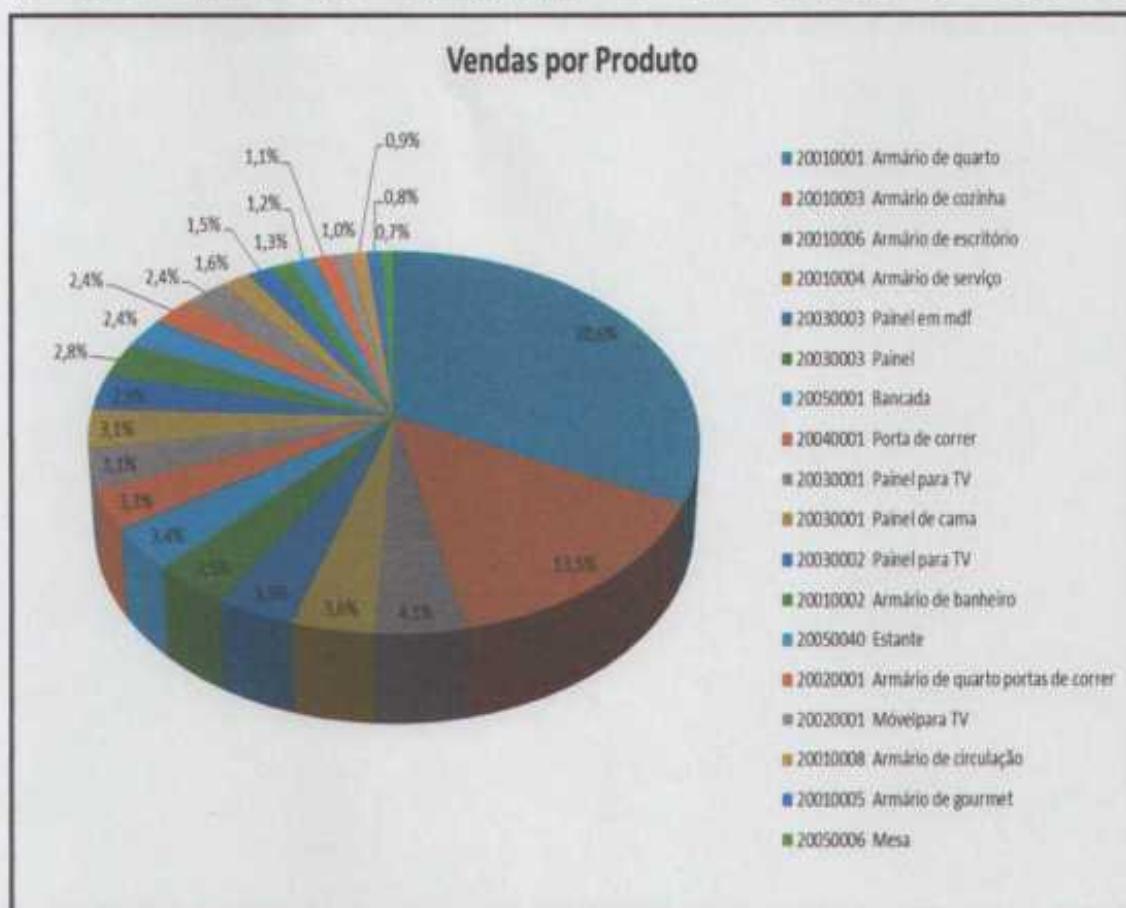
### Folha de São Paulo - Venda de imóveis recua 78% em Brasília

Deu na Folha de São Paulo: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/imoveis/93091-venda-de-imoveis-recua-78-em-brasilia.shtml> Venda de imóveis recua 78% em Brasília DE SÃO PAULO A retração no setor imobiliário atingiu os principais mercados do país. Houve queda nas vendas e nos lançamentos em Salvador, Recife, Porto Alegre, Brasília e no Rio, segundo a empresa de pesquisas Geoimovel. Na capital baiana, o número de novos apartamentos caiu 56,5% no ano passado em relação a 2011. As vendas, por sua vez, recuaram 73,6% (veja quadro ao lado). No caso de Brasília, a retração foi ainda mais intensa: de 78% nas vendas e de 61,3% nos lançamentos. Porto Alegre e Recife também apresentaram recuo nas duas frentes. No Rio, foi apurada queda de 16,5% nas unidades lançadas (12.993) e de 44% nas comercializadas. Mesmo com o desaquecimento do mercado, os preços subiram em Porto Alegre (2,1%), Recife (26,7%), Salvador (15%) e no Rio (31,3%). Em Brasília, dona do metro quadrado mais caro do país (R\$ 10.206), os preços caíram 5,3%. João Teodoro da Silva, presidente do Cofeci (Conselho Federal dos Corretores de Imóveis), diz que a queda nos lançamentos no ano passado ocorreu para equilibrar o mercado após "exageros". Segundo ele, devido ao estoque precedente, mesmo com a redução de novos projetos, a oferta de imóveis permaneceu grande em 2012. Quanto aos preços, afirma que tendem à

estabilização neste ano, assim como o número de novas unidades. Celso Amaral, diretor da Geomovel, também atribui ao excesso de lançamentos o tombo do mercado imobiliário no ano passado. E aponta os atrasos na entrega das obras como um sinal do nível elevado de projetos. Amaral diz que, mesmo com a queda no número de imóveis lançados, os estoques continuam altos. Para ele, o preço em expansão e o endividamento das famílias impediram que as vendas fossem melhores e que o setor atingisse o equilíbrio. Nesse cenário, recomenda que os clientes negociem descontos com as incorporadoras com estoque elevado: "Os preços se acalmaram e até podem diminuir significativamente em algumas negociações. O consumidor pode sair ganhando". Ele acrescenta que, se não ocorrerem novidades relevantes no cenário econômico, haverá maior velocidade de vendas e lançamentos ao longo do segundo semestre deste ano.

## 1.2 – PRODUTOS DA EMPRESA

A maior parte das encomendas é de cozinhas e dormitórios:



Seus produtos ultrapassam os padrões de beleza e qualidade:



- Móveis de Cozinha





• Móveis de Sala





- Móveis de Dormitórios



Além dos produtos demonstrados, a recuperanda aceita aos mais variados pedidos, atendendo também corporações, tais como restaurantes, consultórios médicos, escritórios de profissionais liberais, dentre outros.

## 2. MERCADO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Com a utilização de novas tecnologias, principalmente em ferramentas de corte e design, os móveis planejados estão conquistando o mercado. Isso acontece porque ele é fabricado em uma determinada escala, como os móveis de linha, só que proporciona ao cliente a possibilidade de escolher cores, formas e tamanhos de algumas peças, igual ao sob medida.

Quem compra um móvel de linha perde no poder de escolha. Ele não decide o tamanho, qual acessório quer ou não ter no produto e muitas vezes, nem a cor. isso acontece porque estes móveis são fabricados para um determinado público.

Com a mistura de vantagens dos de linha e sob medida, criou-se o planejado. Ele é produzido com tamanhos padrões que podem ser redimensionados. Por exemplo, se a pessoa quiser um móvel de três metros de altura a fábrica vai juntar placas de determinados tamanhos para chegar ao estipulado, podendo o móvel pronto ficar com poucos centímetros para mais ou menos. Os móveis planejados têm como vantagem a praticidade. Se mudar de residência ou a família aumentar, o cliente tem a facilidade de dimensionar o produto de acordo com a necessidade.

Por todas essas vantagens, os móveis planejados e os sob encomenda, estão ganhando força no mercado, mas, por enquanto, atingindo mais as classes "A" e "B" de consumidores. Com o aquecimento da economia de uma maneira geral, o céu é o limite para esse nicho de mercado, pois, logo o poder aquisitivo das classes "C" e "D" permitirá a estes a entrada para o rol dos consumidores de tão consagrado produto.

As vendas da recuperanda caíram drasticamente no ano de 2012, sendo que, já demonstra uma leve recuperação no corrente ano. No projeto de reestruturação que vem sendo desenvolvido, quando, com a utilização dos novos equipamentos, a empresa em recuperação estiver conseguindo atender à demanda, o principal ponto a ser trabalhado é a expansão geográfica de seu mercado de clientes.



### 3 – PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO NEGÓCIO COM VISTAS À RECUPERAÇÃO DA EMPRESA – DISCRIMINAÇÃO PORMENORIZADA DOS MEIOS A SEREM EMPREGADOS (Art. 53, I, da Lei 11.101/2005).

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de voto em relação às matérias que o plano especificar;

VI – aumento de capital social;

VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X – constituição de sociedade de credores;

XI – venda parcial dos bens;

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII – usufruto da empresa;

XIV – administração compartilhada;

XV – emissão de valores mobiliários;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

Antes do pedido de Recuperação Judicial, a empresa não tinha qualquer estrutura organizacional, nem controle de Entradas e Saídas, caracterizando um verdadeiro caos.

Das hipóteses elencadas no artigo descrito acima, os itens, em destaque negritado, serão priorizados na elaboração do presente plano, e, ainda, na efetivação do projeto que viabiliza o cumprimento das previsões de pagamento a todos os credores.

Em especial, a reestruturação da empresa passa pela pelas hipóteses descritas nos incisos II – Constituição de subsidiária integral, em concomitância com o inciso XVI – Constituição de Sociedade de Propósito Específico para Adjudicar, em Pagamento dos Créditos, os Ativos do Devedor.

Sendo que, no caso deste último inciso, em lugar de Adjudicação - uma vez que a maioria dos bens está gravada em garantia – o arrendamento dos maquinários no valor das parcelas para pagamento dos créditos na forma especificada neste Plano de Recuperação.



Então, foi criada uma nova empresa, **ARTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com um novo CNPJ, e que, apesar de utilizar outros sócios, estes mantém vínculo familiar com aqueles da Empresa em Recuperação, mantendo-se o nome de fantasia, Cambuí, para não perderem os seus clientes e o foco de continuidade e excelência no mercado.

No inicio de 2013, para a estruturação da empresa, foi contratada a empresa **B3GE CONSULTORIA E COACHING**, que estabeleceu a criação de departamentos: RH, FINANCEIRO, FISCAL, COMERCIAL e COMPRAS. Cada setor com sua gerência, chegando a um quadro com mais de quarenta empregados diretos e mais de vinte indiretos. Hoje, a **ESTRUTURA** da empresa impressiona, e já colhe os frutos dessa nova fase, restabelecendo como meta prioritária, a colocação em funcionamento do

projeto de automação (BIESSE), com previsão para janeiro de 2014, para alavancarem de vez num curto prazo, a recuperação total da empresa.

### 3.1 – PROJETO DE AUTOMAÇÃO

BIESSE – ROVER - A



Tal projeto consiste na automação do processo fabril, que, de uma maneira simplista, nada mais é do que alimentar a máquina com MDF (chapas de madeira) e o projeto, que a máquina faz todo o trabalho, restando apenas a montagem.

A automação quintuplica a produtividade. Se por um lado, a máquina reduz pela metade a mão de obra necessária para os serviços de marcenaria, porém, ela mais que dobra a necessidade de mão de obra nos serviços de montagem.

O entrave que ainda persiste para o início da operacionalização, são custos complementares para a montagem, algo em torno de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil Reais) e o receio dos representantes da fabricante, por conta do processo de Recuperação Judicial. Tal receio, porém, diminuiu na última visita dos

técnicos, quando estes se depararam com a nova estrutura encontrada na nova Cambuí.

O mais difícil, a empresa recuperanda vem suportando desde 2011 com a aquisição da referida máquina, e a implantação de adequações de rede de eletricidade; sistemas de exaustão, dentre outros, que também já consumiram mais de R\$ 200.000,00(duzentos mil Reais) dos cofres da empresa.



- Máquina BIESSE e o Sistema de Exaustão



• Exaustor/Sistema de Exaustão

J



### 3.2 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL

#### 3.2.1 – QUADRO COMPLETO DE COLABORADORES

#### RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS

	NOME	FUNÇÃO	SALARIO
1	BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA	VIDRACEIRO I	R\$ 832,00
2	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	ANALISTA DE T.I.	R\$ 805,60
3	CARLOS SILVA ALENCAR	MONTADOR II	R\$ 998,40
4	CRISTIANO RODRIGUES COTRIM	MARCENEIRO II	R\$ 998,40
5	DANIEL VITOR RODRIGUES FERREIRA LIMA	APRENDIZ EM OCUPAÇÕES ADM	R\$ 339,00
6	DENNIS WELLINGTON VIEIRA SILVA	AUX DE PRODUCAO	R\$ 678,00
7	DIEGO LEONARDO FREITAS SILVA	AUX LOGISTICA	R\$ 678,00
8	DIEGO PRADO DA SILVA	AUX PRODUCAO	R\$ 678,00
9	DIONY CESAR MARTINS	MONTADOR III	R\$ 1.164,80
10	FABIANE NOLASCO DOS SANTOS LISBOA	ASSISTENTE ADM DE VEND	R\$ 1.100,00
11	GILMAR BRAZ DA SILVA	GER DE PRODUCAO	R\$ 1.380,84
12	IVANY ANTONIO BRITO	Assistente administrativo	R\$ 1.381,60
13	JORDANA LAIS MIRANDA RICARDO SOARES	ENC DE RH	R\$ 1.400,00
14	JOSE OMAR DE REZENDE	PINTOR	R\$ 1.200,00
15	JUCIMAR ALBERNAZ GARCIA	VIDRACEIRO I	R\$ 837,82
16	LEONARDO JUSTINO VIANA	COMPRADOR	R\$ 1.400,00
17	LORENA DA COSTA DINIZ	APRENDIZ EM OCUPAÇÕES ADM	R\$ 339,00
18	LORENA DA SILVA MOURA	SECRETARIA	R\$ 734,30
19	LUCAS SOUSA DE JESUS	AUX DE PRODUCAO	R\$ 678,00
20	LUCIANA CUNHA SILVA	DIRETOR	R\$ 900,00
21	MANOEL ANTONIO DA SILVA	GERENTE DE PROD	R\$ 1.496,83
22	MARCELO ALVES DE MORAIS	MARCENEIRO III	R\$ 1.164,80
23	MARCIA GAMA DE OLIVEIRA	DESIGNER JR	R\$ 682,75
24	MARCOS ANTONIO DA SILVA	Gerente financeiro	R\$ 1.496,83
25	MARCOS DIVINO VIEIRA DA SILVA	MARCENEIRO III	R\$ 1.164,80
26	MARIANNO MESQUITA ALVES MARTINS	DESIGNER JR	R\$ 678,00
27	OTONIEL BATISTA DO VALE	MONTADOR III	R\$ 2.329,60
28	PAULA ANDREIRA DA SILVA NEVES	ENC FINANCEIRO	R\$ 1.812,60
29	PERTI BARBOSA MATOS	AUX SERV GERAIS	R\$ 682,75
30	RAFAEL NOGUEIRA NEVES	AUX DE MONTAGEM	R\$ 678,00
31	REGINALDO ALEXANDRINO DA SILVA	ENC ADMINIST	R\$ 1.200,00
32	RHUAN REGES ROCHA	AUX MONTAGEM	R\$ 678,00

33	RONALDO LIMA SOUSA	VIDRACEIRO I	R\$ 837,82
34	SARAH CUNHA FRANCA	DESIGNER JR	R\$ 678,00
35	THIAGO BATISTA BRAGA	ALMOXARIFE I	R\$ 682,75
36	VANESSA DOS SANTOS MACHADO	DESIGNER JR	R\$ 682,75
37	WALLACE VALERIO DOS SANTOS	AUX DE MONTAGEM	R\$ 682,75
38	WILMERS FELIPE ALVES DA SILVA	AUX DE PINTOR	R\$ 678,00
40	DANILO DA ROCHA MARTINHS	MARCENEIRO	R\$ 832,00
41	KELVO PIRES DA SILVA	MONTADOR	R\$ 832,00
42	TIAGO GOMES DA SILCA	OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 917,00

Para sanar deficiências administrativas, a já mencionada empresa de consultoria, estabeleceu uma estrutura organizacional, de forma a agilizar os diversos processos, desde a fabricação até a entrega e montagem dos produtos. Neste momento a Recuperanda sai de uma administração familiar para uma profissional.

### 3.2.2 - RECURSOS HUMANOS



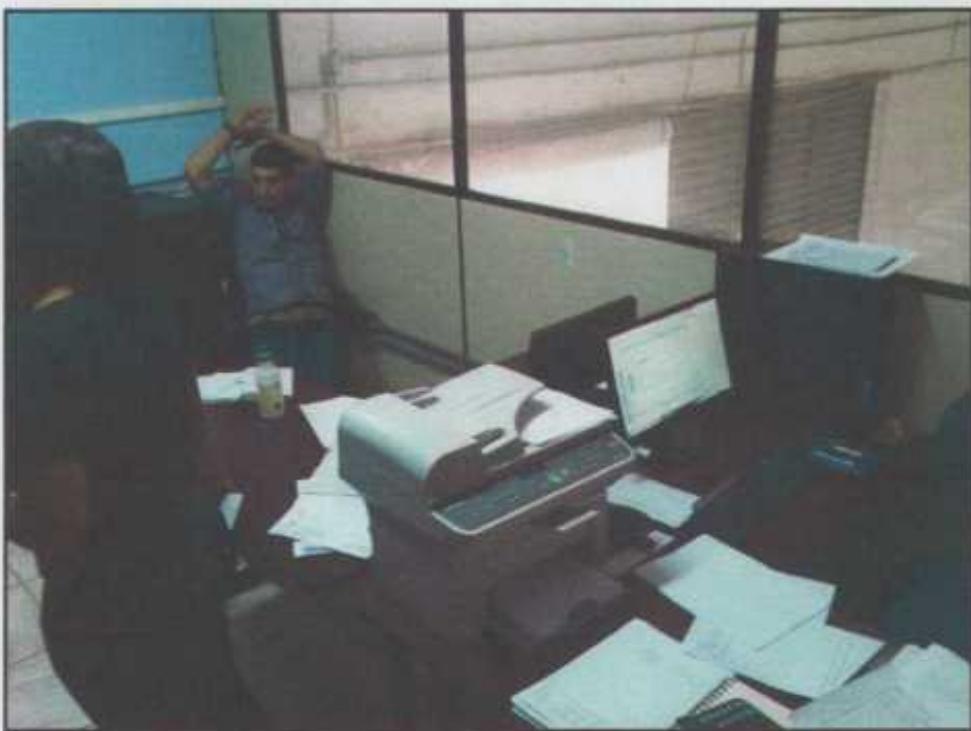
### 3.2.3. FINANCEIRO/FISCAL



### 3.2.4 – ARTE/PROJETOS/ARQUITETURA



**3.2.5 - COMPRAS**



**3.2.6 - ALMOXARIFADO**



### 3.2.7 – PRODUÇÃO



### 4 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DO PROJETO

A criação de uma nova empresa, dentro do permissivo legal, como demonstrado anteriormente, visou, a priori, o não engessamento da empresa, por falta de crédito, pela impossibilidade de realizar compras e, até mesmo, de emitir Notas Fiscais.

Sua criação não tem a menor ligação com a escusa de pagamento da dívida da empresa em recuperação judicial. Pelo contrário, sua criação se deu exclusivamente para viabilizar a continuidade da empresa, e, de consequência, a quitação de seus débitos.

Com o advento do arrendamento das máquinas, de forma a gerar renda suficiente para o pagamento das obrigações propostas neste Plano de Recuperação Judicial, a empresa em Recuperação deixa de ser tributada no ICMS e passa a ser tributada pelo ISS.

Destarte, a última liberação cadastral se deu em 03/09/2013, com o cadastro na Fazenda Pública Municipal.

Para a reestruturação da nova empresa, houve investimentos significativos na área de sistemas de Informática, promovendo a esta, maior dinâmica de suas atividades, bem como, maior controle gerencial.

J

O próximo passo desta reestruturação, é a mudança da empresa para o Distrito Agroindustrial de Anápolis, para o qual já foi encaminhado requerimento:

197  
d

Goiânia, 10 de junho de 2013.

À  
Cia. de Distritos Industriais do Estado de Goiás - GOIASINDUSTRIAL.  
GOIÂNIA - GO

A/C Riderval Darci Chiareloto  
Presidente

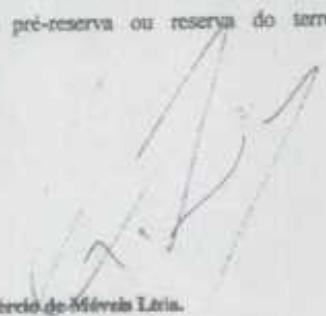
Referência: CARTA DE INTENÇÃO

Prezados Senhores,

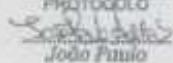
Através desta, manifestamos a nossa intenção de implantar uma unidade industrial no Estado de Goiás, no Distrito Industrial de Anápolis, com área com 10.000,00m<sup>2</sup>. O objetivo da sociedade terá a finalidade de explorar o fabricação de móveis.

Comprometemo-nos em entregar o Projeto Executivo de Engenharia que será apresentado dentro do prazo estabelecido pela GOIASINDUSTRIAL. Fica entendido que a não apresentação dos projetos naquele prazo ou a sua não aprovação, cancela automaticamente a pré-reserva ou reserva do terreno pretendido.

Atenciosamente,

  
Artec Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Artec Indústria e Comércio de Móveis Ltda.  
14.261.254/0001-78.  
R. Waldemiro da Cunha, Quadra 75 Lote 19 e 20, JK Nova Capital.  
Anápolis-GO - 75.105-130.  
edilson@grupocambui.com.br  
(62) 3098-2888 / 9829-6378.

GOIASINDUSTRIAL  
RECEBI EM  
10/06/2013  
PROTÓCOLO  
  
Jodo Fumio

## 5 - PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os credores serão separados em duas Classes previstas na Lei 11.101/2005:

**I - CREDORES TRABALHISTAS** – Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes do trabalho;

**II – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS** – Fornecedores e prestadores de serviço em geral, cujos contratos de fornecimento ou prestação, não tenham sido homologados sem a nomeação de uma garantia real.

Apresenta-se abaixo, a lista completa dos credores e seus respectivos créditos - que foram lançados conforme constam na escrita contábil da recuperanda - é preciso destacar que a relação aqui apresentada, em nada difere daquela já apresentada.



### 5.1 – QUADRO DE CREDORES TRABALHISTAS

Os credores trabalhistas ainda se encontram em fase ilíquida - RT sem sentença.

#### 5.1.1- PAGAMENTO AOS TRABALHISTAS

Os débitos da categoria trabalhista serão liquidados 100% no primeiro ano a contar da aprovação do plano, como determinado na Lei 11.101/2005, em seu Artigo 54, na forma abaixo convencionada:

- Sobre o valor do crédito trabalhista estritamente salarial devidamente habilitado, incidirá um deságio de 30% do valor total devido. Por força da legislação trabalhista que dá aos seus direitos o instituto da "irrenunciabilidade", tal deságio só poderá incidir no crédito total, de forma que o valor apurado, após o deságio, não poderá ser inferior ao valor originário.

- Os créditos de natureza estritamente salarial, cujo montante, já aplicado o deságio acima mencionado, não ultrapasse o valor correspondente a 05 (cinco) salários mínimos vigentes, serão liquidados à vista, no final do primeiro mês subsequente ao da aprovação do Plano.
- Os créditos de natureza estritamente salarial, cujo montante, já aplicado o deságio em tela, que ultrapasse o valor correspondente a 05 (cinco) salários mínimos vigentes, serão liquidados em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, de conformidade com a lei, sendo que a primeira parcela vencerá 30 dias após a data da aprovação do Plano, e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes, devidamente corrigidas pela TR – Taxa Referencial de Juros.
- O credor desta classe trabalhista que conceder desconto em seu crédito até que este se enquadre no limite de 05 (cinco) salários mínimos vigentes, também receberá o seu direito, à vista.

## 5.2. QUADRO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

### DEBITOS BANCARIOS DA ART & ESTILO COMERCIO DE MOVEIS LTDA

• BANCO HSBC	R\$ 806.644,98
• BANCO ITAU	R\$ 316.063,65
• BANCO DO BRASIL	R\$ 1.064.258,84
• BANCO MERCANTIL DO BRASIL	R\$ 192.640,43
• BANCO UNICRED	R\$ 206.515,00
• BANCO VOLKSWAGEM	R\$ 48.150,18
• BANCO FIAT	R\$ 54.176,25
• BANCO VOLKSWAGEM	R\$ 44.717,01
• BANCO VOLKSWAGEM	R\$ 138.177,73

## FORNECEDORES

• FORM SHOP	RS	210,00
• COMPENSADO ANÁPOLIS	RS	21.361,31
• MADEREIRA TOBIAS	RS	8.835,80
• POSTO OÁSIS	RS	8.434,35
• TEC INFORMÁTICA	RS	1.149,68
• PLACACENTRO/CASA DA MADEIRA	RS	36.890,02
• WHURTH DO BRASIL	RS	7.564,11
• EUROFER COM E IMP DE FERRAGENS	RS	10.645,01
• BLUM DO BRASIL	RS	2.361,96
• TRAMONTINA PLANALTO S/A	RS	1.672,64
• PINHEIRO MADEIRAS/LEO MADEIRAS	RS	42.350,00
• RÁPIDO TRANSPAULO	RS	287,24
• JM PAPELARIA/RISK PAPELARIA	RS	399,58
• FEBRALUX COMÉRCIO ELÉTRICO	RS	1.268,00
• HORIZONTE COM DE ABRASIVOS	RS	1.512,00
• HSMS ELETRO MATERIAIS	RS	4.486,00
• ATLAS COPCO DO BRASIL	RS	17.600,00
• ROMGNOLE PRODUTOS ELÉTRICO	RS	9.020,00
• PROCAD SOFTWARES LTDA	RS	1.500,00
• LG MATERIAIS ELÉT. LTDA / EVOLUZ	RS	4.486,00

### 5.2.1 – PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

- Sobre o valor do crédito quirografário devidamente habilitado, incidirá um deságio de 50% do valor total devido.
- O pagamento dos créditos desta classe, que após a aplicação do deságio, passarão a ser corrigidos pela TR – Taxa Referencial de Juros, mais a incidência de juros simples à taxa de 0,65% ao mês, se dará em 08 anos, em parcelas mensais.
- O início dos pagamentos se dará após uma carência de 12 meses, a partir da data da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

- Credores que tenham interesse em receber no período inferior a 8 anos submeter-se-ão ao seguinte deságio após a carência de 12 meses:
  - 5 anos: deságio de 70%
  - 2 anos: deságio de 80%
  - E em 90 dias após a aprovação: deságio de 90%

## 6 – VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO.

### 6.1 - PROJEÇÃO DE RECEITAS NOS PRIMEIROS 05 ANOS DA RJ.

#### 6.1.1- FLUXO DE CAIXA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- ANEXO I

## 7 – AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DOS DEVEDORES

- ANEXO II

## 8 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- ANEXO III

## 9. CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial proposto contempla o pagamento de todos os credores, atendendo, portanto, aos preceitos da Lei 11.101/2005, no sentido "da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial" da empresa em recuperação, **ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

O presente trabalho apresenta de forma detalhada e minuciosa, valendo-se de planilhas financeiras de projeções contábeis e de fluxo de caixa, comprovando a viabilidade de pagamento aos credores, evidenciando o compromisso com a execução e cumprimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Portanto, embasados nos princípios norteadores da Lei 11.101/2005, que preveem a possibilidade de concessões judiciais e de credores, formulou-se o presente Plano, que, nas condições de pagamento aqui propostas, demonstra-se ser viável e apto ao alcance social, porquanto, a aprovação do mesmo viabiliza a continuidade da empresa trazendo benefícios à sociedade como um todo, através da geração de empregos e riqueza ao País.

Anápolis, 23 de Setembro de 2013

**ART & ESTILO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

**EDILSON RIBEIRO**

  
**CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA**

  
**EDSON SOARES CARARETO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME**

Aos 25 dias do mês de  do ano de 2013, na 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis, procedemos o encerramento do volume (1º) volume dos presentes autos às fls. 202, excluindo a presente e a contra-capas que seguem..

Anápolis, 25 de  de 2013.

THALES